

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

REUNIÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

ATA

Às 14:30 horas do dia 28 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, os Srs. Jhonatan Alberto Costa, Cleber Dias e Maitieli Weber reuniram-se para analisar e discutir a execução do plano de trabalho do departamento de Comunicação. Iniciamos a análise pelos itens 2, 14, 15, 16, 17 e 18, que eram a renovações de contratos de publicidade em jornais. No entanto, por decisão do conselho diretor deste regional, os itens devem ser excluídos para serem incorporados na licitação para contratação de agência de publicidade. O item 21 foi contratado no prazo estipulado. Os itens 23 e 24, no entanto, ainda não foram solicitados, e tinha previsão de entregar para março/24, como permanecem no planejamento, o pedido deve ser realizado imediatamente, e o novo prazo de entrega será em junho. O item 53, que é um pregão SRP, vence em junho de 2024, motivo pelo qual, considerando os prazos do manual de contratação, o pedido já deve ser realizado. Os itens 56 e 69 são renovações, e devem ser solicitados no prazo previsto no manual de gestão e fiscalização de contratos. Sobre a agência de publicidade, os presentes discutiram o tema, que é urgente, considerando que algumas contratações foram descontinuadas considerando a contratação em comento, motivo pelo qual a Sra. Maitieli confirmou que vai ser prioridade no próximo mês. Os demais itens são para entrega no segundo semestre, e serão discutidos na próxima reunião. Após análise das contratações do primeiro semestre o Sr. Cleber Dias passou a explicar sobre o novo modelo de fiscalização de contratos através do SEI. Conforme novo manual estabelecido, os gestores dos contratos serão os coordenadores dos departamentos, entendendo que esse é o modelo mais eficiente para a boa gestão deles. Ainda, foi informado que a partir de competência de abril/23 os documentos de fiscalização e pagamento devem ser encaminhados via SEI. Informou também que o controle de prazos de vencimento dos processos deve ser acompanhado pelos gestores através do PCA vigente no site do CRCSC, inexistindo daqui para frente, notificações sobre o tema. Por fim informou que é de responsabilidade do gestor a manutenção do referido contrato, bem como os pagamentos mensais. Ainda, os processos devem ser protocolados no prazo previsto no manual de compras 2024. Fica agendada nova reunião para vinte e seis de abril de 2024, às 14:30 horas.

Cleber Dias

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Jhonatan Alberto Costa

Coordenador Departamento de Infraestrutura

Maitieli Weber

Coordenadora Departamento de Comunicação

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 02/04/2024 16:22:00
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 02/04/2024 17:22:53
- ✓ MAITIELI OLIVEIRA WEBER (CPF XXX.566.000-XX) em 04/04/2024 15:43:52

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: e4b0de2d-15c7-4ec6-9eb5-4bc04e529cff

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=e4b0de2d-15c7-4ec6-9eb5-4bc04e529cff&sequencia=3075>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhora, MAITIELI WEBER

Assunto: Planejamento das contratações - Registro de preços para aquisição de materiais gráficos .

1. Com base na última reunião de planejamento das contratações realizada em 28/03/2024, SEI 0319320, é necessário que se inicie a fase interna da contratação do item 53 do PCA 2024, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, que tem vencimento em 04/06/2024.
2. Pelo exposto se fazem necessárias providências imediatas, conforme listado a seguir.
3. Fazer DFD conforme manual de contratações 2024.
4. Avaliar contratação anterior para desenvolver o estudo técnico preliminar, mapa de riscos e termo de referência. [Processo Aquisição de Materiais gráficos 2023.](#)
5. importante destacar que o referido processo de contratação vigente, pregão eletrônico 02/2023, foi alvo de apontamento da auditoria CFC 2023, conforme abaixo:

4.1.1 Critérios Técnicos para a estimativa dos quantitativos a serem adquiridos

Recorrente (Sim/Não): Sim, Relatório de Auditoria nº 26/2022 e NA AUD 07/2023

Na análise da fase de planejamento do processo para aquisição de material gráfico, listado no item 2 (Quadro 4), não se localizou a justificativa quanto à quantidade especificada na estimativa da contratação, de forma a atender aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme § 7º do art. 15 da Lei 8.666/93:

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

Para corroborar com a obrigação, segue o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a respeito do assunto:

"Conforme o Tribunal de Contas, a administração pública tem o dever legal de demonstrar os critérios técnicos para a estimativa dos quantitativos licitados, com base em consumo histórico e/ou em palpáveis perspectivas futuras e, caso assim não proceda, incorrerá em irregularidade grave, suficiente, portanto, para comprometer a legalidade da peça editalícia". (Revista TCE 3_5_2013)

Ressalta-se que a ausência de métodos objetivos e documentado para justificar a quantidade de bens/serviços contratados poderá levar à:

Sobra ou falta de bens e serviços;

Perda de economia de escala;

Celebração de aditivos contratuais; e

Repetição de contratações.

Considerando as informações do achado de auditoria apresentado, o CRC deverá apresentar justificativa e/ou as medidas adotadas para sanar a questão ou evitar novas ocorrências.

6. Pelo exposto, é preciso cuidado especial com o tema, juntando aos autos do processo memória de cálculo detalhada das quantidades, bem como o critério utilizado para composição das mesmas.

7. Reforçamos, por fim, a urgência das providências, mirando não descontinuar os serviços e evitar prejuízos ao CRCSC.

8. E equipe do Departamento de Infraestrutura fica à disposição para dar o suporte necessário.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 28/04/2024, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0319320** e o código CRC **B0D57B0C**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Pregão
Compras e Serviços

Setor Requisitante: Departamento de Comunicação	
Responsável pela Demanda: Maitieli Oliveira Weber	
E-mail: coordenador.comunicacao@crcsc.org.br	Matrícula: 331

1. Objeto
Registro de preços para aquisição de materiais gráficos, a serem detalhados em estudo técnico preliminar.
2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico
Divulgar as campanhas institucionais e eventos do CRCSC.
3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):
Item 53 do PCA CRCSC 2024.
4. Projeto do Plano de Trabalho:
3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.
5. Conta-Contábil:
6.3.1.3.01.01.007 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO.
6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços
05/06/2024.
7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Maitieli Oliveira Weber
2. Eduardo Santos de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Maitieli Oliveira Weber, Coordenadora**, em 29/04/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0320746** e o código CRC **46D4A555**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000031/2024-80

SEI nº 0320746

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº /CRCSC-DECOM/CRCSC-DIRP/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JHONATAN ALBERTO COSTA

@cargo_interessado@

Assunto: Planejamento das contratações - Registro de preços para aquisição de materiais gráficos .

1. Conforme orientado, anexamo ao processo DFD, SEI 0320746.
2. Estaremos, e sede de estudo técnico preliminar, analisando o processo anterior, bem como os apontamentos da auditoria CFC 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maitieli Oliveira Weber, Coordenadora**, em 29/04/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0320761** e o código CRC **A0D74606**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 3/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pela solicitante, Sra. Maitieli Oliveira Weber (membro) e Eduardo Santos Oliveira (coordenador) .
3. A da equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 10/05/2024, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sra. Ana Cláudia Antunes como fiscal titular, Juliano da Conceição Paradedda como fiscal substituto, Maitieli Weber Oliveira como gestora titular e Thayse Gonçalves Medeiros como gestora substituta do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 0320746).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 29/04/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0320762** e o código CRC **3DE7511E**.

PORTARIA CRCSC N.º 073, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a aquisição de materiais gráficos – Processo SEI n.º 9079626110000692.000031/2024-80.

I – Eduardo Santos Oliveira – matrícula 282, coordenador (a); e

II – Matieli Oliveira Weber – matrícula 331;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 10/05/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 03/05/2024 16:57:55

PORTARIA CRCSC N.º 074, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000692.000031/2024-80.

Gestor Titular:	Maitieli Oliveira Weber	Matrícula:	331
Gestor Substituto:	Thayse Gonçalves Medeiros	Matrícula:	301
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Ana Claudia Antunes Vallejos	Matrícula:	013
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Juliano da Conceição Paradedda	Matrícula:	205
Objeto:	Aquisição de materiais gráficos para divulgar as campanhas institucionais e eventos do CRCSC.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
x	Aquisição		Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 03/05/2024 16:58:01

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Maitieli Oliveira Weber, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 331, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 073/2024 e para atuar como gestor de contrato, conforme Portaria Designação nº 074/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Maitieli Oliveira Weber



Documento assinado eletronicamente por **Maitieli Oliveira Weber, Coordenadora**, em 09/05/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0327671** e o código CRC **4FE0BD7A**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Eduardo Santos Oliveira, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 282, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 073/2024 acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Eduardo Santos Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 13/05/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0327677** e o código CRC **FDC41A79**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Thayse Gonçalves Medeiros, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 301, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto, conforme Portaria Designação nº 074/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Thayse Gonçalves Medeiros



Documento assinado eletronicamente por **Thayse Gonçalves Medeiros, Assistente**, em 06/05/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0327687** e o código CRC **2C97AB33**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000031/2024-80

SEI nº 0327687

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Ana Cláudia Antunes Vallejos, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 013, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal de contrato, conforme Portaria Designação nº 074/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Ana Cláudia Antunes Vallejos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Neves Antunes, Assessora de Comunicação**, em 15/05/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0327695** e o código CRC **C71D19C1**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000031/2024-80

SEI nº 0327695

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituto, conforme Portaria Designação nº 074/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 06/05/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0327710** e o código CRC **7BC43702**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000031/2024-80

SEI nº 0327710

Estudo Técnico Preliminar 25/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000692.000031/202480

2. Descrição da necessidade

2.1. - Com o intuito de divulgar as campanhas institucionais do CRCSC e os eventos a serem realizados, faz-se necessário confecção e a instalação de materiais gráficos diversos, impressos em lonas (front light - com instalação) e banners.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMUNICAÇÃO	Ana Cláudia Antunes Vallejos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. - As especificações são as constantes na tabela abaixo:

MATERIAIS GRÁFICOS					
ITEM	MATERIAL	FORMATO	QTD	ESPECIFICAÇÃO ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO
01	Banner Front Ligth	4,72 x 2,44m	16	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas.	É necessário entrega com instalação na sede do CRCSC, sempre substituindo o banner já existente (retirando ou colocando por cima)
02	Banner Digital	80cm x 1,20m	40	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas.	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)

03	Banner Digital	1,20m x 1,80m	8	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas.	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)
04	Banner para Backdrop	2,10m x 2,90m	16	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m.	É necessário entrega e instalação na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (ilhós e alicate)
05	Flyer	10 cm x 21 cm	3.000	Papel Couchê Brilho 150gr L2, 4x4 color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
06	Folder	21 cm x 29,7 cm aberto	2.000	Papel Couchê Brilho 150gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
07	Crachás	14,5 cm x 10 cm	2.000	com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;	Será necessário montagem do material plástico com a cordinha.
08	Convites	29,7 cm x 21 cm	600	Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
09	Certificados	29,7 cm x 21 cm	200	Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
10	Cartão de Visitas	9 cm x 5 cm	1.500	Papel Couchê Brilho 250gr, 4x4 Color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=d4aad2aa-a0aa-4574-9696-bb78cf143eb7&sequencia=23485>

11	Adesivo Institucional	7,8 cm x 7,8 cm	20.000	(Redondo), 4x0 cores em VINIYL Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte /Vincoc, cola na parte de traz do adesivo	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
----	-----------------------	-----------------	--------	---	---

5. Levantamento de Mercado

5.1. - Dentre as soluções disponíveis no mercado, poderíamos optar por espaços terceirizados, como painéis eletrônicos e outdoor's ou utilizar o espaço próprio disponível na sede do CRCSC em Florianópolis, na forma de frontlight.

5.2. - Naturalmente, espaços terceirizados locados incidem em custo extra, e a estrutura na sede do CRC é considerada suficiente para a comunicação que se pretende, motivo pelo qual a solução mais adequada é realizar a impressão das peças em empresas gráficas especializadas para utilização na própria estrutura existente.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. - A solução vai envolver a equipe interna do CRCSC e gráficas terceirizadas.

6.2. - A equipe do CRCSC vai produzir as artes das campanhas a serem realizadas e encaminhar para a gráfica a ser contratada.

6.3. - A gráfica produzirá os materiais e fará a devida instalação, no caso dos itens que necessitam de instalação na sede do CRCSC. Os itens que não precisam de instalação, apenas serão entregues na sede do CRCSC em Florianópolis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. - A estimativa foi realizada levando em consideração as campanhas realizadas nos anos anteriores, bem como outras que acontecem sob demanda, é o caso dos cursos oferecidos a classe contábil catarinense, por exemplo:

7.1.1. - As campanhas tradicionais são as listadas abaixo:

7.1.2. - Dia do Empresário Contábil - 12 de Janeiro

7.1.3. - Dia do profissional da Contabilidade - 25 de Abril

7.1.4. - Dia do Contador - 22 de Setembro

7.1.5. - Campanha Outubro Rosa

7.1.6. - Novembro Azul

7.1.7. - Imposto de Renda - Procure o Contador

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=d4aad2aa-a0aa-4574-9696-bb78cf143eb7&sequencia=33485>

7.1.8. - Campanha CRCSC Solidário | Ação com Idosos

7.1.9. - Campanha de Natal e fim de ano

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 43.996,24

8.1. - A estimativa de valor está detalhada no Relatório Crítico de Preços, Anexo I deste documento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. - Não se mostra eficiente gerir múltiplos contratos de pequenos itens. Ainda, alguns itens necessitam de instalação, motivo pelo qual seria temerário parcelar tais itens, podendo acarretar um problema de ordem operacional. Pretende-se, portanto, ensejar a maior competitividade possível para o grupo de itens, gerando economia de escala e menor carga operacional ao CRCSC.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. - Não existem contratações correlatas ou interdependentes para o objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. - A contratação está prevista no Item 53 do PCA do CRCSC para o exercício 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. - A contratação mira atingir a classe contábil catarinense como um todo, fornecendo informações sobre a profissão, resultados alcançados e capacitação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. - A infraestrutura do CRCSC está pronta para receber os materiais, não serão necessárias providências adicionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. - Não se vislumbram impactos ambientais para contratação em apreço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. - Documento cumpre com os requisitos formais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CLAUDIA ANTUNES VALLEJOS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (125.67 KB)

Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf

resultados. Dessa, obteve-se os seguintes valores:

Material	QTDE	VI Unitário	VI Total	VI Unitário	VI Total	VI Unitário	VI Total	Média Unitária	Média Total
Banner Front Ligth 4,72 x 2,44 m	16	R\$ 1.580,00	R\$ 25.280,00	R\$ 459,52	R\$ 7.352,32	R\$ 760,00	R\$ 12.160,00	R\$ 933,17	R\$ 14.930,77
Banner Digital 0,8 x 1,20m	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00	R\$ 46,08	R\$ 1.843,20	R\$ 86,80	R\$ 3.472,00	R\$ 80,96	R\$ 3.238,40
Banner Digital 1,20m x 1,80m	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00	R\$ 103,68	R\$ 829,44	R\$ 199,90	R\$ 1.599,20	R\$ 207,86	R\$ 1.662,88
Banner para Backdrop 2,10m x 2,90m	16	R\$ 830,00	R\$ 13.280,00	R\$ 242,99	R\$ 3.887,84	R\$ 401,50	R\$ 6.424,00	R\$ 491,50	R\$ 7.863,95
Flyer	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00	R\$ 0,29	R\$ 870,00	R\$ 0,4143	R\$ 1.242,90	R\$ 0,31	R\$ 934,30
Folder	2.000	R\$ 0,725	R\$ 1.450,00	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00	R\$ 1,1494	R\$ 2.298,80	R\$ 1,02	R\$ 2.049,60
Crachás	2.000	R\$ 0,735	R\$ 1.470,00	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00	R\$ 3,5443	R\$ 7.088,60	R\$ 1,94	R\$ 3.886,20
Convites	600	R\$ 2,155	R\$ 1.293,00	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00	R\$ 2,9481	R\$ 1.768,86	R\$ 2,77	R\$ 1.660,62
Certificados	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	R\$ 5,2380	R\$ 1.047,60	R\$ 7,19	R\$ 1.437,87
Cartões de Visita	1.500	R\$ 0,33	R\$ 495,00	R\$ 0,253	R\$ 379,50	R\$ 0,6323	R\$ 948,45	R\$ 0,41	R\$ 607,65
Adesivo	20.000			R\$ 0,54	R\$ 10.800,00	R\$ 0,3186	R\$ 6.372,00	R\$ 0,29	R\$ 5.724,00
TOTAL									R\$ 43.996,24

Em conclusão, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 43.996,24 (quarenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

ANA CLAUDIA NEVES ANTUNES
Equipe de Apoio

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CLAUDIA NEVES ANTUNES (CPF XXX.906.429-XX) em 28/05/2024 17:55:49

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: d4aad2aa-a0aa-4574-9696-bb78cf143eb7

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=d4aad2aa-a0aa-4574-9696-bb78cf143eb7&sequencia=3363>

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

23/2024

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) serviços de coffee break.

Responsável pela Edição

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Data de Criação

28/05/2024 15:34

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falhas na pesquisa de preços	Pesquisa de preços realizada sem considerar o disposto na instrução normativa 73/2020. Itens com descrição inadequada.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- | | |
|---|---|
| 1 | Contratação do serviço com preço superestimado. |
| 2 | Licitação deserta e/ou fracassada. |
| 3 | Contratação com preço inexequível. |

Ações Preventivas

P-01	Especificar bem o serviço a ser contratado quando da elaboração do Termo de Referência.	Responsável: ANA CLAUDIA VALLEJOS	ANTUNES
P-02	Na fase de pesquisa de preços enviar para o maior número de possíveis interessados no certame.	Responsável: ANA CLAUDIA VALLEJOS	ANTUNES

Ações de Contingência

C-01	Não formalização do contrato.	Responsável: ANA CLAUDIA VALLEJOS	ANTUNES
C-02	Realização de novo certame com nova pesquisa de preços.	Responsável: ANA CLAUDIA VALLEJOS	ANTUNES
C-03	Adesão a atas de outros entes públicos disponíveis no Comprasnet.	Responsável: ANA CLAUDIA VALLEJOS	ANTUNES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-02	Licitante vencedor apresentar documentação fraudulenta no ato da habilitação no certame.	Licitante vencedor apresentar documentação fraudulenta no ato da habilitação no certame.	no ato da Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo

Impactos

- 1 Atraso na finalização do Pregão Eletrônico.

Ações Preventivas

P-01	Elaborar o Edital de forma clara e objetiva, contendo todas as informações necessárias aos licitantes, inclusive no que tange as sanções legais para casos de fraude.	Responsável: ANA CLAUDIA VALLEJOS ANTUNES
------	---	--

Ações de Contingência

C-01	Desclassificar o licitante, aplicar as sanções cabíveis e encaminhar o caso para as autoridades competentes e chamar a licitante remanescente.	Responsável: ANA CLAUDIA VALLEJOS	ANTUNES
------	--	--	---------

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-03	INCAPACIDADE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	Fornecedor do Contrato não conseguir cumprir com suas obrigações contratuais como entrega dos produtos ou em quantidade menor que o homologado.	Gestão de Contrato	Administração	Alto
------	-------------------------------------	---	--------------------	---------------	------

Impactos

- 1 Interrupção parcial ou total do serviço contratado.
2 Documento do Campus ficar sem o serviço contratado ou ter um serviço de especificação menor que o solicitado.

Acções Preventivas

P-01 Inserção de dispositivos no Termo de Referência que possibilitem selecionar uma Responsável: ANA CLAUDIA ANTUNES
empresa com capacidade técnica mínima para atender as obrigações contratuais; VALLEJOS

P-02	Exigir em edital e termo de referência documentação comprobatória que a licitante já forneceu objeto semelhante ao contratado	Responsável: ANA CLAUDIA ANTUNES VALLEJOS
Ações de Contingência		
C-01	Fiscalização e monitoramento da execução contratual, registrando todas as ocorrências e aplicando todas as penalidades e sanções previstas, quando necessárias.	Responsável: ANA CLAUDIA ANTUNES VALLEJOS
C-02	Cancelar contrato e proceder com a abertura de processo administrativo.	Responsável: ANA CLAUDIA ANTUNES VALLEJOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Recusa da empresa vencedora em assinar o contrato.	Impossibilidade de iniciar a execução dos serviços.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Impossibilidade de iniciar a execução dos serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar situações que possam ensejar a inexecutabilidade contratual.			Responsável: ANA CLAUDIA VALLEJOS	ANTUNES	
Ações de Contingência						
C-01	Convocar a próxima colocada no certame para a celebração de contrato.			Responsável: ANA CLAUDIA VALLEJOS	ANTUNES	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ANA CLAUDIA ANTUNES VALLEJOS
Equipe de apoio

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CLAUDIA NEVES ANTUNES (CPF XXX.906.429-XX) em 28/05/2024 17:55:49

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: a2048941-5c26-4f59-8f9c-38d84f3ecee0

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a2048941-5c26-4f59-8f9c-38d84f3ecee0&sequencia=3364>

Termo de Referência 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	28/05/2024 15:42 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		9079626110000692.000031/202480

1. Definição do objeto

1.1. - Aquisição de materiais gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1							
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO
1	16	BANNER FRONT LIGTH 4,72 x 2,44m	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas	É necessário entrega com instalação na sede do CRCSC, sempre substituindo o banner já existente (retirando ou colocando por cima)	Prazo de entrega e instalação concluída: 10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 933,17	R\$ 14.930,77
2	40	BANNER DIGITAL 80cm x 1,20m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5 /8. Artes distintas	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)	10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 80,96	R\$ 3.238,40

3	8	BANNER DIGITAL 1,20m x 1,80M	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5 /8. Artes distintas	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)	10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 207,86	R\$ 1.662,88
4	16	BANNER PARA BACKDROP 2,10 m x 2,90m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5 /8	É necessário entrega e instalação na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (ilhiós e alicate)	Prazo de entrega e instalação concluída: 10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 491,50	R\$ 7.863,95
						PREÇO MÁXIMO GRUPO 1	R\$ 27.697,00

GRUPO 2							
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO
5	3.000	FLYER	Tamanho 10LX21A cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2, 4x4 color.	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 0,3114	R\$ 934,30
6	2.000	FOLDER	Tamanho 21x29,7 cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 1,0248	R\$ 2.049,60
7	2.000	CRACHÁS	Tamanho 14,5 ax10cm l, com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem			R\$ 1,9431	R\$ 3.886,20

			do cordão e amarração com nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;	Será necessário montagem do material plástico com a cordinha	10 dias a contar do recebimento da requisição		
8	600	CONVITES	Convites A4 29,7 AX21L cm, Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados.	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 2.7677	R\$ 1.660,62
9	200	CERTIFICADOS	Tamanho A4 (A4 29,7AX21L cm,) Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 7,1893	R\$ 1.437,87
10	1.500	CARTÕES DE VISITA	Tamanho 9x5cm - Papel Couchê Brilho250gr, 4x4 Color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 0,4051	R\$ 607,65
11	20.000	ADESIVO INSTITUCIONAL	Tamanho 7.8x7.8cm (redondo), 4x0cores em VINIYL Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte /Vincoc, cola na parte de traz do adesivo	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 0,2862	R\$ 5.724,00
						PREÇO MÁXIMO GRUPO 2	R\$ 16.300,24

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas do DFD do presente processo.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. - A solução vai envolver a equipe interna do CRCSC e a terceirizada contratada;

4.2. - A equipe do CRCSC vai produzir as artes das campanhas a serem realizadas e encaminhar para a gráfica;

4.3. - A CONTRATADA produzirá os materiais e fará a devida instalação, no caso dos itens que necessitam de instalação. Os itens que não precisam de instalação, apenas serão entregues na sede do CRCSC em Florianópolis.

4.4. - O prazo de execução dos serviços (entrega e instalação) será o descrito nas tabelas do item 1 do presente termo, a partir do recebimento do pedido, que será realizado por e-mail ou outra forma digital.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. - Da entrega

5.1.1. - O prazo de execução dos serviços (entrega e instalação) será o descrito nas tabelas do item 1 do presente termo, a partir do recebimento do pedido, que será realizado por e-mail ou outra forma digital.

5.1.2. - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. - Os bens deverão ser entregues, no horário de expediente, no seguinte endereço:

5.1.3.4. - Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis/SC.

5.2. - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2.2. - Todos os custos relativos à entrega ou substituição de material, tais como: transporte, carregadores, impostos, etc., serão arcados pela empresa contratada.

5.2.3. - Deverão ser substituídos os materiais que apresentarem defeitos ou vícios, após a comprovação desses pelo setor competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da comunicação à contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice TR de correção monetária

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será por demanda.

Exigências de habilitação

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Aquisição e Qualificação nº 2023 <https://cadas.cgu.gov.br/assinaturas/validaAssEletronica.aspx?codigo=2db5de02-0c5a-4427-a573-b8607e30bf42&sequencia=93612>

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

8.25. Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.26. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.27. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 43.996,24

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.996,24 (quarenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme custos estimados dispostos no Relatório Crítico de Preços, Anexo I dos Estudos Técnicos Preliminares.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 10.2.1. Gestão/Unidade: CRCSC/Sede;
- 10.2.2. Fonte de Recursos: 6.3.1.3.01.01.007;
- 10.2.3. Programa de Trabalho: 3017;
- 10.2.4. Plano Interno: MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO ;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CLAUDIA ANTUNES VALLEJOS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP Materiais Graficos.pdf (243.02 KB)

Anexo I - ETP Materiais Graficos.pdf

Estudo Técnico Preliminar 25/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000692.000031/202480

2. Descrição da necessidade

2.1. - Com o intuito de divulgar as campanhas institucionais do CRCSC e os eventos a serem realizados, faz-se necessário confecção e a instalação de materiais gráficos diversos, impressos em lonas (front light - com instalação) e banners.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMUNICAÇÃO	Ana Cláudia Antunes Vallejos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. - As especificações são as constantes na tabela abaixo:

MATERIAIS GRÁFICOS					
ITEM	MATERIAL	FORMATO	QTD	ESPECIFICAÇÃO ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO
01	Banner Front Ligth	4,72 x 2,44m	16	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas.	É necessário entrega com instalação na sede do CRCSC, sempre substituindo o banner já existente (retirando ou colocando por cima)
02	Banner Digital	80cm x 1,20m	40	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas.	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)

03	Banner Digital	1,20m x 1,80m	8	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas.	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)
04	Banner para Backdrop	2,10m x 2,90m	16	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m.	É necessário entrega e instalação na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (ilhós e alicate)
05	Flyer	10 cm x 21 cm	3.000	Papel Couchê Brilho 150gr L2, 4x4 color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
06	Folder	21 cm x 29,7 cm aberto	2.000	Papel Couchê Brilho 150gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
07	Crachás	14,5 cm x 10 cm	2.000	com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;	Será necessário montagem do material plástico com a cordinha.
08	Convites	29,7 cm x 21 cm	600	Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
09	Certificados	29,7 cm x 21 cm	200	Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
10	Cartão de Visitas	9 cm x 5 cm	1.500	Papel Couchê Brilho 250gr, 4x4 Color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=2db5de02-0c5a-4427-a573-b8607e30bf42&sequencia=2305>

11	Adesivo Institucional	7,8 cm x 7,8 cm	20.000	(Redondo), 4x0 cores em VINIYL Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte /Vincoc, cola na parte de traz do adesivo	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
----	-----------------------	-----------------	--------	---	---

5. Levantamento de Mercado

5.1. - Dentre as soluções disponíveis no mercado, poderíamos optar por espaços terceirizados, como painéis eletrônicos e outdoor's ou utilizar o espaço próprio disponível na sede do CRCSC em Florianópolis, na forma de frontlight.

5.2. - Naturalmente, espaços terceirizados locados incidem em custo extra, e a estrutura na sede do CRC é considerada suficiente para a comunicação que se pretende, motivo pelo qual a solução mais adequada é realizar a impressão das peças em empresas gráficas especializadas para utilização na própria estrutura existente.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. - A solução vai envolver a equipe interna do CRCSC e gráficas terceirizadas.

6.2. - A equipe do CRCSC vai produzir as artes das campanhas a serem realizadas e encaminhar para a gráfica a ser contratada.

6.3. - A gráfica produzirá os materiais e fará a devida instalação, no caso dos itens que necessitam de instalação na sede do CRCSC. Os itens que não precisam de instalação, apenas serão entregues na sede do CRCSC em Florianópolis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. - A estimativa foi realizada levando em consideração as campanhas realizadas nos anos anteriores, bem como outras que acontecem sob demanda, é o caso dos cursos oferecidos a classe contábil catarinense, por exemplo:

7.1.1. - As campanhas tradicionais são as listadas abaixo:

7.1.2. - Dia do Empresário Contábil - 12 de Janeiro

7.1.3. - Dia do profissional da Contabilidade - 25 de Abril

7.1.4. - Dia do Contador - 22 de Setembro

7.1.5. - Campanha Outubro Rosa

7.1.6. - Novembro Azul

7.1.7. - Imposto de Renda - Procure o Contador

7.1.8. - Campanha CRCSC Solidário | Ação com Idosos

7.1.9. - Campanha de Natal e fim de ano

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 43.996,24

8.1. - A estimativa de valor está detalhada no Relatório Crítico de Preços, Anexo I deste documento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. - Não se mostra eficiente gerir múltiplos contratos de pequenos itens. Ainda, alguns itens necessitam de instalação, motivo pelo qual seria temerário parcelar tais itens, podendo acarretar um problema de ordem operacional. Pretende-se, portanto, ensejar a maior competitividade possível para o grupo de itens, gerando economia de escala e menor carga operacional ao CRCSC.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. - Não existem contratações correlatas ou interdependentes para o objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. - A contratação está prevista no Item 53 do PCA do CRCSC para o exercício 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. - A contratação mira atingir a classe contábil catarinense como um todo, fornecendo informações sobre a profissão, resultados alcançados e capacitação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. - A infraestrutura do CRCSC está pronta para receber os materiais, não serão necessárias providências adicionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. - Não se vislumbram impactos ambientais para contratação em apreço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. - Documento cumpre com os requisitos formais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CLAUDIA ANTUNES VALLEJOS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (125.67 KB)

Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CLAUDIA NEVES ANTUNES (CPF XXX.906.429-XX) em 28/05/2024 17:55:49

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2db5de02-0c5a-4427-a573-b8607e30bf42

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=2db5de02-0c5a-4427-a573-b8607e30bf42&sequencia=3365>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ANÁLISE Nº 14/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000031/2024-80

ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO 14/2024

OBJETO:

Aquisição de Materiais Gráficos.

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase de planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas.

I. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		S	N		
1.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	x			
1.2	O processo possui as documentações necessárias para análise, conforme os modelos estabelecidos pelo CRCSC?	x			

II. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (doc. SEI 0320746)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
2.1	Identificação da área requisitante da solução.	X			Preâmbulo
2.2	Indicação do integrante requisitante.	X			Preâmbulo
2.3	Identificação da demanda.	X			Item 1
2.4	Justificativa sucinta da demanda.	X			Item 2
2.5	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços.	X			Item 6

2.6	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA)	X			Item 3
2.7	Assinatura do demandante do serviço	X			Rodapé
Base legal: Art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22					

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

III. DESIGNAÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
3.1	Consta a portaria com a designação da equipe de planejamento da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0327576
3.2	Consta a designação da equipe responsável pela fiscalização da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0327580
3.3	Os agentes tomaram conhecimento da nomeação (TERMO DE CIENTIFICAÇÃO)? Base legal: §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.	X			0327671, 0327677, 0327687, 0327695 e 0327710.

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

IV. ESTUDOS PRELIMINARES – EP (doc. SEI 0359545)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
4.1	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Base legal: Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2
4.2	Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Base legal: Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 4

4.3	Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: Base legal: Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.3.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;	X			Item 5
4.3.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;	X			Item 5
4.3.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e	X			Item 5
4.3.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.	X			Item 5
4.4	Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 6
4.5	Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Base legal: Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 7
4.6	Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Base legal: Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 8
4.7	Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução. Base legal: Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 9
4.8	Contratações correlatas e/ou interdependentes. Base legal: Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 10

4.9	Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. Base legal: Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 11
4.10	Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Base legal: Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 12
4.11	No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como: Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Base legal: Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 13
4.12	Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Base legal: Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 14
4.13	Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Base legal: Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 15
4.14	Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.15	Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5

4.16	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.17	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Base legal: Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.18	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	X			ETP
4.19	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			ETP

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

V. GESTÃO DE RISCOS – GR (doc. SEI 0359547)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
5.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?	X			R-01.
5.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?	X			R-02
5.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?	X			R-03
5.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?	X			MGR
5.5	As ações preventivas e de contingências são aderentes ao risco identificado?	X			MGR
5.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?			X	
5.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	X			MGR
5.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			MGR

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

VI. TERMO DE REFERÊNCIA (doc. SEI 0359548)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
6.1	Consta a definição do objeto, incluídos: a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso I do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Itens 1, 5 e 7.
6.2	Foi indicada a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Base legal: Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			2.1
6.3	Há a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular. Base legal: Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			2.1
6.4	Foram estabelecidos requisitos da contratação, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, evitando contratação de uma solução que não atenda a necessidade do Conselho. Base legal: Inciso IV do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 4
6.5	Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Base legal: Inciso V do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 5
6.6	Foi estabelecido o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. Base legal: Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 6
6.7	Constam os critérios de medição e de pagamento/retenções. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 7

6.9	Existe a forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; Base legal: Inciso VIII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 8
6.10	Consta as estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa sobre o assunto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Base legal: Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 9
6.11	Consta a informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa. Base legal: Inciso X do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 10
6.12	Numeração sequencial em todos os itens.	X			TR
6.13	Assinatura do demandante do serviço e de autorização da diretoria.	X			TR

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

VII. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – MP (doc. SEI 0359545)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
7.1	Houve o estabelecimento, no EP, do método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais?	X			ANEXO I ETP
7.2	Consta o mapa comparativo de preço com memória de cálculo da estimativa de preços? Os valores estão conciliados com os respectivos levantamentos de preços?	X			ANEXO I ETP
7.3	Constam os documentos que evidenciam composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Base legal: Inciso I do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP

7.4	Constam avaliações em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Base legal: Inciso II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP
7.5	Constam os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso. Base legal: Inciso III do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP
7.6	Consta pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Base legal: Inciso IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP
7.7	Consta pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Base legal: Inciso V do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022			X	
7.8	Os preços coletados foram analisados de forma crítica? Houve grande variação entre os valores apresentados?	x			ANEXO I ETP
7.9	Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, foram adotados critérios fundamentados e descritos no processo?	X			ANEXO I ETP
7.10	Existe justificativa para utilização de outras fontes de pesquisas de preços, quando for o caso?	X			ANEXO I ETP
7.11	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			ANEXO I ETP

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 28/05/2024, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0359551** e o código CRC **E9611BFC**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000031/2024-80

SEI nº 0359551



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 15/2024/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000031/2024-80

Assunto: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos, a serem detalhados em estudo técnico preliminar.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e **Plano de Contratações Anual 2024 (PCA)**, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item **53** pelo valor de **R\$ 40.000,00** conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e análise do **Planejamento da Contratação nº 14/24/LIC** emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando eficiência na gestão de contrato de pequenos itens e que alguns itens necessitam de instalação, motivo pelo qual seria temerário parcelar tais itens, podendo acarretar um problema de ordem operacional, ensejando assim maior competitividade possível para o grupo de itens, gerando economia de escala e menor carga operacional ao CRCSC;

Considerando a necessidade de divulgação das campanhas institucionais e eventos do CRCSC;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R\$ 43.996,24**, será classificada na Conta contábil **6.3.1.3.01.01.007 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO**, atividade **3017** do Plano de Trabalho do Exercício de 2024, e que conforme **figura 2** há disponibilidade de recursos, no saldo a liquidar, suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária, este último, **se considerado o saldo a liquidar e a proporcionalidade dos meses de junho a dezembro de 2024 (7 x R\$ 3.666,35 = R\$ 25.664,47).**

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA								
CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024 (OBS 1)								
SEQ.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVACÃO	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO (OBS 5)	UNIDADE DEMANDANTE RESPONSÁVEL
53	NECESSÁRIO PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO CRCSC	LONAS FRONTLIGHT , BANNERS, FLYER, FOLDER, ADESIVOS E DEMAIS ITENS GRÁFICOS	PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)	R\$ 40.000,00	6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	3017	COMUNICAÇÃO

Figura 2.

Sair

3017 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.01.006	MATERIAL PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	6.704,92	16,76	33.295,08
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	19.445,00	0,00	19.445,00	18.394,00	18.394,00	1.051,00	8.141,65	41,87	11.303,35
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	31.970,00	0,00	31.970,00	0,00	0,00	31.970,00	0,00	0,00	31.970,00
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	171.230,00	500.000,00	671.230,00	144.294,00	144.294,00	526.936,00	13.298,00	1,98	657.932,00



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto, Coordenador**, em 29/05/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0360058** e o código CRC **FE1628AB**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº **PARECER 013 DIRETORIA ADMINISTRATIVA/2024/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC**
PROCESSO Nº 9079626110000692.000031/2024-80
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA.
ASSUNTO: **Registro de preços para aquisição de materiais gráficos.**

Parecer 013/24/DIR

Em 03 de junho de 2024.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000692.0000312024-80 - Registro de preços para aquisição de materiais gráficos.

Considerando processo administrativo (PA) **9079626110000692.0000312024-80** de 29 de abril de 2024, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de comunicação.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) **9079626110000692.0000312024-80**.

Considerando parecer 015/2024 de 29 de maio de 2024 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 03/06/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0362211** e o código CRC **8DB437E8**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000031/2024-80

SEI nº 0362211

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000692.000031/2024-80

Interessado: Departamento de Comunicação, Departamento de Infraestrutura

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0362211), que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO SRP”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Desta forma, certifico que nesta data autuei o presente PREGÃO ELETRÔNICO SRP, de nº 03/2024, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 06/06/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0369576** e o código CRC **A99C123D**.

PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

PORTARIA PRES CRCSC N.º 058, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 02/02/2024 18:12:12

Edital 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	06/06/2024 15:44 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000692.000031 /202480

1. Do objeto

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000692.000047/2024-92)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, por meio do Setor de Infraestrutura, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

Data da sessão: XX/XX/2024

Horário da Fase de Lances: XX:XX às XX:XX

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. - O objeto do presente procedimento é a aquisição de materiais gráficos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

GRUPO 1							

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO
1	16	BANNER FRONT LIGH 4,72 x 2,44m	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas	É necessário entrega com instalação na sede do CRCSC, sempre substituindo o banner já existente (retirando ou colocando por cima)	Prazo de entrega e instalação concluída: 10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 933,17	R\$ 14.930,7
2	40	BANNER DIGITAL 80cm x 1,20m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5 /8. Artes distintas	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)	10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 80,96	R\$ 3.238,40
3	8	BANNER DIGITAL 1,20m x 1,80M	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)	10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 207,86	R\$ 1.662,88
4	16	BANNER PARA BACKDROP 2,10 m x 2,90m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8	É necessário entrega e instalação na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (ilhós e alicate)	Prazo de entrega e instalação concluída: 10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 491,50	R\$ 7.863,95

PREÇO MÁXIMO GRUPO 1	R\$ 27.697,00
-----------------------------	--------------------------------

GRUPO 2							
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO
5	3.000	FLYER	Tamanho 10LX21A cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2, 4x4 color.	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 0,3114	R\$ 934,3
6	2.000	FOLDER	Tamanho 21x29,7 cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 1,0248	R\$ 2.049,
7	2.000	CRACHÁS	Tamanho 14,5 ax10cm l, com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nósas extremidades, 4x4, papel triplex 300g;	Será necessário montagem do material plástico com a cordinha	10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 1,9431	R\$ 3.886,
8	600	CONVITES	Convites A4 29,7 AX21L cm, Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados.	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 2.7677	R\$ 1.660,
				Não será preciso			

9	200	CERTIFICADOS	Tamanho A4 (A4 29,7 AX21L cm,)Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color	montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 7,1893	R\$ 1.437,
10	1.500	CARTÕES DE VISITA	Tamanho 9x5cm - Papel Couchê Brilho250gr, 4x4 Color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 0,4051	R\$ 607,6
11	20.000	ADESIVO INSTITUCIONAL	Tamanho 7.8x7. 8cm (redondo), 4x0cores em VINIYLTransparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte /Vincoc, cola na parte de traz do adesivo	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 0,2862	R\$ 5.724,
PREÇO MÁXIMO GRUPO 2							R\$ 16.300

1.2. - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço oferecido para o grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. - Para a presente licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.9. - Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. - O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. - O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. - A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.6. - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.7. - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.8. - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4.4. ou 4.4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. - valor total para o grupo.

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.13. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).

6.9. - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16. - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.17. - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23. - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. - Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 6.27. - Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.27.1. - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - 6.27.2. - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - 6.27.3. - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 6.28. - Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.27.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 6.29. - Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.27.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.27.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.27.3 caso esse direito não seja exercido.

6.30. - As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.31. - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.32. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.32.1. - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.32.2. - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.32.3. - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.32.4. - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.32.5. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.32.6. - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.32.7. - empresas brasileiras;

6.32.8. - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.32.9. - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.33. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.34. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.35. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.36. - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.37. - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.38. - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.39. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.

1.1.

7.1.1. - SICAF;

7.1.2. - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.

7.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.4. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.8. - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 63, de 30 de setembro de 2022.

1.

7.9. - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. - conter vícios insanáveis;

7.9.2. - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1. - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase de habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7

e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, através do endereço eletrônico cpl@crcsc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cpl@crcsc.org.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.2.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.2.4. ANEXO III – Declaração de Vistoria ou Conhecimento

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TR MATERIAIS GRAFICOS.pdf (764.15 KB)
- Anexo II - ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.pdf (126.38 KB)
- Anexo III - ANEXO III - DECLARACAO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO.pdf (63.63 KB)

Anexo I - ANEXO I - TR MATERIAIS GRAFICOS.pdf

Termo de Referência 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	28/05/2024 15:42 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		9079626110000692.000031/202480

1. Definição do objeto

1.1. - Aquisição de materiais gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1							
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO
1	16	BANNER FRONT LIGTH 4,72 x 2,44m	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas	É necessário entrega com instalação na sede do CRCSC, sempre substituindo o banner já existente (retirando ou colocando por cima)	Prazo de entrega e instalação concluída: 10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 933,17	R\$ 14.930,77
2	40	BANNER DIGITAL 80cm x 1,20m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5 /8. Artes distintas	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)	10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 80,96	R\$ 3.238,40

3	8	BANNER DIGITAL 1,20m x 1,80M	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5 /8. Artes distintas	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)	10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 207,86	R\$ 1.662,88
4	16	BANNER PARA BACKDROP 2,10 m x 2,90m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5 /8	É necessário entrega e instalação na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (ilhiós e alicate)	Prazo de entrega e instalação concluída: 10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 491,50	R\$ 7.863,95
						PREÇO MÁXIMO GRUPO 1	R\$ 27.697,00

GRUPO 2							
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO
5	3.000	FLYER	Tamanho 10LX21A cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2, 4x4 color.	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 0,3114	R\$ 934,30
6	2.000	FOLDER	Tamanho 21x29,7 cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 1,0248	R\$ 2.049,60
7	2.000	CRACHÁS	Tamanho 14,5 ax10cm l, com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem			R\$ 1,9431	R\$ 3.886,20

			do cordão e amarração com nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;	Será necessário montagem do material plástico com a cordinha	10 dias a contar do recebimento da requisição		
8	600	CONVITES	Convites A4 29,7 AX21L cm, Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados.	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 2.7677	R\$ 1.660,62
9	200	CERTIFICADOS	Tamanho A4 (A4 29,7AX21L cm,) Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 7,1893	R\$ 1.437,87
10	1.500	CARTÕES DE VISITA	Tamanho 9x5cm - Papel Couchê Brilho250gr, 4x4 Color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 0,4051	R\$ 607,65
11	20.000	ADESIVO INSTITUCIONAL	Tamanho 7.8x7.8cm (redondo), 4x0cores em VINIYL Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte /Vincoc, cola na parte de traz do adesivo	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição	R\$ 0,2862	R\$ 5.724,00
						PREÇO MÁXIMO GRUPO 2	R\$ 16.300,24

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas do DFD do presente processo.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. - A solução vai envolver a equipe interna do CRCSC e a terceirizada contratada;

4.2. - A equipe do CRCSC vai produzir as artes das campanhas a serem realizadas e encaminhar para a gráfica;

4.3. - A CONTRATADA produzirá os materiais e fará a devida instalação, no caso dos itens que necessitam de instalação. Os itens que não precisam de instalação, apenas serão entregues na sede do CRCSC em Florianópolis.

4.4. - O prazo de execução dos serviços (entrega e instalação) será o descrito nas tabelas do item 1 do presente termo, a partir do recebimento do pedido, que será realizado por e-mail ou outra forma digital.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. - Da entrega

5.1.1. - O prazo de execução dos serviços (entrega e instalação) será o descrito nas tabelas do item 1 do presente termo, a partir do recebimento do pedido, que será realizado por e-mail ou outra forma digital.

5.1.2. - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. - Os bens deverão ser entregues, no horário de expediente, no seguinte endereço:

5.1.3.4. - Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis/SC.

5.2. - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2.2. - Todos os custos relativos à entrega ou substituição de material, tais como: transporte, carregadores, impostos, etc., serão arcados pela empresa contratada.

5.2.3. - Deverão ser substituídos os materiais que apresentarem defeitos ou vícios, após a comprovação desses pelo setor competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da comunicação à contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice TR de correção monetária

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será por demanda.

Exigências de habilitação

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Aquisição e Qualificação nº 2023 <https://cadas.cgu.gov.br/assinaturas/validaAssEletronica.aspx?codigo=2db5de02-0c5a-4427-a573-b8607e30bf42&sequencia=93612>

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

8.25. Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.26. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.27. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 43.996,24

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.996,24 (quarenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme custos estimados dispostos no Relatório Crítico de Preços, Anexo I dos Estudos Técnicos Preliminares.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 10.2.1. Gestão/Unidade: CRCSC/Sede;
- 10.2.2. Fonte de Recursos: 6.3.1.3.01.01.007;
- 10.2.3. Programa de Trabalho: 3017;
- 10.2.4. Plano Interno: MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO ;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CLAUDIA ANTUNES VALLEJOS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP Materiais Graficos.pdf (243.02 KB)

Anexo I - ETP Materiais Graficos.pdf

Estudo Técnico Preliminar 25/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000692.000031/202480

2. Descrição da necessidade

2.1. - Com o intuito de divulgar as campanhas institucionais do CRCSC e os eventos a serem realizados, faz-se necessário confecção e a instalação de materiais gráficos diversos, impressos em lonas (front light - com instalação) e banners.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMUNICAÇÃO	Ana Cláudia Antunes Vallejos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. - As especificações são as constantes na tabela abaixo:

MATERIAIS GRÁFICOS					
ITEM	MATERIAL	FORMATO	QTD	ESPECIFICAÇÃO ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO
01	Banner Front Ligth	4,72 x 2,44m	16	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas.	É necessário entrega com instalação na sede do CRCSC, sempre substituindo o banner já existente (retirando ou colocando por cima)
02	Banner Digital	80cm x 1,20m	40	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas.	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)

03	Banner Digital	1,20m x 1,80m	8	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas.	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)
04	Banner para Backdrop	2,10m x 2,90m	16	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m.	É necessário entrega e instalação na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (ilhós e alicate)
05	Flyer	10 cm x 21 cm	3.000	Papel Couchê Brilho 150gr L2, 4x4 color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
06	Folder	21 cm x 29,7 cm aberto	2.000	Papel Couchê Brilho 150gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
07	Crachás	14,5 cm x 10 cm	2.000	com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;	Será necessário montagem do material plástico com a cordinha.
08	Convites	29,7 cm x 21 cm	600	Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
09	Certificados	29,7 cm x 21 cm	200	Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
10	Cartão de Visitas	9 cm x 5 cm	1.500	Papel Couchê Brilho 250gr, 4x4 Color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=2db5de02-0c5a-4427-a573-b8607e30bf42&sequencia=2365>

11	Adesivo Institucional	7,8 cm x 7,8 cm	20.000	(Redondo), 4x0 cores em VINIYL Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte /Vincoc, cola na parte de traz do adesivo	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
----	-----------------------	-----------------	--------	---	---

5. Levantamento de Mercado

5.1. - Dentre as soluções disponíveis no mercado, poderíamos optar por espaços terceirizados, como painéis eletrônicos e outdoor's ou utilizar o espaço próprio disponível na sede do CRCSC em Florianópolis, na forma de frontlight.

5.2. - Naturalmente, espaços terceirizados locados incidem em custo extra, e a estrutura na sede do CRC é considerada suficiente para a comunicação que se pretende, motivo pelo qual a solução mais adequada é realizar a impressão das peças em empresas gráficas especializadas para utilização na própria estrutura existente.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. - A solução vai envolver a equipe interna do CRCSC e gráficas terceirizadas.

6.2. - A equipe do CRCSC vai produzir as artes das campanhas a serem realizadas e encaminhar para a gráfica a ser contratada.

6.3. - A gráfica produzirá os materiais e fará a devida instalação, no caso dos itens que necessitam de instalação na sede do CRCSC. Os itens que não precisam de instalação, apenas serão entregues na sede do CRCSC em Florianópolis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. - A estimativa foi realizada levando em consideração as campanhas realizadas nos anos anteriores, bem como outras que acontecem sob demanda, é o caso dos cursos oferecidos a classe contábil catarinense, por exemplo:

7.1.1. - As campanhas tradicionais são as listadas abaixo:

7.1.2. - Dia do Empresário Contábil - 12 de Janeiro

7.1.3. - Dia do profissional da Contabilidade - 25 de Abril

7.1.4. - Dia do Contador - 22 de Setembro

7.1.5. - Campanha Outubro Rosa

7.1.6. - Novembro Azul

7.1.7. - Imposto de Renda - Procure o Contador

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=2db5de02-0c5a-4427-a573-b8607e30bf42&sequencia=3385>

7.1.8. - Campanha CRCSC Solidário | Ação com Idosos

7.1.9. - Campanha de Natal e fim de ano

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 43.996,24

8.1. - A estimativa de valor está detalhada no Relatório Crítico de Preços, Anexo I deste documento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. - Não se mostra eficiente gerir múltiplos contratos de pequenos itens. Ainda, alguns itens necessitam de instalação, motivo pelo qual seria temerário parcelar tais itens, podendo acarretar um problema de ordem operacional. Pretende-se, portanto, ensejar a maior competitividade possível para o grupo de itens, gerando economia de escala e menor carga operacional ao CRCSC.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. - Não existem contratações correlatas ou interdependentes para o objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. - A contratação está prevista no Item 53 do PCA do CRCSC para o exercício 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. - A contratação mira atingir a classe contábil catarinense como um todo, fornecendo informações sobre a profissão, resultados alcançados e capacitação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. - A infraestrutura do CRCSC está pronta para receber os materiais, não serão necessárias providências adicionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. - Não se vislumbram impactos ambientais para contratação em apreço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. - Documento cumpre com os requisitos formais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CLAUDIA ANTUNES VALLEJOS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (125.67 KB)

Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CLAUDIA NEVES ANTUNES (CPF XXX.906.429-XX) em 28/05/2024 17:55:49

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2db5de02-0c5a-4427-a573-b8607e30bf42

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=2db5de02-0c5a-4427-a573-b8607e30bf42&sequencia=3365>

Anexo II - ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.pdf

Ata de Registro de Preços 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	06/06/2024 15:37 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000692.000031 /202480

1. Do objeto

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000692.000047/2024-92)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .83.901.983/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de /...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 03/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais gráficos, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP 03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

GRUPO 1

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	BANNER FRONT LIGTH 4,72 x 2,44m	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas	É necessário entrega com instalação na sede do CRCSC, sempre substituindo o banner já existente (retirando ou colocando por cima)	Prazo de entrega e instalação concluída: 10 dias a contar do recebimento da requisição		
2	40	BANNER DIGITAL 80cm x 1,20m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)	10 dias a contar do recebimento da requisição		
3	8	BANNER DIGITAL 1,20 m x 1,80M	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)	10 dias a contar do recebimento da requisição		
4	16	BANNER PARA BACKDROP 2,10 m x 2,90m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8	É necessário entrega e instalação na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (ilhós e alicate)	Prazo de entrega e instalação concluída: 10 dias a contar do recebimento da requisição		

VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1

GRUPO 2

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	3.000	FLYER	Tamanho 10LX21A cm,Papel Couchê Brilho, 150 gr L2, 4x4 color.	Não será preciso montagem.Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição		
6	2.000	FOLDER	Tamanho 21x29,7 cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado	Não será preciso montagem.Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição		
7	2.000	CRACHÁS	Tamanho 14,5 ax10cm l, com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nósas extremidades, 4x4, papel triplex 300g;	Será necessário montagem do material plástico com a cordinha	10 dias a contar do recebimento da requisição		
8	600	CONVITES	Convites A4 29,7 AX21L cm, Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados.	Não será preciso montagem.Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição		
9	200	CERTIFICADOS	Tamanho A4 (A4 29,7AX21L cm,) Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color	Não será preciso montagem.Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição		
10	1.500	CARTÕES DE VISITA	Tamanho 9x5cm - Papel Couchê Brilho250gr, 4x4 Color	Não será preciso montagem.Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição		
11	20.000	ADESIVO INSTITUCIONAL	Tamanho 7.8x7. 8cm (redondo), 4x0cores em VINIYLTransparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte/Vincoc, cola na parte de traz do adesivo	Não será preciso montagem.Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição		

VALOR TOTAL GRUPO 2

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. - O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

1.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2.

3. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.

- 4.1. 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.2.
- 4.3. 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.
- 4.5. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 1.
2. 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
3. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 4.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.
2. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. 5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	

X		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)					Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Pregoeiro

**Anexo III - ANEXO III - DECLARACAO DE VISTORIA
OU CONHECIMENTO.pdf**

ANEXO III

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000692.000047/2024-92)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO

Nome da empresa:, CNPJ nº
Endereço.....
Fone:.....E-mail:.....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais e equipamento para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou;

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao Pregão Eletrônico 03/2024, em nome da empresa que represento.

Florianópolis, de de 2024

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000031/2024-80

Encaminhamos o presente processo, tipo pregão eletrônico SRP nº 03/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, em que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 06/06/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0369605** e o código CRC **A7033A72**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000031/2024-80

SEI nº 0369605



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 31/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000031/2024-80
INTERESSADO: DEINFRASC E DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO CRCSC
ASSUNTO: Parecer Jurídico - Objeto: Pregão Eletrônico - SRP para aquisição de materiais gráficos.

REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS. PREGÃO ELETRÔNICO. CABIMENTO DA MODALIDADE ELEITA. INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NOS ARTS. 6º, INCISOS XLI, XLV e XIII, DA NLLCA (14.133/21) E ARTS. 3º, INC. I E 14, DO DECRETO REGULAMENTAR (11.462/23). EFETIVADAS RECOMENDAÇÕES COM BASE NAS ORIENTAÇÕES EMANADAS PELA CORTE DE CONTAS DA UNIÃO, BEM COMO NO QUE PRECONIZAM AS CITADAS NORMAS DE REGÊNCIA. OBEDIÊNCIA AO PRÍNCÍPIO DA LEGALIDADE, BEM COMO À SALVAGUARDA DO INTERESSE PÚBLICO.

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer, relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para “eventual” aquisição de materiais gráficos, conforme discriminado nos presentes autos, sobretudo no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que compõem o presente. E, considerando a definição de prioridades para análise das contratações encaminhadas para parecer, alinhada com a Gerência desta Casa, assim o faz tão somente no presente momento, nos termos do que preconiza o art. 53 e seu §4º, da Lei n. 14.133/21.

Constam dos autos, entre outros documentos pertinentes:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD), com apresentação da justificativa da necessidade da contratação;
- Portaria CRCSC n. 073/2024, designando equipe de planejamento desta contratação, bem como os termos atinentes às científicas necessárias;
- ETP – Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Relatório de pesquisa/crítica de preços com as estimativas de valores para contratação e Termo de Referência;
- Análise preliminar efetivada pelo agente de contratação acerca da documentação acima referida, conclusiva no sentido de que o feito se encontra apto para prosseguimento;
- Manifestação exarada pela Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a contratação no que tange à motivação, à justificativa, bem como à disponibilidade

orçamentária, esta última se considerado o saldo a liquidar e a proporcionalidade dos meses de junho a dezembro de 2024;

- Parecer exarado pelo Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes e autorizando a abertura da demanda;
- Respectivo Termo de abertura, consignando a pertinência da incidência à hipótese da modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO - SRP”, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Edital e seus anexos, contendo, entre outros (documentos já citados), a minuta da respectiva Ata de Registro de Preços, bem como a Declaração de Vistoria ou Conhecimento.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Em outras palavras, salienta-se que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados nos presentes autos administrativos, presume que as especificações técnicas contidas no feito - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento designada para tanto, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público, bem como que a justificativa apresentada para a contratação em questão comporte relação com a real necessidade da Administração Pública para consecução das suas atribuições legais.

Nesse cenário, no que que tange propriamente à modalidade eleita, verifica-se, do conjunto dos documentos acostados aos autos, que a presente demanda visa a suprir necessidade desta entidade, correspondente à aquisição de material gráfico diverso, para atender a contratações frequentes e futuras (vide item 5 do ETP), de modo que, nos termos do que preconiza o art. 6º, inc. XLV, da Lei n. 14.133/21, bem como o Decreto Federal n. 11.462/2023, que regulamenta a matéria, em seu art. 3º, o caso comporta a adoção do SRP. A saber:

Lei n. 14.133/21:

Art. 6º. (...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para **contratações futuras**;

Decreto n. 11.462/23:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a **Administração julgar pertinente**, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de **contratações permanentes ou frequentes**;

E, nesse sentir, a Corte de Contas já se posicionou acerca dos benefícios do adequado uso do SRP: “Assim, o SRP, quando utilizado adequadamente, proporciona agilidade nas contratações, reduz os esforços administrativos e possibilita ganhos de escala, (...)” ^[1]

Tem-se, pois, que os preços podem ser registrados mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, sendo o critério de julgamento o menor preço ou maior desconto ^[2]. Nessa senda, considerando que o Termo de Referência acostado aos presentes autos administrativos deixa

claro que os padrões de desempenho e qualidade dos materiais a serem futuramente adquiridos são objetivamente definidos – vide tabela constante no item 1.1 do referido documento – configurado o cabimento do pregão ao caso em tela, modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que esta definição pode ser extraída diretamente do mesmo dispositivo legal que, em seu inciso XIII, assim preconiza:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

No ponto, por pertinente, frisa-se competir ao setor técnico da Administração declarar que o objeto licitado é de natureza comum, o que restou consignado no item 1.2 do TR (1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*) Em complemento, sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União (editada à luz da Lei n. 8.666/93; contudo compatível às novas disposições constantes à Lei n. 14.133/21), dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

Conclui-se, pois, pela interpretação sistemática das normas acima citadas, que a hipótese, com efeito, adequa-se à modalidade de licitação “Pregão Eletrônico – SRP”, ainda que a Lei consigne permissivo afeto à contratação direta; opção, em tese, descartada pela equipe de contratação.

Superada tal premissa, quanto à fase preparatória do procedimento licitatório em questão, nos termos do que preconiza o art. 18 da Lei n. 14.133/21, tem-se que foram elaborados os documentos necessários ao planejamento da demanda, restando a necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que, em tese, caracteriza o interesse público envolvido.

No entanto, ainda que o referido documento (ETP) apresente, no que toca à espécie, os itens necessários discriminados no §1º do art. 18 da NLLCA, a fim de atender à integralidade da Lei, evidenciando-se, assim, a melhor solução para a necessidade da Administração e, com isso, evitando eventual sobra ou falta de material e perda da economia de escala, nos termos do que já restou apontado pelo Conselho Federal de Contabilidade⁰³¹⁹³²⁰, **é dever deste Departamento recomendar que o item “7”, o qual trata da “estimativa das quantidades a serem contratadas”, seja pormenorizado, a fim de que reste devidamente motivada a escolha das quantidades previstas (até porque não é permitido realizar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços)**^[3], **sendo documentados/formalizados os critérios técnicos que levaram ao numerário discriminado em cada item a ser licitado, o que pode ser efetivado, por exemplo, com base em consumo histórico e/ou perspectiva futura.**

Calha consignar que, não obstante a existência de preços registrados implique no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigue a Administração a contratar (art. 83 da Lei n. 14.133/21 e art. 21 do Decreto n. 11.462/23), entende-se que a hipótese em tela não se enquadra nas exceções previstas no art. 4º do Decreto Federal n. 11.462/23 (correspondente ao §3º do art. 82 da Lei n. 14.133/21), a ensejar ausência de indicação/estimativa do total a ser adquirido, o que corrobora a recomendação ora efetivada. Isso porque, muito embora se trate de estimativa de quantitativo (o que afasta a certeza), a imprescindibilidade desta se embasar em critérios plausíveis e que se aproximem ao máximo do que efetivamente será contratado (ainda que, repisa-se: não obrigue a Administração a contratar), vem amparada nos riscos já aventados pela Corte de Contas da União, que, ao tratar da matéria, assim

consignou^[4]:

“Ata de registro de preços com quantitativos muito superiores aos efetivamente contratados, levando os fornecedores a perderem a confiabilidade nas estimativas dos SRP e a deixarem de considerar os ganhos de escala em suas propostas, com consequente elevação de preços em SRP futuros.”

Percebe-se, ademais, que, quando da formalização do planejamento da demanda, não constou, em atendimento ao que preceituam os normativos que regem a matéria, registro de consulta aos procedimentos de IRPs (Intenção de Registro de Preços) em andamento, tampouco deliberação a respeito da conveniência, ou não, de eventual participação desta entidade naqueles, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto Federal n. 11.462/23^[5]. Desse modo, ainda que se admita que esta entidade seja a única contratante (conforme verificado no item 4 da minuta da Ata anexada ao instrumento convocatório), **deve constar nestes autos expressa manifestação sobre a deliberação que levou à escolha da não adesão a eventuais atas vigentes.**

No que toca os possíveis impactos ambientais, cuja previsão (item 14.1 do ETP) apontou sua ausência, considerando tratar-se de aquisição de material gráfico que inclui versões impressas (que ensejam o adequado descarte e/ou reciclagem), **indica-se a melhor adequação do item, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º e 11º da Lei n. 14.133/21).**

Seguindo a análise, verifica-se que restou devidamente juntado aos autos Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a competente pesquisa e estimativa de preços, com indicação da observância dos parâmetros previstos no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, e das exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Além disso, o referido relatório apontou a análise crítica dos valores, consignando as razões de escolha do preço estimado. **Contudo, não consta nos autos a documentação afeta ao levantamento de mercado e que embasou a conclusão quanto ao preço a ser utilizado como parâmetro máximo aceitável. Desse modo, a fim de conferir maior segurança jurídica à demanda e evitar a frustração do certame e/ou eventual nulidade, recomenda-se a complementação do feito, a fim de que sejam juntados aos presentes autos administrativos os pedidos afetos à solicitação formal de cada cotação (que devem obedecer ao mesmo padrão para todos os fornecedores), bem como os respectivos orçamentos.**

No ponto, por pertinente, destaca-se que, muito embora haja, no que toca à disponibilidade orçamentária, aprovação efetivada pela Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade limitada ao saldo a liquidar e à proporcionalidade dos meses de junho a dezembro, cumpre consignar que, em se tratando de procedimento licitatório para registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos exatos termos do que prevê o art. 17 do Decreto 11.462/23.^[6]

No que tange ao instrumento convocatório em si, tem-se que o Edital para registro de preços deve observar as regras gerais da Lei n. 14.133/21 e, ainda, dispor sobre:^[7]

- a) as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, bem como a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidade de medida;
- b) a possibilidade de prever preços diferentes, em determinadas hipóteses, tais como: b.1) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b.2) em razão da forma e do local de acondicionamento; b.3) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e/ou b.4) por outros motivos justificados no processo; (Obs: em tese, inaplicável à espécie, que não traz justificativa alguma acerca da necessidade de tal previsão).

- c) a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- d) o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado;
- e) as condições para alteração de preços registrados;
- f) o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, por meio do cadastro reserva;
- g) a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na concorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- h) as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências, nos termos do disposto nos arts. 28 e 29 do Decreto n. 11.462/23; e
- i) as regras gerais afetas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos, às penalidades da licitação, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nesse contexto, da análise do referido instrumento convocatório percebe-se, da tabela consignada na discriminação do objeto, a ausência da indicação da quantidade mínima a ser cotada. Ainda que a aplicabilidade do referido dispositivo possa apresentar obrigatoriedade duvidosa, orienta-se a supressão da falta (com adequada justificativa do numerário referente ao mínimo, a ser apresentado com base em critérios técnicos) em conformidade ao previsto na minuta da Ata de Registro de Preços, bem como com o objetivo pelo qual a norma foi editada. Em outras palavras, leva-se em conta não só o disposto no art. 82, inc. II da NLLCA, mas também o que prevê o parágrafo único do art. 15 do Decreto Federal n. 11.462/23, que insculpe a intenção do legislador em, com tal previsão, ampliar a competitividade e preservar a economia de escala. ^[1]

Sobre o tema, aliás, calha transcrever entendimento consignado na obra “Comentário da Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, publicado pela Editora Fórum, em 2022, sob a Coordenação de Cristiana Fortini (Professora da UFMG e da Faculdade de Milton Campos), Rafael Sérgio Lima de Oliveira (Procurador Federal da AGU) e Tatiana Camarão (Assessora Técnica Especializada da Presidência do TJMG) – pg. 209:

82.4 Quantidade mínima a ser cotada (art. 82, II)

O edital deve ainda dispor sobre a quantidade mínima a ser cotada de unidade de bens, ou no caso de serviços, de unidades de medida. Ao contrário do que uma leitura apressada pode sugerir, não se está a exigir a fixação de quantidade mínima a ser contratada. Cotada e contratada são coisas distintas.

Este dispositivo reproduz o que se encontra previsto no art. 9º, inc. IV, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e passa a ter valia de efeito de apresentação, pelos licitantes, de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

Sendo assim, **para atendimento da integralidade do item “a”, acima descrito, além da complementação afeta aos quantitativos máximos previstos (conforme acima consignado neste parecer, quando da análise formal da documentação preparatória ao procedimento em tela), necessária se mostra a previsão dos quantitativos mínimos, em congruência ao que resta previsto no item 5.4.1 da Ata de Registro de Preços, anexa ao Edital, mostrando-se pertinente, ademais, seja consignado no instrumento convocatório que o licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para as contratações (que atende o item c, acima consignado), partindo-se da premissa de que, pelo que consta da referida Ata, foi esta a intenção da equipe de contratação.**

No que tange ao critério de julgamento (item “d” acima consignado), tem-se que este atende os preceitos legais no que se refere ao “menor preço” (art. 82, inc. V, da NLLCA e art. 11 do Decreto Federal n. 11.462/23). Contudo, verifica-se que “a licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, (...) facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem” – (1.2 do Edital) e “o critério de julgamento adotado será o menor preço oferecido **para o grupo** (...)” - (item 1.3 do Edital) . **Sendo assim, considerando**

entendimento adotado pela Corte de Contas, embasado no disposto no art. 82, e seus §§1º e 2º da norma de regência (NLLCA), no sentido de que a adjudicação por menor preço global para grupos de itens somente será admitida quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, recomenda-se a complementação do feito com a referida demonstração a evidenciar a pertinência do critério escolhido. A propósito, nesse sentido:

Nas licitações para registro de preços, a modelagem de **aquisição por preço global de grupo de itens** é **medida excepcional** que precisa ser devidamente **justificada**, a ser utilizada apenas nos casos em que a Administração pretende contratar a totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame. **Apesar de essa modelagem ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente, admite-se tal hipótese quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item.** (Acórdão 1650/2020-TCU- Plenário, consignado na recente publicação da Corte de Contas que tratou acerca da aplicabilidade da NLLCA: Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-geral da Presidência, 2023, pg. 642).

Ademais, **alerta-se para o disposto nos arts. 12 e 13 do Decreto regulamentar, cuja interpretação aponta outra condicionante para contratação posterior de item específico, caso mantido o de critério de julgamento de menor preço por grupo de itens.** A saber:

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 13. Na hipótese prevista no art. 12:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Em relação ao “item g”, tendo em vista tratar-se de legislação recente, cuja interpretação ainda não se encontra sedimentada pelos operadores do Direito em geral, sobretudo pela Corte de Contas, **convém fazer constar no instrumento convocatório a “vedação quanto à participação desta entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da que é objeto desta licitação”, salvo na concorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.**

Ainda, no que tange ao instrumento convocatório, orienta-se a inclusão de previsões afetas ao disposto nos seguintes incisos do art. 15 do Decreto que regulamenta a matéria (11.462/23): VI (a fim, não só de atender ao item "e", acima consignado, mas também de salvaguardar eventual interesse da Administração, em conformidade ao que resta previsto no art. 25, inc. III, do Decreto Federal n. 11.462/23); IX (que trata da vigência da Ata, ainda que por mera menção à referida minuta, devendo, ademais, ser adequada a previsão, quanto ao ponto, no item 1.4 do TR) e XIII (a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização).

No mais, tem-se que o instrumento convocatório, integrado pelos documentos a ele anexados (sobretudo Termo de Referência e Ata de Registro de Preços), todos editados nos parâmetros dos modelos disponibilizados pela AGU, apresenta as demais cláusulas essenciais no que cabe à espécie. Da leitura conjunta dos referidos instrumentos é possível constatar, ainda: a previsão afeta ao registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, por meio do cadastro reserva (item “f”); a menção às hipóteses de

cancelamento da ata de registro de preços (pormenorizada na respectiva Ata), nos termos do disposto nos arts. 28 e 29 do Decreto n. 11.462/23 (item "h"); bem como as regras gerais afetas à participação dos interessados^[8], ao julgamento, à habilitação, à convocação do licitante, aos recursos, às infrações administrativas e às sanções, à entrega do objeto e às condições de pagamento e sua medição (em conformidade com o item "i" acima consignado); bem como as cláusulas afetas à Fiscalização e à Gestão da futura contratação.

Quanto às previsões constantes na Ata de Registro de Preços em si, tem-se que esta, juntamente com o Termo de Referência (acima já mencionados), traz as cláusulas essenciais que, como dito, complementam o instrumento convocatório, com base nos já exaustivamente citados normativos que regem a matéria. **Por prudente, no entanto, recomenda-se a inclusão da expressa vedação de acréscimo dos quantitativos nela fixados (art. 23 do Decreto Federal n. 11.462/23), bem como, considerando o critério de julgamento adotado, a previsão afeta à admissão da contratação de parte de itens do grupo tão somente se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade (art. 82, §1º da Lei n. 14.133/21).**

Ademais, tendo em vista a expressa vedação à adesão à respectiva Ata de Preços consignada em seu item 4, **recomenda-se seja complementado o feito com a formalização da justificativa que levou à dita escolha, a fim de garantir a higidez do certame e a ausência de impugnações quanto ao ponto, que possa vir a frustrar a licitação.**

Por fim, percebe-se que, muito embora as previsões da Ata tragam referências de que a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, não consta anexado ao Edital a respectiva minuta, pelo que se recomenda a supressão da falta, indicando-se, para tanto, sejam utilizados os parâmetros definidos em modelo disponibilizado pela AGU.

Do exposto, observadas as considerações e **recomendações** feitas nesse parecer, **devidamente destacadas**, é de ser aprovada a forma pretendida pela Administração para a realização do Registro de Preços, sob a modalidade Pregão Eletrônico, **ressalvada nova apreciação pelo Departamento Jurídico acerca da minuta contratual, bem como de eventual dúvida jurídica que possa surgir quanto ao cumprimento das referidas recomendações e/ou demais aspectos.**

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Dep. Jurídico

^[1] Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-geral da Presidência, 2023, pg. 630.

^[2] Decreto Federal n. 11.462/23 - Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

^[3] Decreto n. 11.462/23 - Vedação a acréscimos de quantitativos - Art. 23. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

^[4] Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-geral da Presidência, 2023, pg. 644.

^[5] Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as

IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação. Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

[6] Da disponibilidade orçamentária - Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

[7] Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-geral da Presidência, 2023, pg. 634.

[8] No tocante à participação no pregão, não se vislumbra vedações excessivas, destacando-se, por pertinente, ser legal a exigência de cadastramento e habilitação dos licitantes no Sicaf como condição de participação nos pregões eletrônicos realizados por meio do [Portal de Compras do Governo Federal \(ComprasNet\)](#), conforme o caso dos autos, nos exatos termos do já exarado pela Corte de Contas (TCU, TC 026.849/2013-5, relatora Ministra Ana Arraes, 26.11.2013).

[1] <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/21213/quantidade-m%C3%ADnima-a-ser-cotada-para-registro-de-pre%C3%A7os>



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani, Coordenadora**, em 19/06/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0384418** e o código CRC **1703E95A**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000031/2024-80

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS AO SETOR DEMANDANTE - APONTAMENTOS PARECER JURÍDICO 31/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC 0384418

Em atenção ao parecer jurídico 31/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC 0384418, solicitamos ao setor demandante que sejam juntados os seguintes documentos, afim de atender os apontamentos do referido parecer e dar continuidade a contratação:

1) E-mails de solicitação dos orçamentos realizados para os materiais objeto da presente licitação.

Afim de cumprir com o apontamento descrito no parecer jurídico 31/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC 0384418: **Contudo, não consta nos autos a documentação afeta ao levantamento de mercado e que embasou a conclusão quanto ao preço a ser utilizado como parâmetro máximo aceitável. Desse modo, a fim de conferir maior segurança jurídica à demanda e evitar a frustração do certame e/ou eventual nulidade, recomenda-se a complementação do feito, a fim de que sejam juntados aos presentes autos administrativos os pedidos afetos à solicitação formal de cada cotação (que devem obedecer ao mesmo padrão para todos os fornecedores), bem como os respectivos orçamentos.**

2) Memória de cálculo dos quantitativos dos materiais solicitados.

Afim de cumprir com o apontamento descrito no parecer jurídico 31/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC 0384418: **"é dever deste Departamento recomendar que o item "7", o qual trata da "estimativa das quantidades a serem contratadas", seja pormenorizado, a fim de que reste devidamente motivada a escolha das quantidades previstas (até porque não é permitido realizar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços), sendo documentados/formalizados os critérios técnicos que levaram ao numerário discriminado em cada item a ser licitado, o que pode ser efetivado, por exemplo, com base em consumo histórico e/ou perspectiva futura.**

Mantemo-nos no aguardo do retorno para prosseguimento e à disposição para dirimir qualquer dúvida.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 21/06/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0388461** e o código CRC **E303BAA0**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000031/2024-80

SEI nº 0388461

EVENTOS/CAMPANHAS	MATERIAIS									ADESIVO INSTITUCIONAL	CARTÃO DE VISITA
	FLYER	FOLDER	CRACHAS	CONVITES	CERTIFICADOS	BACKDROP	BANNERS (1,20 X 1,80)	BANNERS (0,80 X 1,20)	FRONTLIGHT		
21º CBC	1000	600	0	0	0	0	0	2	2	0	0
RCCC	300	100	0	0	0	0	0	2	0	0	0
BIBLIOTECA VIRTUAL	500	100	0	0	0	0	0	2	0	0	0
SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA	250	150	350	60	29	2	1	2	1	0	0
SEMINÁRIO DE PERÍCIA	250	150	350	60	29	2	1	2	1	0	0
MULHERES QUE TRANSFORMAM A CONTABILIDADE	250	150	350	60	29	2	1	2	1	0	0
SEMINÁRIO CONHECER PARA FORTALECER	0	150	350	60	29	2	1	2	1	0	0
DESTAQUES DA CONTABILIDADE	0	150	0	240	29	2	0	2	1	0	0
CONFRARIA MULHERES DA CONTABILIDADE	200	150	300	60	29	0	1	4	1	0	0
OUTUBRO ROSA	0	0	0	0	0	2	1	1	1	0	0
NOVEMBRO AZUL	0	0	0	0	0	2	1	1	1	0	0
CRCSC JOVEM	250	300	300	60	26	2	1	2	0	0	0
CRCSC VOLUNTÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	14	1	0	0
INTEGRAÇÃO ACADÊMICA	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
CAMPANHA VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL/DIVERSOS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	20.000	1.500
CAMPANHA IMPOSTO DE RENDA	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
DIA DO CONTADOR	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
DIA DO EMPRESÁRIO CONTÁBIL	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
DIA DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
TOTAL	3000	2000	2000	600	200	16	8	40	16	20000	1500

ENC: Proposta Comercial para Materiais Gráficos - POSTMIX

Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Qui, 27/06/2024 11:11

Para:Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

De: Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Enviado: quarta-feira, 15 de maio de 2024 16:34

Para: POSTMIX - Comercial06 <comercial06@postmix.com.br>

Assunto: Proposta Comercial para Materiais Gráficos - POSTMIX

Prezados, boa tarde!

Consulto seu interesse em apresentar PROPOSTA COMERCIAL para aquisição de materiais gráficos, conforme tabela abaixo:

Especificações do Objeto:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FLYER	3.000	Tamanho 10LX21A cm, Papel Couchê Brilho 140gr L2, 4x4 color:	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material		
FOLDER	2.000	Tamanho 21x29,7 cm, Papel Couchê Brilho 140gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material		
CRACHÁS	2.000	Tamanho 14,5x10cm l, com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com	Será necessário montagem do material plástico com a cordinha		

		nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;			
CONVITES	600	Convites A4 29,7AX21L cm, Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material		
CERTIFICADOS	200	Tamanho A4 (A4 29,7AX21L cm,) Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color:	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material		
CARTÕES DE VISITA	1.500	Tamanho 9x5cm - Papel Couchê Brilho 250gr, 4x4 Color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material		
ADESIVO INSTITUCIONAL	20.000	Tamanho 7.8x7.8cm (redondo), 4x0 cores em Bopp Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte/Vincoc, cola externa e interna	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material		

Proposta Comercial:
Nome do fornecedor:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Nome e cargo do responsável:
Valor Unitário: Descritos na tabela acima
Valor Total:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia **20 de maio de 2024**.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Atenciosamente,



ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

Assessora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7046

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Proposta Comercial para Materiais Gráficos - SOLUÇÕES GRÁFICAS

Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Sex, 17/05/2024 15:28

Para:contato@solucoesgraficas.art.br <contato@solucoesgraficas.art.br>

Prezados, boa tarde!

Consulto seu interesse em apresentar PROPOSTA COMERCIAL para aquisição de materiais gráficos, conforme tabela abaixo:

Especificações do Objeto:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FLYER	3.000	Tamanho 10LX21A cm, Papel Couchê Brilho 140gr L2, 4x4 color:	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material		
FOLDER	2.000	Tamanho 21x29,7 cm, Papel Couchê Brilho 140gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material		
CRACHÁS	2.000	Tamanho 14,5x10cm l, com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;	Será necessário montagem do material plástico com a cordinha		
CONVITES	600	Convites A4 29,7AX21L cm, Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material		

CERTIFICADOS	200	Tamanho A4 (A4 29,7AX21L cm,) Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color:	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material		
CARTÕES DE VISITA	1.500	Tamanho 9x5cm - Papel Couchê Brilho 250gr, 4x4 Color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material		
ADESIVO INSTITUCIONAL	20.000	Tamanho 7.8x7.8cm (redondo), 4x0 cores em Bopp Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte/Vincoc, cola externa e interna	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material		

Proposta Comercial:
Nome do fornecedor:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Nome e cargo do responsável:
Valor Unitário: Descritos na tabela acima
Valor Total:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia **21 de maio de 2023**.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Atenciosamente,



ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

Assessora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7046

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Proposta Comercial para Materiais Gráficos - FLORIGRAF

Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Qua, 15/05/2024 16:36

Para:sandro@florigraf.com <sandro@florigraf.com>

Prezados, boa tarde!

Consulto seu interesse em apresentar PROPOSTA COMERCIAL para aquisição de materiais gráficos, conforme tabela abaixo:

Especificações do Objeto:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FLYER	3.000	Tamanho 10LX21A cm, Papel Couchê Brilho 140gr L2, 4x4 color:	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material		
FOLDER	2.000	Tamanho 21x29,7 cm, Papel Couchê Brilho 140gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material		
CRACHÁS	2.000	Tamanho 14,5x10cm l, com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;	Será necessário montagem do material plástico com a cordinha		
CONVITES	600	Convites A4 29,7AX21L cm, Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material		

CERTIFICADOS	200	Tamanho A4 (A4 29,7X21L cm,) Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color:	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material		
CARTÕES DE VISITA	1.500	Tamanho 9x5cm - Papel Couchê Brilho 250gr, 4x4 Color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material		
ADESIVO INSTITUCIONAL	20.000	Tamanho 7.8x7.8cm (redondo), 4x0 cores em Bopp Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte/Vincoc, cola externa e interna	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material		

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor Unitário: Descritos na tabela acima

Valor Total:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia **20 de maio de 2023**.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Atenciosamente,



ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

Assessora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7046

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



From: [FloriGraf | Sandro Pereira](#)
To: artefinal@florigraf.com
Subject: Fw: Proposta Comercial para Materiais Gráficos - FLORIGRAF
Date: quarta-feira, 15 de maio de 2024 17:12:18
Attachments: [Outlook-wirxuxu1.png](#)
[Outlook-0kzs45du.png](#)

From: Ana Claudia Antunes - CRCSC
Sent: Wednesday, May 15, 2024 4:36 PM
To: sandro@florigraf.com
Subject: Proposta Comercial para Materiais Gráficos - FLORIGRAF

Prezados, boa tarde!

Consulto seu interesse em apresentar PROPOSTA COMERCIAL para aquisição de materiais gráficos, conforme tabela abaixo:

Especificações do Objeto:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FLYER	3.000	Tamanho 10LX21A cm, Papel Couchê Brilho 140gr L2, 4x4 color:	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	0,23	690,00
FOLDER	2.000	Tamanho 21x29,7 cm, Papel Couchê Brilho 140gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	0,725	1450,00
CRACHÁS	2.000	Tamanho 14,5x10cm l, com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;	Será necessário montagem do material plástico com a cordinha	0,735	1470,00
CONVITES	600	Convites A4 29,7AX21L cm, Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	2,155	1293,00
CERTIFICADOS	200	Tamanho A4 (A4 29,7AX21L cm,) Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color:	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	2,33	466,00
CARTÕES DE VISITA	1.500	Tamanho 9x5cm - Papel Couchê Brilho 250gr, 4x4 Color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	0,33	495,00

Proposta Comercial:
Nome do fornecedor: Florigraf Gráfica e Editora Ltda
CNPJ: 13.932.096/0001-78
Endereço: Rua Vergilino Domingos da Silva, 4531, Serraria, São José/SC, 88.115-170
E-mail: sandro@florigraf.com
Telefone: 48 3039 6900
Nome e cargo do responsável: Sandro Márcio Pereira - Sócio Diretor
Valor Unitário: Descritos na tabela acima
Valor Total: R\$ 5864,00

ADESIVO INSTITUCIONAL	20.000	(redondo), 4x0 cores em Bopp	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
		Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte/Vincoc, cola externa e interna	

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor Unitário: Descritos na tabela acima

Valor Total:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia **20 de maio de 2023**.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Atenciosamente,



ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

Assessora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7046

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Re: Proposta Comercial para Materiais Gráficos - SOLUÇÕES GRÁFICAS

ALISSON BOLNER <contato@solucoesgraficas.art.br>

Qua, 22/05/2024 13:26

Para:Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Olá, tudo bem...

Em sex., 17 de mai. de 2024 às 15:28, Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br> escreveu:
Prezados, boa tarde!

Consulto seu interesse em apresentar PROPOSTA COMERCIAL para aquisição de materiais gráficos, conforme tabela abaixo:

Especificações do Objeto:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FLYER	3.000	Tamanho 10LX21A cm, Papel Couchê Brilho 150gr L2, 4x4 color:	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	R\$ 0,29	R\$ 870,00
FOLDER	2.000	Tamanho 21x29,7 cm, Papel Couchê Brilho 150gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	R\$ 1,20	R\$ 2400,00
CRACHÁS	2.000	Tamanho 14,5x10cm l, com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de	Será necessário montagem do material plástico com a	R\$ 1,55	R\$ 3100,00

		comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;	cordinha.		
CONVITES	600	Convites A4 29,7X21L cm, Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	R\$ 3,20	R\$ 1920,00
CERTIFICADOS	200	Tamanho A4 (A4 29,7X21L cm,) Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color:	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	R\$ 14,00	R\$ 2800,00
CARTÕES DE VISITA	1.500	Tamanho 9x5cm - Papel Couchê Brilho 250gr, 4x4 Color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	R\$ 0,253	R\$ 380,00
ADESIVO INSTITUCIONAL	20.000	Tamanho 7.8x7.8cm (redondo), 4x0 cores em VINIYL Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte/Vincoc, cola na parte de traz do adesivo	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	R\$ 0,54	R\$ 10,800,00

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor: Soluções Gráficas LTDA

CNPJ: 15231972/0001-64

Endereço: Rua 3450, 121 - Centro - Balneário Camboriú - SC

E-mail: contato@solucoesgraficas.art.br

Telefone: 47 98884-0449

Nome e cargo do responsável: Alisson - Proprietário

Valor Unitário: Descritos na tabela acima

Valor Total: R\$ 22.270,00 reais

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia **21 de maio de 2023**.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Atenciosamente,

ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

Assessora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7046

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Empresa: Neon Brasil Luminosos - CPF:952.254.639-91
Denominação Social: werner jeworowsky - RG 1.810.484
Inscrição Estadual: 25.774.448-7 / Municipal: 488.422-1- CNPJ: 22.862.119/0001-06
Email:neonwbrasil@hotmail.com - Fone: (48) 9903*9633 (48) 3228*1714

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Banner Front Ligth 4,72, x 2,44m	16	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas	É necessário entrega com instalação na sede do CRCSC, sempre substituindo o banner já existente (retirando ou colocando por cima)	R\$ 1.580,00	R\$ 25.280,00
Banner Digital 80cm x 1,20m	40	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
Banner Digital 1,20mx1,80m	8	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
Banner para Backdrop 2,10mx2,90m	16	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m.	É necessário entrega e instalação na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (ilhós e alicate)	R\$ 830,00	R\$ 13.280,00

Florianópolis, 20 de maio de 2024

Nome: Werner Jeworowsky

Cargo do responsável: Administrativo

Valor Total: R\$ 45.520,00 (Quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais)

Rua. Nossa Senhora do Desterro - 244 - Bairro, Carianos
Florianópolis - SC - Cep: 88047-420

		PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas	sempre substituindo o banner já existente (retirando ou colocando por cima)		
Banner Digital 80cm x 1,20m	40	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)	R\$ 46,08	R\$ 1.843,20
Banner Digital 1,20mx1,80m	8	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)	R\$ 103,68	R\$ 829,44
Banner para Backdrop 2,10mx2,90m	16	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m.	É necessário entrega e instalação na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (ilhós e alicate)	R\$ 242,99	R\$ 3.887,84

Proposta Comercial: 697

Nome do fornecedor: RDO Sinalizações LTDA

CNPJ: 46.786.659/0001-16

Endereço: Rodovia Jornalista Mauricio Sirotsky Sobrinho, 4567 – Jurere

E-mail: comercial@rdocomvisual.com.br

Telefone: 48 3284-8000 ou 48 98466-5228

Nome e cargo do responsável: Karoline (Vendedora)

Valor Unitário: Descritos na tabela acima

Valor Total: R\$ 13.912,80

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia **20 de maio de 2023**.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Atenciosamente,



ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

Assessora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7046

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





Comunicação Visual
Corporativa
Desde 1997

Suas **idéias**
em nossas
mídias



Uniformes



Impressão Digital



Impressos Gráficos



Brindes



Serigrafia



Sublimação

Data: 22/05/2024
Orçamento Nr.: 011152
www.CURVAO.com.br

Cliente: CONSELHO REGIONAL DE SANTA CATARINA			Fantasia:		Contato: ANA CLAUDIA		
Fone:		Email:	CNPJ/CPF:				
-	Qtde.	Descrição do produto	U.M.	Lar.	Alt.	Unitário	Total
1	16	Bandeira Dianteira Ligth 4,72, x 2,44m Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas	UN	0	0	760,00	12.160,00
2	40	Banner Digital 80cm x 1,20m Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas	UN	0	0	86,80	3.472,00
3	8	Banner Digital 1,20mx1,80m Banner Digital 1,20mx1,80m	UN	0	0	199,90	1.599,20
4	16	Banner para Backdrop 2,10mx2,90m Banner para Backdrop 2,10mx2,90m	UN	0	0	401,50	6.424,00
						Subtotal:	23.655,20
						Frete:	0,00
						VI. desconto:	0,00
						Total:	23.655,20

Forma de pagto.: DEPÓSITO-1 Cond. de pagto.: 15 DIAS Entrada: Na entrega Tipo frete: A pagar
Val. proposta: 7 dias - 29/05/2024 Prazo entrega: 25 dias úteis Autenticado por: ROSANE

Vencimentos:

-	Prazo (dias)	Valor
1	15	23.655,20

JOB: PREÇO SEM INSTALAÇÃO

Obs.: PREÇO SEM INSTALAÇÃO

- Correção ortográfica por conta do cliente;
- Poderá ocorrer uma pequena variação em relação ao print, em função da mídia e maquinário utilizados.
- Nas entregas via transportadora, não nos comprometemos com o prazo de entrega;
- As informações sobre tamanho, quantidade e acabamento são de total responsabilidade do cliente. Não nos responsabilizamos por sangria ou quaisquer necessidades especiais não previamente solicitadas.
- Para produção de qualquer material é obrigatório realizar 100% de entrada no ato do pedido.
- O prazo de entrega para qualquer material deve ser contado em dias úteis.

De acordo,

CURVAO COMUNICAÇÃO VISUAL

CONSELHO REGIONAL DE SANTA CATARINA (Cliente)

CURVÃO CONFECÇÕES DE ROUPAS E SERIGRAFIA LTDA EPP. INSC. EST: 235.737.699 - CNPJ 02.028.784/0001-91



Rua Aracy Vaz Callado, 1633 | Estreito | Florianópolis | SC | CEP 88090-260



48 - 3248-4760



48 - 3248-7373

Desenvolvido por: Visua Sistemas - www.visua.com.br

À

CRC/SC

000.000.000-00

Fone: (00)00000-0000 / E-mail:

24 de Maio de 2024

Prezado Sr.(a) **CRC/SC****Cod. Proposta:984****Cod. Cliente: 804*****Apresentamos proposta de orçamento conforme solicitação:***

Gr Orc	Descrição	Qtde(s)	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1306	Flyer Flyer TAMANHO: 10 cm x 21 cm PAPEL: Couchê Brilho 150 g/m² CORES: 4 x 4	3.000 ()	0,4143	1.242,94
1307	Folder Folder TAMANHO: 21 cm x 29,7 cm aberto PAPEL: Couchê Brilho 150 g/m² CORES: 4 x 4 SERVIÇOS: Dobra/Verniz UV Localizado Frente	2.000 ()	1,1494	2.298,80
1308	Crachá c/ Cordão Crachá TAMANHO: 14,5 cm x 10 cm PAPEL: Triplex C2S 300 g/m² CORES: 4 x 4 SERVIÇOS: Furo/ cordão roliço na cor branca, medindo 80cm, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nós as extremidas	2.000 ()	3,5443	7.088,63
1309	Convites Lâminas TAMANHO: 29,7 cm x 21 cm PAPEL: Couchê Brilho 170 g/m² CORES: 4 x 4 SERVIÇOS: Verniz UV Localizado Frente/Faca/Corte e Vinco	600 ()	2,9481	1.768,85
1310	Certificado Lâminas TAMANHO: 29,7 cm x 21 cm PAPEL: Couchê Brilho 150 g/m² CORES: 4 x 4	200 ()	5,2380	1.047,60
1311	Adesivo institucional redondo Adesivo TAMANHO: 7,8 cm x 7,8 cm PAPEL: BOPP Offset Transparente 190 g/m² CORES: 4 x 0 SERVIÇOS: Corte e Vinco/Faca/prova digital	20.000 ()	0,3186	6.371,57

À

CRC/SC
000.000.000-00

24 de Maio de 2024

Fone: (00)00000-0000 / E-mail:

Cod. Proposta:984

Prezado Sr.(a) **CRC/SC**
1332 Cartão de Visita

Cod. Cliente: 804
1.500 () 0,6323 948,48

Cartão
TAMANHO: 9 cm x 5 cm
PAPEL: Couchê Brilho 250 g/m²
CORES: 4 x 4

O orçamento acima não inclui o valor da hora técnica para criação e edição de arquivo na área de atendimento da loja.

Informações Adicionais:

Forma de pagamento: A Vista

Prazo de entrega: 7 dias

Validade: 30 dias

Representante : FELLIPE THIAGO FARIA DE OLIVEIRA

Modalidade de Frete: CIF - EMITENTE

Atenciosamente,

De acordo: _____ / ____ / ____.

Comercial06 - CLÁUDIA

Cliente - visto e data.

Edital 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	08/07/2024 15:42 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000692.000031 /202480

1. Do objeto

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024
(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000692.000031/2024-80)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA** , por meio do Setor de Infraestrutura, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

Data da sessão: XX/XX/2024

Horário da Fase de Lances: XX:XX às XX:XX

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. - O objeto do presente procedimento é a aquisição de materiais gráficos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

GRUPO 01						

ITEM	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO
1	16	1	BANNER FRONT LIGTH 4,72 x 2,44m	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas	R\$ 933,17	R\$ 14.930,77
2	40	1	BANNER DIGITAL 80cm x 1,20m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5 /8. Artes distintas	R\$ 80,96	R\$ 3.238,40
3	8	1	BANNER DIGITAL 1,20m x 1,80M	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5 /8. Artes distintas	R\$ 207,86	R\$ 1.662,88
4	16	1	BANNER PARA BACKDROP 2,10 m x 2,90m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5 /8	R\$ 491,50	R\$ 7.863,95
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO:						R\$ 27.697,00

GRUPO 02						
ITEM	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO
5	3.000	1000	FLYER	Tamanho 10LX21A cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2, 4x4 color.	R\$ 0,3114	R\$ 934,30
6	2.000	600	FOLDER	Tamanho 21x29,7 cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado	R\$ 1,0248	R\$ 2.049,60
7	2.000	350	CRACHÁS	Tamanho 14,5 ax10cm l, com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;	R\$ 1,9431	R\$ 3.886,20
8	600	240	CONVITES	Convites A4 29,7 AX21L cm, Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados.	R\$ 2.7677	R\$ 1.660,62
9	200	29	CERTIFICADOS	Tamanho A4 (A4 29,7AX21L cm,)	R\$ 7,1893	R\$ 1.437,87

				Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color		
10	1.500	1.500	CARTÕES DE VISITA	Tamanho 9x5cm - Papel Couchê Brilho 250gr, 4x4 Color	R\$ 0,4051	R\$ 607,65
11	20.000	20.000	ADESIVO INSTITUCIONAL	Tamanho 7.8x7. 8cm (redondo), 4x0 cores em VINYL Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte /Vincoc, cola na parte de traz do adesivo	R\$ 0,2862	R\$ 5.724,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO:						R\$ 16.300,24

1.2. - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço oferecido para o grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. - Para a presente licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.9. - Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. - O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. - O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. - A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.6. - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.7. - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.8. - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4.4. ou 4.4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e epermanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. - É vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. - valor total para o grupo.

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.13. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).

6.9. - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16. - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.17. - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23. - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. - Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 6.27. - Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.27.1. - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - 6.27.2. - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - 6.27.3. - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 6.28. - Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.27.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 6.29. - Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.27.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.27.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.27.3 caso esse direito não seja exercido.

6.30. - As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.31. - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.32. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.32.1. - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.32.2. - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.32.3. - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.32.4. - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.32.5. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.32.6. - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.32.7. - empresas brasileiras;

6.32.8. - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.32.9. - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.33. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.34. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.35. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.36. - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.37. - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.38. - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.39. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.

1.1.

7.1.1. - SICAF;

7.1.2. - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.

7.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.4. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.8. - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 63, de 30 de setembro de 2022.

1.

7.9. - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. - conter vícios insanáveis;

7.9.2. - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1. - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase de habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. - É vedada à participação desta entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta licitação, salvo na concorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, através do endereço eletrônico cpl@crcsc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cpl@crcsc.org.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.13. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.14. ANEXO III - Minuta Contratual

14.15. ANEXO IV – Declaração de Vistoria ou Conhecimento

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 08/07/2024 às 15:42:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TR Materiais Graficos.pdf (3.49 MB)
- Anexo II - ANEXO II - ARP Materiais Graficos.pdf (125.46 KB)
- Anexo III - ANEXO III - Minuta Contratual Materiais Graficos.pdf (250.64 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - Declaracao de vistoria ou conhecimento.pdf (107.39 KB)

Anexo I - ANEXO I - TR Materiais Graficos.pdf

Termo de Referência 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	02/07/2024 09:13 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		9079626110000692.000031/202480

1. Definição do objeto

1.1. - Aquisição de materiais gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01						
ITEM	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO
1	16	1	BANNER FRONT LIGTH 4,72 x 2,44m	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas	R\$ 933,17	R\$ 14.930,77
				Lona Front Fosca 440 GR,		

2	40	1	BANNER DIGITAL 80cm x 1,20m	Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5 /8. Artes distintas	R\$ 80,96	R\$ 3.238,40
3	8	1	BANNER DIGITAL 1,20m x 1,80M	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5 /8. Artes distintas	R\$ 207,86	R\$ 1.662,88
4	16	1	BANNER PARA BACKDROP 2,10 m x 2,90m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5 /8	R\$ 491,50	R\$ 7.863,95
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO:						R\$ 27.697,00

GRUPO 02						
ITEM	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO
5	3.000	1000	FLYER	Tamanho 10LX21A cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2, 4x4 color.	R\$ 0,3114	R\$ 934,30
6	2.000	600	FOLDER	Tamanho 21x29,7 cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado	R\$ 1,0248	R\$ 2.049,60

7	2.000	350	CRACHÁS	Tamanho 14,5 ax10cm l, com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;	R\$ 1,9431	R\$ 3.886,20
8	600	240	CONVITES	Convites A4 29,7 AX21L cm, Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados.	R\$ 2.7677	R\$ 1.660,62
9	200	29	CERTIFICADOS	Tamanho A4 (A4 29,7AX21L cm,) Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color	R\$ 7,1893	R\$ 1.437,87
10	1.500	1.500	CARTÕES DE VISITA	Tamanho 9x5cm - Papel Couchê Brilho250gr, 4x4 Color	R\$ 0,4051	R\$ 607,65
11	20.000	20.000	ADESIVO INSTITUCIONAL	Tamanho 7.8x7.8cm (redondo), 4x0cores em VINIYL Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte /Vincoc, cola na parte de traz do adesivo	R\$ 0,2862	R\$ 5.724,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO:						R\$ 16.300,24

1.2. - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021.

1.4. - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme inciso IX do art. 15 do Decreto 11.462/2023 e na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os valores são fixos e irrevogáveis.

1.7. - Optou-se por organizar os itens em grupos diferentes devido ao fato de que os itens de "1" a "4" necessitam de instalação no prédio sede do CRCSC, serviço que demanda vistoria prévia para identificação dos detalhes afetos a instalação e justifica a sua separação em grupo distinto. Além disso, por tratarem-se de lonas usadas em campanhas publicitárias em outdoor próprio (sendo 2 lonas para um outdoor e 2 lonas para outro), licitá-las item por item, com a consequente participação de empresas distintas, certamente traria diferença nos materiais, horário de serviço de instalação, etc, motivo pelo qual foram organizadas em grupo único. Os itens de "5" a "11" não necessitam de instalação mas necessitam de personalização, com o envio de artes a contratada, avaliação de material, aprovação, etc; tal processo torna-se extremamente desgastante de ser tratado com diversos contratados, o que ensejou o seu agrupamento.

1.8 - Os quantitativos mínimos foram definidos de acordo com a demanda apresentada para cada evento em que o CRCSC participa, constante na tabela do item 1.7 do ETP, Anexo I do presente Termo de Referência,

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas do DFD do presente processo.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. - A solução vai envolver a equipe interna do CRCSC e a terceirizada contratada;

4.2. - A equipe do CRCSC vai produzir as artes das campanhas a serem realizadas e encaminhar para a gráfica;

4.3. - A CONTRATADA produzirá os materiais e fará a devida instalação, no caso dos itens que necessitam de instalação. Os itens que não precisam de instalação, apenas serão entregues na sede do CRCSC em Florianópolis.

4.4. - O prazo de execução dos serviços (entrega e instalação) será o descrito nas tabelas do item 1 do presente termo, a partir do recebimento do pedido, que será realizado por e-mail ou outra forma digital.

4.5. - Devido a natureza do objeto a ser contratado e em conformidade com o princípio da padronização, é vedada à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. - Da entrega

5.1.1. - A especificação dos serviços e o prazo de execução dos mesmos (entrega e instalação, quando couber) será:

GRUPO 1		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	PRAZO DE ENTREGA
1	É necessário entrega com instalação na sede do CRCSC, sempre substituindo o banner já existente (retirando ou colocando por cima)	Prazo de entrega e instalação concluída: 10 dias a contar do recebimento da requisição
2	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)	10 dias a contar do recebimento da requisição
3	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)	10 dias a contar do recebimento da requisição
4	É necessário entrega e instalação na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (ilhiós e alicate)	Prazo de entrega e instalação concluída: 10 dias a contar do recebimento da requisição

GRUPO 2		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	PRAZO DE ENTREGA
5	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição
6	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição
7	Será necessário montagem do material plástico com a cordinha	10 dias a contar do recebimento da requisição
8	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição
9	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição
10	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição
11	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição

5.1.2. - O pedido, que será realizado por e-mail ou outra forma digital.

5.1.3. - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. - Os bens deverão ser entregues, no horário de expediente, no seguinte endereço:

5.1.4.1. - Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis/SC.

5.2. - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2.2. - Todos os custos relativos à entrega ou substituição de material, tais como: transporte, carregadores, impostos, etc., serão arcados pela empresa contratada.

5.2.3. - Deverão ser substituídos os materiais que apresentarem defeitos ou vícios, após a comprovação desses pelo setor competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da comunicação à contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice TR de correção monetária

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será por demanda.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

8.25. Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.26. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.27. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 43.996,24

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.996,24 (quarenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme custos estimados dispostos no Relatório Crítico de Preços, Anexo I dos Estudos Técnicos Preliminares.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 10.2.1. Gestão/Unidade: CRCSC/Sede;
- 10.2.2. Fonte de Recursos: 6.3.1.3.01.01.007;
- 10.2.3. Programa de Trabalho: 3017;
- 10.2.4. Plano Interno: MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO ;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CLAUDIA ANTUNES VALLEJOS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP Materiais Graficos.pdf (3.31 MB)

Anexo I - ETP Materiais Graficos.pdf

Estudo Técnico Preliminar 25/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000692.000031/202480

2. Descrição da necessidade

2.1. - Com o intuito de divulgar as campanhas institucionais do CRCSC e os eventos a serem realizados, faz-se necessário confecção e a instalação de materiais gráficos diversos, impressos em lonas (front light - com instalação) e banners.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMUNICAÇÃO	Ana Cláudia Antunes Vallejos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. - As especificações são as constantes na tabela abaixo:

MATERIAIS GRÁFICOS					
ITEM	MATERIAL	FORMATO	QTD	ESPECIFICAÇÃO ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO
01	Banner Front Ligth	4,72 x 2,44m	16	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas.	É necessário entrega com instalação na sede do CRCSC, sempre substituindo o banner já existente (retirando ou colocando por cima)
02	Banner Digital	80cm x 1,20m	40	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas.	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)

03	Banner Digital	1,20m x 1,80m	8	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas.	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)
04	Banner para Backdrop	2,10m x 2,90m	16	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m.	É necessário entrega e instalação na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (ilhós e alicate)
05	Flyer	10 cm x 21 cm	3.000	Papel Couchê Brilho 150gr L2, 4x4 color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
06	Folder	21 cm x 29,7 cm aberto	2.000	Papel Couchê Brilho 150gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
07	Crachás	14,5 cm x 10 cm	2.000	com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;	Será necessário montagem do material plástico com a cordinha.
08	Convites	29,7 cm x 21 cm	600	Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
09	Certificados	29,7 cm x 21 cm	200	Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
10	Cartão de Visitas	9 cm x 5 cm	1.500	Papel Couchê Brilho 250gr, 4x4 Color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material

11	Adesivo Institucional	7,8 cm x 7,8 cm	20.000	(Redondo), 4x0 cores em VINIYL Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte /Vincoc, cola na parte de traz do adesivo	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
----	-----------------------	-----------------	--------	---	---

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. - Dentre as soluções disponíveis no mercado, poderíamos optar por espaços terceirizados, como painéis eletrônicos e outdoor's ou utilizar o espaço próprio disponível na sede do CRCSC em Florianópolis, na forma de frontlight.
- 5.2. - Naturalmente, espaços terceirizados locados incidem em custo extra, e a estrutura na sede do CRC é considerada suficiente para a comunicação que se pretende, motivo pelo qual a solução mais adequada é realizar a impressão das peças em empresas gráficas especializadas para utilização na própria estrutura existente.
- 5.3. - A consulta a atas vigentes para contratação foi realizada, porém, devido aos materiais objeto da demanda serem muito específicos, com quantidades variadas e, em alguns casos, com a necessidade de instalação, não foi possível encontrar uma ata de registro de preços que abarcasse a todos os itens demandados.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. - A solução vai envolver a equipe interna do CRCSC e gráficas terceirizadas.
- 6.2. - A equipe do CRCSC vai produzir as artes das campanhas a serem realizadas e encaminhar para a gráfica a ser contratada.
- 6.3. - A gráfica produzirá os materiais e fará a devida instalação, no caso dos itens que necessitam de instalação na sede do CRCSC. Os itens que não precisam de instalação, apenas serão entregues na sede do CRCSC em Florianópolis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. - A estimativa foi realizada levando em consideração as campanhas realizadas nos anos anteriores, bem como outras que acontecem sob demanda, é o caso dos cursos oferecidos a classe contábil catarinense, conforme quadro abaixo:

EVENTOS /CAMPAHAS	MATERIAIS									ADESIVO INSTITUCIONAL
	FLYER	FOLDER	CRACHAS	CONVITES	CERTIFICADOS	BACKDROP			FRONTLIGHT	

							BANNERS (1,20 X 1,80)	BANNERS (0,80 X 1,20)		
21º CBC	1000	600	0	0	0	0	0	2	2	0
RCCC	300	100	0	0	0	0	0	2	0	0
BIBLIOTECA VIRTUAL	500	100	0	0	0	0	0	2	0	0
SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA	250	150	350	60	29	2	1	2	1	0
SEMINÁRIO DE PERÍCIA	250	150	350	60	29	2	1	2	1	0
MULHERES QUE TRANSFORMAM A CONTABILIDADE	250	150	350	60	29	2	1	2	1	0
SEMINÁRIO CONHECER PARA FORTALECER	0	150	350	60	29	2	1	2	1	0
DESTAQUES DA CONTABILIDADE	0	150	0	240	29	2	0	2	1	0
CONFRARIA MULHERES DA CONTABILIDADE	200	150	300	60	29	0	1	4	1	0
OUTUBRO ROSA	0	0	0	0	0	2	1	1	1	0
NOVEMBRO AZUL	0	0	0	0	0	2	1	1	1	0
CRCSC JOVEM	250	300	300	60	26	2	1	2	0	0
CRCSC VOLUNTÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	14	1	0
INTEGRAÇÃO ACADÊMICA	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
CAMPANHA VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL/DIVERSOS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	20.000

CAMPANHA IMPOSTO DE RENDA	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
DIA DO CONTADOR	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
DIA DO EMPRESÁRIO CONTÁBIL	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
DIA DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
TOTAL	3000	2000	2000	600	200	16	8	40	16	20000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 43.996,24

8.1. - A estimativa de valor está detalhada no Relatório Crítico de Preços, Anexo I deste documento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. - Não se mostra eficiente gerir múltiplos contratos de pequenos itens. Ainda, alguns itens necessitam de instalação, motivo pelo qual seria temerário parcelar tais itens, podendo acarretar um problema de ordem operacional. Pretende-se, portanto, ensejar a maior competitividade possível para o grupo de itens, gerando economia de escala e menor carga operacional ao CRCSC.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. - Não existem contratações correlatas ou interdependentes para o objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. - A contratação está prevista no Item 53 do PCA do CRCSC para o exercício 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. - A contratação mira atingir a classe contábil catarinense como um todo, fornecendo informações sobre a profissão, resultados alcançados e capacitação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. - A infraestrutura do CRCSC está pronta para receber os materiais, não serão necessárias providências adicionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. - A aquisição de materiais gráficos diversos, como lonas (front light) e banners, pode ter vários impactos ambientais significativos, tais como:

14.1.1. - Uso de Recursos Naturais: A produção desses materiais geralmente envolve o uso intensivo de recursos naturais, como água, energia e matérias-primas (como plásticos e tintas).

14.1.2. - Emissões de Gases de Efeito Estufa: Desde a fabricação até o transporte, há emissões de gases de efeito estufa associadas à produção e distribuição desses materiais, contribuindo para as mudanças climáticas.

14.1.3. - Resíduos Sólidos: Lonas e banners podem gerar grandes quantidades de resíduos sólidos quando descartados, especialmente se não forem adequadamente reciclados. Muitas vezes, esses materiais são feitos de plásticos que podem persistir no meio ambiente por muito tempo.

14.1.4. - Impactos da Impressão e Tintas: A impressão gráfica pode envolver o uso de tintas à base de solventes ou outras substâncias químicas que podem ser tóxicas e prejudiciais ao meio ambiente, se não forem gerenciadas corretamente.

14.1.5. - Uso de Água e Energia: Processos de impressão gráfica também consomem quantidades significativas de água e energia, especialmente em impressões em larga escala como lonas e banners.

14.1.6. - Transporte e Logística: O transporte desses materiais, muitas vezes em grandes volumes e distâncias consideráveis, pode contribuir para a poluição do ar e para o consumo de combustíveis fósseis.

14.1.7. - Impactos na Biodiversidade: Dependendo das práticas de fabricação e gestão de resíduos, os materiais gráficos podem ter impactos negativos na biodiversidade, especialmente se não forem descartados corretamente e acabarem poluindo ecossistemas naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. - Documento cumpre com os requisitos formais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CLAUDIA ANTUNES VALLEJOS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (3.18 MB)

Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.****I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;**

Cotação realizada pela funcionária Ana Claudia Neves Antunes, matrícula 13, Assessor de Comunicação.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, que acabou por não retornar resultados consistentes para o objeto em tela.

Dessa forma, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, que retornou os seguintes resultados:

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Material	QTDE	Neon Brasil		RDO		Curvão	
		VL Unitário	VL Total	VL Unitário	VL Total	VL Unitário	VL Total
Banner Front Ligth 4,72 x 2,44 m	16	R\$ 1.580,00	R\$ 25.280,00	R\$ 459,52	R\$ 7.352,32	R\$ 760,00	R\$ 12.160,00
Banner Digital 0,8 x 1,20m	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00	R\$ 46,08	R\$ 1.843,20	R\$ 86,80	R\$ 3.472,00
Banner Digital 1,20m x 1,80m	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00	R\$ 103,68	R\$ 829,44	R\$ 199,90	R\$ 1.599,20
Banner para Backdrop 2,10m x 2,90m	16	R\$ 830,00	R\$ 13.280,00	R\$ 242,99	R\$ 3.887,84	R\$ 401,50	R\$ 6.424,00

Material	QTDE	Florigraf		Sol. Gráficas		Postmix	
		VL Unitário	VL Total	VL Unitário	VL Total	VL Unitário	VL Total
Flyer	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00	R\$ 0,29	R\$ 870,00	R\$ 0,4143	R\$ 1.242,90
Folder	2.000	R\$ 0,725	R\$ 1.450,00	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00	R\$ 1,1494	R\$ 2.298,80
Crachás	2.000	R\$ 0,735	R\$ 1.470,00	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00	R\$ 3,5443	R\$ 7.088,60
Convites	600	R\$ 2,155	R\$ 1.293,00	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00	R\$ 2,9481	R\$ 1.768,86
Certificados	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	R\$ 5,2380	R\$ 1.047,60
Cartões de Visita	1.500	R\$ 0,33	R\$ 495,00	R\$ 0,253	R\$ 379,50	R\$ 0,6323	R\$ 948,45
Adesivo	20.000			R\$ 0,54	R\$ 10.800,00	R\$ 0,3186	R\$ 6.372,00

IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa.

V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

A utilização da média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa se justifica por tal método trazer uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos

resultados. Dessa, obteve-se os seguintes valores:

Material	QTDE	VI Unitário	VI Total	VI Unitário	VI Total	VI Unitário	VI Total	Média Unitária	Média Total
Banner Front Ligth 4,72 x 2,44 m	16	R\$ 1.580,00	R\$ 25.280,00	R\$ 459,52	R\$ 7.352,32	R\$ 760,00	R\$ 12.160,00	R\$ 933,17	R\$ 14.930,77
Banner Digital 0,8 x 1,20m	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00	R\$ 46,08	R\$ 1.843,20	R\$ 86,80	R\$ 3.472,00	R\$ 80,96	R\$ 3.238,40
Banner Digital 1,20m x 1,80m	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00	R\$ 103,68	R\$ 829,44	R\$ 199,90	R\$ 1.599,20	R\$ 207,86	R\$ 1.662,88
Banner para Backdrop 2,10m x 2,90m	16	R\$ 830,00	R\$ 13.280,00	R\$ 242,99	R\$ 3.887,84	R\$ 401,50	R\$ 6.424,00	R\$ 491,50	R\$ 7.863,95
Flyer	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00	R\$ 0,29	R\$ 870,00	R\$ 0,4143	R\$ 1.242,90	R\$ 0,31	R\$ 934,30
Folder	2.000	R\$ 0,725	R\$ 1.450,00	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00	R\$ 1,1494	R\$ 2.298,80	R\$ 1,02	R\$ 2.049,60
Crachás	2.000	R\$ 0,735	R\$ 1.470,00	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00	R\$ 3,5443	R\$ 7.088,60	R\$ 1,94	R\$ 3.886,20
Convites	600	R\$ 2,155	R\$ 1.293,00	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00	R\$ 2,9481	R\$ 1.768,86	R\$ 2,77	R\$ 1.660,62
Certificados	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	R\$ 5,2380	R\$ 1.047,60	R\$ 7,19	R\$ 1.437,87
Cartões de Visita	1.500	R\$ 0,33	R\$ 495,00	R\$ 0,253	R\$ 379,50	R\$ 0,6323	R\$ 948,45	R\$ 0,41	R\$ 607,65
Adesivo	20.000			R\$ 0,54	R\$ 10.800,00	R\$ 0,3186	R\$ 6.372,00	R\$ 0,29	R\$ 5.724,00
TOTAL									R\$ 43.996,24

Em conclusão, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 43.996,24 (quarenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

ANA CLAUDIA NEVES ANTUNES
Equipe de Apoio

ANEXO I – ORÇAMENTOS REALIZADOS

From: [FloriGraf | Sandro Pereira](#)
To: artefinal@florigraf.com
Subject: Fw: Proposta Comercial para Materiais Gráficos - FLORIGRAF
Date: quarta-feira, 15 de maio de 2024 17:12:18
Attachments: [Outlook-wirxuxu1.png](#)
[Outlook-0kzs45du.png](#)

From: Ana Claudia Antunes - CRCSC
Sent: Wednesday, May 15, 2024 4:36 PM
To: sandro@florigraf.com
Subject: Proposta Comercial para Materiais Gráficos - FLORIGRAF

Prezados, boa tarde!

Consulto seu interesse em apresentar PROPOSTA COMERCIAL para aquisição de materiais gráficos, conforme tabela abaixo:

Especificações do Objeto:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FLYER	3.000	Tamanho 10LX21A cm, Papel Couchê Brilho 140gr L2, 4x4 color:	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	0,23	690,00
FOLDER	2.000	Tamanho 21x29,7 cm, Papel Couchê Brilho 140gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	0,725	1450,00
CRACHÁS	2.000	Tamanho 14,5x10cm l, com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;	Será necessário montagem do material plástico com a cordinha	0,735	1470,00
CONVITES	600	Convites A4 29,7AX21L cm, Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	2,155	1293,00
CERTIFICADOS	200	Tamanho A4 (A4 29,7AX21L cm,) Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color:	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	2,33	466,00
CARTÕES DE VISITA	1.500	Tamanho 9x5cm - Papel Couchê Brilho 250gr, 4x4 Color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	0,33	495,00

Proposta Comercial:
Nome do fornecedor: Florigraf Gráfica e Editora Ltda
CNPJ: 13.932.096/0001-78
Endereço: Rua Vergilino Domingos da Silva, 4531, Serraria, São José/SC, 88.115-170
E-mail: sandro@florigraf.com
Telefone: 48 3039 6900
Nome e cargo do responsável: Sandro Márcio Pereira - Sócio Diretor
Valor Unitário: Descritos na tabela acima
Valor Total: R\$ 5864,00

ADESIVO INSTITUCIONAL	20.000	(redondo), 4x0 cores em Bopp	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
		Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte/Vincoc, cola externa e interna	

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor Unitário: Descritos na tabela acima

Valor Total:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia **20 de maio de 2023**.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Atenciosamente,



ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

Assessora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7046

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Re: Proposta Comercial para Materiais Gráficos - SOLUÇÕES GRÁFICAS

ALISSON BOLNER <contato@solucoesgraficas.art.br>

Qua, 22/05/2024 13:26

Para:Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Olá, tudo bem...

Em sex., 17 de mai. de 2024 às 15:28, Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br> escreveu:
Prezados, boa tarde!

Consulto seu interesse em apresentar PROPOSTA COMERCIAL para aquisição de materiais gráficos, conforme tabela abaixo:

Especificações do Objeto:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FLYER	3.000	Tamanho 10LX21A cm, Papel Couchê Brilho 150gr L2, 4x4 color:	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	R\$ 0,29	R\$ 870,00
FOLDER	2.000	Tamanho 21x29,7 cm, Papel Couchê Brilho 150gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	R\$ 1,20	R\$ 2400,00
CRACHÁS	2.000	Tamanho 14,5x10cm l, com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de	Será necessário montagem do material plástico com a	R\$ 1,55	R\$ 3100,00

		comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;	cordinha.		
CONVITES	600	Convites A4 29,7X21L cm, Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	R\$ 3,20	R\$ 1920,00
CERTIFICADOS	200	Tamanho A4 (A4 29,7X21L cm,) Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color:	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	R\$ 14,00	R\$ 2800,00
CARTÕES DE VISITA	1.500	Tamanho 9x5cm - Papel Couchê Brilho 250gr, 4x4 Color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	R\$ 0,253	R\$ 380,00
ADESIVO INSTITUCIONAL	20.000	Tamanho 7.8x7.8cm (redondo), 4x0 cores em VINIYL Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte/Vincoc, cola na parte de traz do adesivo	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	R\$ 0,54	R\$ 10,800,00

Proposta Comercial:**Nome do fornecedor: Soluções Gráficas LTDA****CNPJ: 15231972/0001-64****Endereço: Rua 3450, 121 - Centro - Balneário Camboriú - SC****E-mail: contato@solucoesgraficas.art.br****Telefone: 47 98884-0449****Nome e cargo do responsável: Alisson - Proprietário****Valor Unitário: Descritos na tabela acima****Valor Total: R\$ 22.270,00 reais**

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia **21 de maio de 2023**.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Atenciosamente,

ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

Assessora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7046

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Empresa: Neon Brasil Luminosos - CPF:952.254.639-91
Denominação Social: werner jeworowsky - RG 1.810.484
Inscrição Estadual: 25.774.448-7 / Municipal: 488.422-1- CNPJ: 22.862.119/0001-06
Email:neonwbrasil@hotmail.com - Fone: (48) 9903*9633 (48) 3228*1714

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Banner Front Ligth 4,72, x 2,44m	16	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas	É necessário entrega com instalação na sede do CRCSC, sempre substituindo o banner já existente (retirando ou colocando por cima)	R\$ 1.580,00	R\$ 25.280,00
Banner Digital 80cm x 1,20m	40	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
Banner Digital 1,20mx1,80m	8	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
Banner para Backdrop 2,10mx2,90m	16	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m.	É necessário entrega e instalação na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (ilhós e alicate)	R\$ 830,00	R\$ 13.280,00

Florianópolis, 20 de maio de 2024

Nome: Werner Jeworowsky

Cargo do responsável: Administrativo

Valor Total: R\$ 45.520,00 (Quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais)

Rua. Nossa Senhora do Desterro - 244 - Bairro, Carianos
Florianópolis - SC - Cep: 88047-420

		PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas	sempre substituindo o banner já existente (retirando ou colocando por cima)		
Banner Digital 80cm x 1,20m	40	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)	R\$ 46,08	R\$ 1.843,20
Banner Digital 1,20mx1,80m	8	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)	R\$ 103,68	R\$ 829,44
Banner para Backdrop 2,10mx2,90m	16	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m.	É necessário entrega e instalação na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (ilhós e alicate)	R\$ 242,99	R\$ 3.887,84

Proposta Comercial: 697

Nome do fornecedor: RDO Sinalizações LTDA

CNPJ: 46.786.659/0001-16

Endereço: Rodovia Jornalista Mauricio Sirotsky Sobrinho, 4567 – Jurere

E-mail: comercial@rdocomvisual.com.br

Telefone: 48 3284-8000 ou 48 98466-5228

Nome e cargo do responsável: Karoline (Vendedora)

Valor Unitário: Descritos na tabela acima

Valor Total: R\$ 13.912,80

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia **20 de maio de 2023**.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Atenciosamente,



ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

Assessora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7046

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





Comunicação Visual
Corporativa
Desde 1997

Suas **idéias**
em nossas
mídias



Uniformes



Impressão Digital



Impressos Gráficos



Brindes



Serigrafia



Sublimação

Data: 22/05/2024
Orçamento Nr.: 011152
www.CURVÃO.com.br

Cliente: CONSELHO REGIONAL DE SANTA CATARINA			Fantasia:		Contato: ANA CLAUDIA		
Fone:		Email:	CNPJ/CPF:				
-	Qtde.	Descrição do produto	U.M.	Lar.	Alt.	Unitário	Total
1	16	Bandeira Dianteira Ligth 4,72, x 2,44m Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas	UN	0	0	760,00	12.160,00
2	40	Banner Digital 80cm x 1,20m Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas	UN	0	0	86,80	3.472,00
3	8	Banner Digital 1,20mx1,80m Banner Digital 1,20mx1,80m	UN	0	0	199,90	1.599,20
4	16	Banner para Backdrop 2,10mx2,90m Banner para Backdrop 2,10mx2,90m	UN	0	0	401,50	6.424,00
						Subtotal:	23.655,20
						Frete:	0,00
						VI. desconto:	0,00
						Total:	23.655,20

Forma de pagto.: DEPÓSITO-1 Cond. de pagto.: 15 DIAS Entrada: Na entrega Tipo frete: A pagar
Val. proposta: 7 dias - 29/05/2024 Prazo entrega: 25 dias úteis Autenticado por: ROSANE

Vencimentos:

-	Prazo (dias)	Valor
1	15	23.655,20

JOB: PREÇO SEM INSTALAÇÃO

Obs.: PREÇO SEM INSTALAÇÃO

- Correção ortográfica por conta do cliente;
- Poderá ocorrer uma pequena variação em relação ao print, em função da mídia e maquinário utilizados.
- Nas entregas via transportadora, não nos comprometemos com o prazo de entrega;
- As informações sobre tamanho, quantidade e acabamento são de total responsabilidade do cliente. Não nos responsabilizamos por sangria ou quaisquer necessidades especiais não previamente solicitadas.
- Para produção de qualquer material é obrigatório realizar 100% de entrada no ato do pedido.
- O prazo de entrega para qualquer material deve ser contado em dias úteis.

De acordo,

CURVAO COMUNICAÇÃO VISUAL

CONSELHO REGIONAL DE SANTA CATARINA (Cliente)

CURVÃO CONFECÇÕES DE ROUPAS E SERIGRAFIA LTDA EPP. INSC. EST: 235.737.699 - CNPJ 02.028.784/0001-91



Rua Aracy Vaz Callado, 1633 | Estreito | Florianópolis | SC | CEP 88090-260



48 - 3248-4760



48 - 3248-7373

Desenvolvido por: Visua Sistemas - www.visua.com.br

À

CRC/SC

000.000.000-00

Fone: (00)00000-0000 / E-mail:

24 de Maio de 2024

Prezado Sr.(a) **CRC/SC****Cod. Proposta:984****Cod. Cliente: 804*****Apresentamos proposta de orçamento conforme solicitação:***

Gr Orc	Descrição	Qtde(s)	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1306	Flyer Flyer TAMANHO: 10 cm x 21 cm PAPEL: Couchê Brilho 150 g/m² CORES: 4 x 4	3.000 ()	0,4143	1.242,94
1307	Folder Folder TAMANHO: 21 cm x 29,7 cm aberto PAPEL: Couchê Brilho 150 g/m² CORES: 4 x 4 SERVIÇOS: Dobra/Verniz UV Localizado Frente	2.000 ()	1,1494	2.298,80
1308	Crachá c/ Cordão Crachá TAMANHO: 14,5 cm x 10 cm PAPEL: Triplex C2S 300 g/m² CORES: 4 x 4 SERVIÇOS: Furo/ cordão roliço na cor branca, medindo 80cm, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nós as extremidas	2.000 ()	3,5443	7.088,63
1309	Convites Lâminas TAMANHO: 29,7 cm x 21 cm PAPEL: Couchê Brilho 170 g/m² CORES: 4 x 4 SERVIÇOS: Verniz UV Localizado Frente/Faca/Corte e Vinco	600 ()	2,9481	1.768,85
1310	Certificado Lâminas TAMANHO: 29,7 cm x 21 cm PAPEL: Couchê Brilho 150 g/m² CORES: 4 x 4	200 ()	5,2380	1.047,60
1311	Adesivo institucional redondo Adesivo TAMANHO: 7,8 cm x 7,8 cm PAPEL: BOPP Offset Transparente 190 g/m² CORES: 4 x 0 SERVIÇOS: Corte e Vinco/Faca/prova digital	20.000 ()	0,3186	6.371,57

À

CRC/SC

000.000.000-00

Fone: (00)00000-0000 / E-mail:

24 de Maio de 2024

Prezado Sr.(a) **CRC/SC****1332** Cartão de Visita

Cartão

TAMANHO: 9 cm x 5 cm

PAPEL: Couchê Brilho 250 g/m²

CORES: 4 x 4

Cod. Proposta:984**Cod. Cliente: 804**

1.500 ()

0,6323

948,48

O orçamento acima não inclui o valor da hora técnica para criação e edição de arquivo na área de atendimento da loja.

Informações Adicionais:**Forma de pagamento:** A Vista**Representante :** FELLIPE THIAGO FARIA DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

Prazo de entrega: 7 dias**Validade:** 30 dias**Modalidade de Frete:** CIF - EMITENTE

De acordo: _____ / ____ / ____.

Comercial06 - CLÁUDIA**Cliente - visto e data.**

Anexo II - ANEXO II - ARP Materiais Graficos.pdf

Ata de Registro de Preços 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	08/07/2024 15:39 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000692.000031 /202480

1. Do objeto

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000047/2024-92)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .83.901.983/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de /...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 03/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais gráficos, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP 03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

GRUPO 01						
ITEM	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	1	BANNER FRONT LIGTH 4,72 x 2,44m	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas		
2	40	1	BANNER DIGITAL 80cm x 1,20m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5 /8. Artes distintas		
3	8	1	BANNER DIGITAL 1,20m x 1,80M	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5 /8. Artes distintas		
4	16	1	BANNER PARA BACKDROP 2,10 m x 2,90m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e		

				capo de madeira 5 /8		
VALOR TOTAL PARA O GRUPO:						R\$

GRUPO 02						
ITEM	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	3.000	1000	FLYER	Tamanho 10LX21A cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2, 4x4 color.		
6	2.000	600	FOLDER	Tamanho 21x29,7 cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado		
7	2.000	350	CRACHÁS	Tamanho 14,5 ax10cm l, com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;		
8	600	240	CONVITES	Convites A4 29,7 AX21L cm, Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados.		

9	200	29	CERTIFICADOS	Tamanho A4 (A4 29,7x21 cm,) Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color		
10	1.500	1.500	CARTÕES DE VISITA	Tamanho 9x5cm - Papel Couchê Brilho 250gr, 4x4 Color		
11	20.000	20.000	ADESIVO INSTITUCIONAL	Tamanho 7.8x7.8cm (redondo), 4x0 cores em VINYL Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte /Vincoc, cola na parte de traz do adesivo		
VALOR TOTAL PARA O GRUPO:						R\$

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. - O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

1.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. - Devido a quantidade limitada de funcionários no setor para a gestão, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Pregoeiro

Anexo III - ANEXO III - Minuta Contratual Materiais Graficos.pdf

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000031/2024-80)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
XXXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E XXXXX**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000692.000031/2024-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o registro de preços para aquisição de materiais gráficos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01						
ITEM	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	1	BANNER FRONT LIGTH 4,72 x 2,44m	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas		

2	40	1	BANNER DIGITAL 80cm x 1,20m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas		
3	8	1	BANNER DIGITAL 1,20m x 1,80M	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas		
4	16	1	BANNER PARA BACKDROP 2,10m x 2,90m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8		
VALOR TOTAL PARA O GRUPO:						R\$

GRUPO 02						
ITEM	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	3.000	1000	FLYER	Tamanho 10LX21A cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2, 4x4 color.		
6	2.000	600	FOLDER	Tamanho 21x29,7 cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado		
7	2.000	350	CRACHÁS	Tamanho 14,5x10cm I, com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem		

				do cordão e amarração com nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;		
8	600	240	CONVITES	Convites A4 29,7X21L cm, Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados.		
9	200	29	CERTIFICADOS	Tamanho A4 (A4 29,7X21L cm,) Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color		
10	1.500	1.500	CARTÕES DE VISITA	Tamanho 9x5cm - Papel Couchê Brilho250gr, 4x4 Color		
11	20.000	20.000	ADESIVO INSTITUCIONAL	Tamanho 7.8x7.8cm (redondo), 4x0cores em VINIYL Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte/Vincoc, cola na parte de traz do adesivo		
VALOR TOTAL PARA O GRUPO:						R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme inciso IX do art. 15 do Decreto 11.462/2023 e

na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 43.997,24 (quarenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2024 (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de

Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2.”, “11.1.3.” e “11.1.4.” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5.”, “11.1.6.”, “11.1.7.” e “11.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2.”, “11.1.3.” e “11.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Multa:

11.7. Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.14.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.14.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade

competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por

meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCSC do exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: CRCSC/SEDE
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 6.3.1.3.01.01.007
- 13.1.3. Programa de Trabalho: MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO.
- 13.1.4. Elemento de Despesa: 3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.
- 13.1.5. Plano Interno: Item 53 do PCA CRCSC 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do PCA respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei

nº 14.133/21.

Cléber Dias
Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC

XXXXXXXXXXXX
Representante xxxxxxxxxxxxxx

**Anexo IV - ANEXO IV - Declaracao de vistoria ou
conhecimento.pdf**

ANEXO IV

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000692.000031/2024-80)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO

Nome da empresa:, CNPJ nº
Endereço.....
Fone:.....E-mail:.....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais e equipamento para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou;

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao Pregão Eletrônico 03/2024, em nome da empresa que represento.

Florianópolis, de de 2024

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 35/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000031/2024-80



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº	30/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC- PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº	9079626110000692.000031/2024-80

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 31/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC, enumeramos o seguinte:

1) Em relação ao apontamento “(...) é dever deste Departamento recomendar que o item “7”, o qual trata da “estimativa das quantidades a serem contratadas”, seja pormenorizado, a fim de que reste devidamente motivada a escolha das quantidades previstas (até porque não é permitido realizar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços)[3], sendo documentados/formalizados os critérios técnicos que levaram ao numerário discriminado em cada item a ser licitado, o que pode ser efetivado, por exemplo, com base em consumo histórico e/ou perspectiva futura”.

Providencia: Foi juntado ao processo (0391762) e ao item 7.1. do ETP a memória de cálculo que motiva a escolha das quantidades previstas.

2) Em relação ao apontamento “(...) deve constar nestes autos expressa manifestação sobre a deliberação que levou à escolha da não adesão a eventuais atas vigentes”.

Providencia: Foi adicionado o item 5.3. ao ETP, com a manifestação sobre a escolha de não adesão a outras atas vigentes.

3) Em relação ao apontamento “(...) indica-se a melhor adequação do item, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º e 11º da Lei n. 14.133/21)”.

Providencia: O item 14 do ETP foi complementado para prever os possíveis impactos ambientais da

contratação.

4) Em relação ao apontamento “(...) Contudo, não consta nos autos a documentação afeta ao levantamento de mercado e que embasou a conclusão quanto ao preço a ser utilizado como parâmetro máximo aceitável. Desse modo, a fim de conferir maior segurança jurídica à demanda e evitar a frustração do certame e/ou eventual nulidade, recomenda-se a complementação do feito, a fim de que sejam juntados aos presentes autos administrativos os pedidos afetos à solicitação formal de cada cotação (que devem obedecer ao mesmo padrão para todos os fornecedores), bem como os respectivos orçamentos”.

Providencia: Foi juntado ao processo os pedidos afetos à solicitação formal de cada cotação (0395416) e respectivos orçamentos (0397024). O ETP também foi complementado para que constem tais documentos.

5) Em relação ao apontamento “(...) Nesse contexto, da análise do referido instrumento convocatório percebe-se, da tabela consignada na discriminação do objeto, a ausência da indicação da quantidade mínima a ser cotada. Ainda que a aplicabilidade do referido dispositivo possa apresentar obrigatoriedade duvidosa, orienta-se a supressão da falta (com adequada justificativa do numerário referente ao mínimo, a ser apresentado com base em critérios técnicos) em conformidade ao previsto na minuta da Ata de Registro de Preços, bem como com o objetivo pelo qual a norma foi editada. Em outras palavras, leva-se em conta não só o disposto no art. 82, inc. II da NLLCA, mas também o que prevê o parágrafo único do art. 15 do Decreto Federal n. 11.462/23, que insculpe a intenção do legislador em, com tal previsão, ampliar a competitividade e preservar a economia de escala”.

Providencia: Os itens 2.1. da Ata de Registro de Preços, 1.1. do edital do pregão, 1.1. do Termo de Referência foram alterados para que façam constar os quantitativos máximos e mínimos previstos. Foi adicionado o item 1.8. ao Termo de Referência, afim de embasar o numerário referente aos quantitativos mínimos.

6) Em relação ao apontamento “(...) para atendimento da integralidade do item “a”, acima descrito, além da complementação afeta aos quantitativos máximos previstos (conforme acima consignado neste parecer, quando da análise formal da documentação preparatória ao procedimento em tela), necessária se mostra a previsão dos quantitativos mínimos, em congruência ao que resta previsto no item 5.4.1 da Ata de Registro de Preços, anexa ao Edital, mostrando-se pertinente, ademais, seja consignado no instrumento convocatório que o licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para as contratações (que atende o item c, acima consignado), partindo-se da premissa de que, pelo que consta da referida Ata, foi esta a intenção da equipe de contratação”.

Providencia: Os itens 2.1. da Ata de Registro de Preços, 1.1. do edital do pregão, 1.1. do Termo de Referência foram alterados para que façam constar os quantitativos máximos e mínimos previstos. Foi adicionado o item 4.14. ao edital do pregão, esclarecendo sobre a possibilidade de apresentação de proposta inferior ao máximo previsto.

7) Em relação ao apontamento “(...) Sendo assim, considerando entendimento adotado pela Corte de Contas, embasado no disposto no art. 82, e seus §§1º e 2º da norma de regência (NLLCA), no sentido de que a adjudicação por menor preço global para grupos de itens somente será admitida quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, recomenda-se a complementação do feito com a referida demonstração a evidenciar a pertinência do critério escolhido”.

Providencia: Foi adicionado o item 1.7. do Termo de Referência, anexo I do edital do pregão esclarecendo controvérsia do apontamento.

8) Em relação ao apontamento “(...) convém fazer constar no instrumento convocatório a “vedação quanto à participação desta entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da que é objeto desta licitação”, salvo na concorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital”.

Providencia: O item 9.8. foi adicionado ao edital do pregão para que faça constar a vedação suscitada.

9) Em relação ao apontamento “(...) Ainda, no que tange ao instrumento convocatório, orienta-se a inclusão de previsões afetas ao disposto nos seguintes incisos do art. 15 do Decreto que regulamenta a matéria (11.462/23): VI (a fim, não só de atender ao item "e", acima consignado, mas também de salvaguardar eventual interesse da Administração, em conformidade ao que resta previsto no art. 25, inc. III, do Decreto Federal n. 11.462/23); IX (que trata da vigência da Ata, ainda que por mera menção à referida minuta, devendo, ademais, ser adequada a previsão, quanto ao ponto, no item 1.4 do TR) e XIII (a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização)”.

Providencia: **VI:** Incluída a previsão no item 1.6 do Termo de Referência, Anexo I do edital do pregão. **IX:** Incluída a previsão no item 1.4 do Termo de Referência, Anexo I do edital do pregão. **XIII:** Incluída a previsão no item 4.5 do Termo de Referência, Anexo I do edital do pregão.

10) Em relação ao apontamento “(...) Por prudente, no entanto, recomenda-se a inclusão da expressa vedação de acréscimo dos quantitativos nela fixados (art. 23 do Decreto Federal n. 11.462/23), bem como, considerando o critério de julgamento adotado, a previsão afeta à admissão da contratação de parte de itens do grupo tão somente se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade (art. 82, §1º da Lei n. 14.133/21)”.

Providencia: Foram incluídos os art. 4.12 e 4.13 no item 4 da Ata de Registro de Preços, prevendo a admissão da contratação de parte de itens do grupo tão somente se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade e a vedação de acréscimo aos quantitativos nela fixados, respectivamente.

11) Em relação ao apontamento “(...) Ademais, tendo em vista a expressa vedação à adesão à respectiva Ata de Preços consignada em seu item 4, recomenda-se seja complementado o feito com a formalização da justificativa que levou à dita escolha, a fim de garantir a higidez do certame e a ausência de impugnações quanto ao ponto, que possa vir a frustrar a licitação”.

Providencia: Foi apresentada no item 4.1. da Ata de Registro de Preços (ANEXO II) justificativa para que não se permita adesão à ata.

12) Em relação ao apontamento “Por fim, percebe-se que, muito embora as previsões da Ata tragam referências de que a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, não consta anexado ao Edital a respectiva minuta, pelo que se recomenda a supressão da falta, indicando-se, para tanto, sejam utilizados os parâmetros definidos em modelo disponibilizado pela AGU”.

Providencia: Foi juntada aos autos a Minuta Contratual.

Isto posto, remete-se os autos a nova apreciação pelo Departamento Jurídico, conforme instruído no parecer nº 31/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 08/07/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0408390** e o código CRC **5859CB48**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000031/2024-80

SEI nº 0408390



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 37/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000031/2024-80

INTERESSADO: DEINFRA-CRCSC E DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO - CRCSC

ASSUNTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

REGISTRO DE PREÇOS.
AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS GRÁFICOS.
PREGÃO ELETRÔNICO.
CABIMENTO DA
MODALIDADE ELEITA.
INTELIGÊNCIA DO
DISPOSTO NOS ARTS. 6º,
INCISOS XLI, XLV e XIII,
DA NLLCA (14.133/21) E
ARTS. 3º, INC. I E 14, DO
DECRETO
REGULAMENTAR
(11.462/23). ANÁLISE DO
ATENDIMENTO DAS
RECOMENDAÇÕES
EFETIVADAS EM PARECER
ANTERIOR, COM BASE
NAS ORIENTAÇÕES
EMANADAS PELA CORTE
DE CONTAS DA UNIÃO,
BEM COMO NO QUE
PRECONIZAM AS
CITADAS NORMAS DE
REGÊNCIA. OBEDIÊNCIA
AO PRÍNCIPIO DA
LEGALIDADE, BEM COMO
À SALVAGUARDA DO
INTERESSE PÚBLICO.

Retornam os presentes autos administrativos para este Departamento Jurídico, nos termos do que preconiza o art. 53, §4º da Lei n. 14.133/21, a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, diante das recomendações efetivadas no parecer anterior (n. 31/24 – acostado ao doc. SEI n. 0384418), que trata de demanda afeta ao registro de preços para futura aquisição de materiais gráficos por esta entidade autárquica.

Sob esse prisma, a informação acostada ao evento SEI n. 0408390 indica o atendimento das mencionadas recomendações.

Nesse contexto, tem-se que, com efeito, houve a complementação da instrução processual com a documentação relacionada ao levantamento de mercado que embasou o preço estimado como parâmetro máximo aceitável (docs. SEI n. 0395416 e 0397024), além da juntada de tabela (doc. SEI n. 0391762) que especifica os eventos e as campanhas previstas que demandarão dos materiais/produtos que irão compor a ata de registro de preços, com a discriminação das quantidades que a equipe demandante julga necessárias, o que, repisa-se, pressupõe-se ter sido regularmente aferido com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

Ademais, no que toca aos instrumentos que consubstanciam a fase preparatória do certame em questão, constata-se que houve a retificação/complementação das informações consignadas no ETP, TR, EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as quais, em linhas gerais, atendem o que preconizam as normas que regem a matéria, bem como a Corte de Contas da União, conforme consignado anteriormente (SEI n. 0384418).

No entanto, quanto ao ponto, cumpre consignar, ainda: **a) a necessidade de retificação das tabelas que descrevem os quantitativos máximos e mínimos a serem futuramente contratados, eis que, no que se refere ao Grupo 2, as posições das colunas “QTDE MÍNIMA” e “QTDE MÁXIMA” se encontram equivocadas; b) a ausência da providência consignada no item 10 da referida informação, acostada ao presente SEI (0408390), recomendando-se, portanto, o efetivo atendimento do item; c) a ausência de qualquer medida mitigadora dos impactos ambientais consignados no item 14 do ETP, para o que sugere-se a consignação do dever quanto ao adequado descarte do material que restar sob a guarda da contratante ou da contratada e/ou de outra ação mitigadora; e, por fim, d) no intuito de evitar divergência de interpretações e salvaguardar o interesse da Administração, inclusive no que tange a eventual prejuízo que possa advir de alegação de enriquecimento sem causa, sugere-se, a complementação do item “1.6” do Termo de Referência, com a indicação de que, após o interregno de um ano, caso haja prorrogação da vigência da respectiva ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC, em congruência ao que constou na minuta contratual e no item 6.1.3.1 da Ata de Registro de Preços.**

Quanto ao mais, restou devidamente incluída ao feito a minuta contratual que regerá a(s) futura(s) contratação(ões), tendo sido esta elaborada conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, trazendo, nesse sentir, em suas previsões, as cláusulas necessárias a amparar o pacto administrativo, nos termos do que preconiza a Lei (art. 92 da Lei n. 14.133/21), não se vislumbrando, pois, máculas que possam, em tese, ensejar prejuízo ao interesse público.

Do exposto, reportando-se ao que restou consignado no já citado parecer jurídico n. 31/24, **caso observadas as observações/recomendações acima destacas, entende-se por supridos os**

apontamentos efetivados anteriormente por este Departamento Jurídico e aprova-se a realização do Registro de Preços em questão, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Dep. Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani, Coordenadora**, em 09/07/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0408793** e o código CRC **73C61E89**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000031/2024-80

SEI nº 0408793

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 36/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000031/2024-80

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 37/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC, enumeramos o seguinte:

1) Em relação ao apontamento “a) a necessidade de retificação das tabelas que descrevem os quantitativos máximos e mínimos a serem futuramente contratados, eis que, no que se refere ao Grupo 2, as posições das colunas “QTDE MÍNIMA” e “QTDE MÁXIMA” se encontram equivocadas;”.

Providencia: As referidas tabelas foram corrigidas.

2) Em relação ao apontamento “b) a ausência da providência consignada no item 10 da referida informação, acostada ao presente SEI (0408390), recomendando-se, portanto, o efetivo atendimento do item;”.

Providencia: Foram adicionados os itens 4.2 e 4.3 a Ata de Registro de Preços, a fim de atender ao item 10 destacado acima.

3) Em relação ao apontamento “c) a ausência de qualquer medida mitigadora dos impactos ambientais consignados no item 14 do ETP, para o que sugere-se a consignação do dever quanto ao adequado descarte do material que restar sob a guarda da contratante ou da contratada e/ou de outra ação mitigadora”.

Providencia: O item 14 do ETP foi complementado para prever as providências mitigadoras de possíveis impactos ambientais.

4) Em relação ao apontamento “d) no intuito de evitar divergência de interpretações e salvaguardar o interesse da Administração, inclusive no que tange a eventual prejuízo que possa advir de alegação de enriquecimento sem causa, sugere-se, a complementação do item “1.6” do Termo de Referência, com a indicação de que, após o interregno de um ano, caso haja prorrogação da vigência da respectiva ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC, em congruência ao que constou na minuta contratual e no item 6.1.3.1 da Ata de Registro de Preços”.

Providencia: O item foi complementado conforme apontamento.

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos contantes no parecer nº 37/2024/CRCSC-

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Referência: Processo nº 9079626110000692.000031/2024-80

SEI nº 0409906

Edital 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	09/07/2024 14:51 (v 10.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000692.000031 /202480

1. Do objeto

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000692.000031/2024-80)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA** , por meio do Setor de Infraestrutura, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

Data da sessão: 22/07/2024

Horário do início da Fase de Lances: 09:00 horas.

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. - O objeto do presente procedimento é a aquisição de materiais gráficos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

GRUPO 01						

ITEM	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO
1	16	1	BANNER FRONT LIGTH 4,72 x 2,44m	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas	R\$ 933,17	R\$ 14.930,77
2	40	1	BANNER DIGITAL 80cm x 1,20m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5 /8. Artes distintas	R\$ 80,96	R\$ 3.238,40
3	8	1	BANNER DIGITAL 1,20m x 1,80M	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5 /8. Artes distintas	R\$ 207,86	R\$ 1.662,88
4	16	1	BANNER PARA BACKDROP 2,10 m x 2,90m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5 /8	R\$ 491,50	R\$ 7.863,95
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO:						R\$ 27.697,00

GRUPO 02						
ITEM	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO
5	3.000	1000	FLYER	Tamanho 10LX21A cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2, 4x4 color.	R\$ 0,3114	R\$ 934,30
6	2.000	600	FOLDER	Tamanho 21x29,7 cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado	R\$ 1,0248	R\$ 2.049,60
7	2.000	350	CRACHÁS	Tamanho 14,5 ax10cm l, com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;	R\$ 1,9431	R\$ 3.886,20
8	600	240	CONVITES	Convites A4 29,7 AX21L cm, Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados.	R\$ 2.7677	R\$ 1.660,62
9	200	29	CERTIFICADOS	Tamanho A4 (A4 29,7AX21L cm,)	R\$ 7,1893	R\$ 1.437,87

				Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color		
10	1.500	1.500	CARTÕES DE VISITA	Tamanho 9x5cm - Papel Couchê Brilho 250gr, 4x4 Color	R\$ 0,4051	R\$ 607,65
11	20.000	20.000	ADESIVO INSTITUCIONAL	Tamanho 7.8x7. 8cm (redondo), 4x0 cores em VINYL Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte /Vincoc, cola na parte de traz do adesivo	R\$ 0,2862	R\$ 5.724,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO:						R\$ 16.300,24

1.2. - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço oferecido para o grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. - Para a presente licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.9. - Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. - O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. - O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. - A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.6. - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.7. - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.8. - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4.4. ou 4.4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e epermanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. - É vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. - valor total para o grupo.

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.13. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).

6.9. - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16. - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.17. - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23. - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. - Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 6.27. - Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.27.1. - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - 6.27.2. - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - 6.27.3. - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 6.28. - Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.27.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 6.29. - Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.27.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.27.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.27.3 caso esse direito não seja exercido.

6.30. - As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.31. - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.32. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.32.1. - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.32.2. - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.32.3. - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.32.4. - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.32.5. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.32.6. - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.32.7. - empresas brasileiras;

6.32.8. - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.32.9. - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.33. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.34. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.35. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.36. - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.37. - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.38. - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.39. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.

1.1.

7.1.1. - SICAF;

7.1.2. - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.

7.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.4. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.8. - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 63, de 30 de setembro de 2022.

1.

7.9. - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. - conter vícios insanáveis;

7.9.2. - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1. - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase de habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. - É vedada à participação desta entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta licitação, salvo na concorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, através do endereço eletrônico cpl@crcsc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cpl@crcsc.org.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.13. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.14. ANEXO III - Minuta Contratual

14.15. ANEXO IV – Declaração de Vistoria ou Conhecimento

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 09/07/2024 às 14:51:30.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TR Materiais Graficos.pdf (3.55 MB)
- Anexo II - ANEXO II - ARP Materiais Graficos.pdf (126.28 KB)
- Anexo III - ANEXO III - Minuta Contratual Materiais Graficos.pdf (329.44 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - Declaracao de vistoria ou conhecimento.pdf (107.39 KB)

**Anexo I - ANEXO IV - Declaracao de vistoria ou
conhecimento.pdf**

ANEXO IV

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000692.000031/2024-80)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO

Nome da empresa:, CNPJ nº
Endereço.....
Fone:.....E-mail:.....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais e equipamento para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou;

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao Pregão Eletrônico 03/2024, em nome da empresa que represento.

Florianópolis, de de 2024

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

Anexo II - ANEXO I - TR Materiais Graficos.pdf

Termo de Referência 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	09/07/2024 14:31 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		9079626110000692.000031/202480

1. Definição do objeto

1.1. - Aquisição de materiais gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01						
ITEM	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO
1	16	1	BANNER FRONT LIGTH 4,72 x 2,44m	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas	R\$ 933,17	R\$ 14.930,77
				Lona Front Fosca 440 GR,		

2	40	1	BANNER DIGITAL 80cm x 1,20m	Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5 /8. Artes distintas	R\$ 80,96	R\$ 3.238,40
3	8	1	BANNER DIGITAL 1,20m x 1,80M	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5 /8. Artes distintas	R\$ 207,86	R\$ 1.662,88
4	16	1	BANNER PARA BACKDROP 2,10 m x 2,90m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5 /8	R\$ 491,50	R\$ 7.863,95
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO:						R\$ 27.697,00

GRUPO 02						
ITEM	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO
5	3.000	1000	FLYER	Tamanho 10LX21A cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2, 4x4 color.	R\$ 0,3114	R\$ 934,30
6	2.000	600	FOLDER	Tamanho 21x29,7 cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado	R\$ 1,0248	R\$ 2.049,60

7	2.000	350	CRACHÁS	Tamanho 14,5 ax10cm l, com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;	R\$ 1,9431	R\$ 3.886,20
8	600	240	CONVITES	Convites A4 29,7 AX21L cm, Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados.	R\$ 2.7677	R\$ 1.660,62
9	200	29	CERTIFICADOS	Tamanho A4 (A4 29,7AX21L cm,) Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color	R\$ 7,1893	R\$ 1.437,87
10	1.500	1.500	CARTÕES DE VISITA	Tamanho 9x5cm - Papel Couchê Brilho250gr, 4x4 Color	R\$ 0,4051	R\$ 607,65
11	20.000	20.000	ADESIVO INSTITUCIONAL	Tamanho 7.8x7.8cm (redondo), 4x0cores em VINIYL Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte /Vincoc, cola na parte de traz do adesivo	R\$ 0,2862	R\$ 5.724,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO:						R\$ 16.300,24

1.2. - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021.

1.4. - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme inciso IX do art. 15 do Decreto 11.462/2023 e na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os valores são fixos e irrevogáveis. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação da vigência da respectiva ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC

1.7. - Optou-se por organizar os itens em grupos diferentes devido ao fato de que os itens de "1" a "4" necessitam de instalação no prédio sede do CRCSC, serviço que demanda vistoria prévia para identificação dos detalhes afetos a instalação e justifica a sua separação em grupo distinto. Além disso, por tratarem-se de lonas usadas em campanhas publicitárias em outdoor próprio (sendo 2 lonas para um outdoor e 2 lonas para outro), licitá-las item por item, com a consequente participação de empresas distintas, certamente traria diferença nos materiais, horário de serviço de instalação, etc, motivo pelo qual foram organizadas em grupo único. Os itens de "5" a "11" não necessitam de instalação mas necessitam de personalização, com o envio de artes a contratada, avaliação de material, aprovação, etc; tal processo torna-se extremamente desgastante de ser tratado com diversos contratados, o que ensejou o seu agrupamento.

1.8 - Os quantitativos mínimos foram definidos de acordo com a demanda apresentada para cada evento em que o CRCSC participa, constante na tabela do item 1.7 do ETP, Anexo I do presente Termo de Referência,

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas do DFD do presente processo.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. - A solução vai envolver a equipe interna do CRCSC e a terceirizada contratada;

- 4.2. - A equipe do CRCSC vai produzir as artes das campanhas a serem realizadas e encaminhar para a gráfica;
- 4.3. - A CONTRATADA produzirá os materiais e fará a devida instalação, no caso dos itens que necessitam de instalação. Os itens que não precisam de instalação, apenas serão entregues na sede do CRCSC em Florianópolis.
- 4.4. - O prazo de execução dos serviços (entrega e instalação) será o descrito nas tabelas do item 1 do presente termo, a partir do recebimento do pedido, que será realizado por e-mail ou outra forma digital.
- 4.5. - Devido a natureza do objeto a ser contratado e em conformidade com o princípio da padronização, é vedada à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. - Da entrega

5.1.1. - A especificação dos serviços e o prazo de execução dos mesmos (entrega e instalação, quando couber) será:

GRUPO 1		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	PRAZO DE ENTREGA
1	É necessário entrega com instalação na sede do CRCSC, sempre substituindo o banner já existente (retirando ou colocando por cima)	Prazo de entrega e instalação concluída: 10 dias a contar do recebimento da requisição
2	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)	10 dias a contar do recebimento da requisição
3	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)	10 dias a contar do recebimento da requisição
4	É necessário entrega e instalação na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (ilhiós e alicate)	Prazo de entrega e instalação concluída: 10 dias a contar do recebimento da requisição

GRUPO 2		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	PRAZO DE ENTREGA
5	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição
6	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição
7	Será necessário montagem do material plástico com a cordinha	10 dias a contar do recebimento da requisição
8	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição
9	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição
10	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição
11	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	10 dias a contar do recebimento da requisição

5.1.2. - O pedido, que será realizado por e-mail ou outra forma digital.

5.1.3. - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. - Os bens deverão ser entregues, no horário de expediente, no seguinte endereço:

5.1.4.1. - Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis/SC.

5.2. - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2.2. - Todos os custos relativos à entrega ou substituição de material, tais como: transporte, carregadores, impostos, etc., serão arcados pela empresa contratada.

5.2.3. - Deverão ser substituídos os materiais que apresentarem defeitos ou vícios, após a comprovação desses pelo setor competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da comunicação à contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice TR de correção monetária

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será por demanda.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

8.25. Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.26. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.27. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 43.996,24

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.996,24 (quarenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme custos estimados dispostos no Relatório Crítico de Preços, Anexo I dos Estudos Técnicos Preliminares.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 10.2.1. Gestão/Unidade: CRCSC/Sede;
- 10.2.2. Fonte de Recursos: 6.3.1.3.01.01.007;
- 10.2.3. Programa de Trabalho: 3017;
- 10.2.4. Plano Interno: MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO ;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CLAUDIA ANTUNES VALLEJOS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP Materiais Graficos.pdf (3.31 MB)

Anexo I - ETP Materiais Graficos.pdf

Estudo Técnico Preliminar 25/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000692.000031/202480

2. Descrição da necessidade

2.1. - Com o intuito de divulgar as campanhas institucionais do CRCSC e os eventos a serem realizados, faz-se necessário confecção e a instalação de materiais gráficos diversos, impressos em lonas (front light - com instalação) e banners.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMUNICAÇÃO	Ana Cláudia Antunes Vallejos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. - As especificações são as constantes na tabela abaixo:

MATERIAIS GRÁFICOS					
ITEM	MATERIAL	FORMATO	QTD	ESPECIFICAÇÃO ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO
01	Banner Front Ligth	4,72 x 2,44m	16	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas.	É necessário entrega com instalação na sede do CRCSC, sempre substituindo o banner já existente (retirando ou colocando por cima)
02	Banner Digital	80cm x 1,20m	40	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex, 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas.	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)

03	Banner Digital	1,20m x 1,80m	8	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas.	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)
04	Banner para Backdrop	2,10m x 2,90m	16	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m.	É necessário entrega e instalação na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (ilhós e alicate)
05	Flyer	10 cm x 21 cm	3.000	Papel Couchê Brilho 150gr L2, 4x4 color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
06	Folder	21 cm x 29,7 cm aberto	2.000	Papel Couchê Brilho 150gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
07	Crachás	14,5 cm x 10 cm	2.000	com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;	Será necessário montagem do material plástico com a cordinha.
08	Convites	29,7 cm x 21 cm	600	Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
09	Certificados	29,7 cm x 21 cm	200	Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
10	Cartão de Visitas	9 cm x 5 cm	1.500	Papel Couchê Brilho 250gr, 4x4 Color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material

11	Adesivo Institucional	7,8 cm x 7,8 cm	20.000	(Redondo), 4x0 cores em VINIYL Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte /Vincoc, cola na parte de traz do adesivo	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
----	-----------------------	-----------------	--------	---	---

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. - Dentre as soluções disponíveis no mercado, poderíamos optar por espaços terceirizados, como painéis eletrônicos e outdoor's ou utilizar o espaço próprio disponível na sede do CRCSC em Florianópolis, na forma de frontlight.
- 5.2. - Naturalmente, espaços terceirizados locados incidem em custo extra, e a estrutura na sede do CRC é considerada suficiente para a comunicação que se pretende, motivo pelo qual a solução mais adequada é realizar a impressão das peças em empresas gráficas especializadas para utilização na própria estrutura existente.
- 5.3. - A consulta a atas vigentes para contratação foi realizada, porém, devido aos materiais objeto da demanda serem muito específicos, com quantidades variadas e, em alguns casos, com a necessidade de instalação, não foi possível encontrar uma ata de registro de preços que abarcasse a todos os itens demandados.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. - A solução vai envolver a equipe interna do CRCSC e gráficas terceirizadas.
- 6.2. - A equipe do CRCSC vai produzir as artes das campanhas a serem realizadas e encaminhar para a gráfica a ser contratada.
- 6.3. - A gráfica produzirá os materiais e fará a devida instalação, no caso dos itens que necessitam de instalação na sede do CRCSC. Os itens que não precisam de instalação, apenas serão entregues na sede do CRCSC em Florianópolis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. - A estimativa foi realizada levando em consideração as campanhas realizadas nos anos anteriores, bem como outras que acontecem sob demanda, é o caso dos cursos oferecidos a classe contábil catarinense, conforme quadro abaixo:

EVENTOS /CAMPAHAS	MATERIAIS									ADESIVO INSTITUCIONAL
	FLYER	FOLDER	CRACHAS	CONVITES	CERTIFICADOS	BACKDROP			FRONTLIGHT	

							BANNERS (1,20 X 1,80)	BANNERS (0,80 X 1,20)		
21º CBC	1000	600	0	0	0	0	0	2	2	0
RCCC	300	100	0	0	0	0	0	2	0	0
BIBLIOTECA VIRTUAL	500	100	0	0	0	0	0	2	0	0
SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA	250	150	350	60	29	2	1	2	1	0
SEMINÁRIO DE PERÍCIA	250	150	350	60	29	2	1	2	1	0
MULHERES QUE TRANSFORMAM A CONTABILIDADE	250	150	350	60	29	2	1	2	1	0
SEMINÁRIO CONHECER PARA FORTALECER	0	150	350	60	29	2	1	2	1	0
DESTAQUES DA CONTABILIDADE	0	150	0	240	29	2	0	2	1	0
CONFRARIA MULHERES DA CONTABILIDADE	200	150	300	60	29	0	1	4	1	0
OUTUBRO ROSA	0	0	0	0	0	2	1	1	1	0
NOVEMBRO AZUL	0	0	0	0	0	2	1	1	1	0
CRCSC JOVEM	250	300	300	60	26	2	1	2	0	0
CRCSC VOLUNTÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	14	1	0
INTEGRAÇÃO ACADÊMICA	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
CAMPANHA VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL/DIVERSOS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	20.000

CAMPANHA IMPOSTO DE RENDA	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
DIA DO CONTADOR	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
DIA DO EMPRESÁRIO CONTÁBIL	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
DIA DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
TOTAL	3000	2000	2000	600	200	16	8	40	16	20000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 43.996,24

8.1. - A estimativa de valor está detalhada no Relatório Crítico de Preços, Anexo I deste documento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. - Não se mostra eficiente gerir múltiplos contratos de pequenos itens. Ainda, alguns itens necessitam de instalação, motivo pelo qual seria temerário parcelar tais itens, podendo acarretar um problema de ordem operacional. Pretende-se, portanto, ensejar a maior competitividade possível para o grupo de itens, gerando economia de escala e menor carga operacional ao CRCSC.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. - Não existem contratações correlatas ou interdependentes para o objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. - A contratação está prevista no Item 53 do PCA do CRCSC para o exercício 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. - A contratação mira atingir a classe contábil catarinense como um todo, fornecendo informações sobre a profissão, resultados alcançados e capacitação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. - A infraestrutura do CRCSC está pronta para receber os materiais, não serão necessárias providências adicionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. - A aquisição de materiais gráficos diversos, como lonas (front light) e banners, pode ter vários impactos ambientais significativos, tais como:

14.1.1. - Uso de Recursos Naturais: A produção desses materiais geralmente envolve o uso intensivo de recursos naturais, como água, energia e matérias-primas (como plásticos e tintas).

14.1.2. - Emissões de Gases de Efeito Estufa: Desde a fabricação até o transporte, há emissões de gases de efeito estufa associadas à produção e distribuição desses materiais, contribuindo para as mudanças climáticas.

14.1.3. - Resíduos Sólidos: Lonas e banners podem gerar grandes quantidades de resíduos sólidos quando descartados, especialmente se não forem adequadamente reciclados. Muitas vezes, esses materiais são feitos de plásticos que podem persistir no meio ambiente por muito tempo.

14.1.4. - Impactos da Impressão e Tintas: A impressão gráfica pode envolver o uso de tintas à base de solventes ou outras substâncias químicas que podem ser tóxicas e prejudiciais ao meio ambiente, se não forem gerenciadas corretamente.

14.1.5. - Uso de Água e Energia: Processos de impressão gráfica também consomem quantidades significativas de água e energia, especialmente em impressões em larga escala como lonas e banners.

14.1.6. - Transporte e Logística: O transporte desses materiais, muitas vezes em grandes volumes e distâncias consideráveis, pode contribuir para a poluição do ar e para o consumo de combustíveis fósseis.

14.1.7. - Impactos na Biodiversidade: Dependendo das práticas de fabricação e gestão de resíduos, os materiais gráficos podem ter impactos negativos na biodiversidade, especialmente se não forem descartados corretamente e acabarem poluindo ecossistemas naturais.

14.1.8. - Para mitigar os impactos ambientais associados à aquisição, irá se proceder com a reciclagem e descarte responsável dos materiais, garantindo que as lonas serão recicladas ao final de sua vida útil e que haja um sistema eficiente para coleta e reciclagem desses materiais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. - Documento cumpre com os requisitos formais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CLAUDIA ANTUNES VALLEJOS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (3.18 MB)

Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.****I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;**

Cotação realizada pela funcionária Ana Claudia Neves Antunes, matrícula 13, Assessor de Comunicação.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, que acabou por não retornar resultados consistentes para o objeto em tela.

Dessa forma, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, que retornou os seguintes resultados:

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Material	QTDE	Neon Brasil		RDO		Curvão	
		VL Unitário	VL Total	VL Unitário	VL Total	VL Unitário	VL Total
Banner Front Ligth 4,72 x 2,44 m	16	R\$ 1.580,00	R\$ 25.280,00	R\$ 459,52	R\$ 7.352,32	R\$ 760,00	R\$ 12.160,00
Banner Digital 0,8 x 1,20m	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00	R\$ 46,08	R\$ 1.843,20	R\$ 86,80	R\$ 3.472,00
Banner Digital 1,20m x 1,80m	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00	R\$ 103,68	R\$ 829,44	R\$ 199,90	R\$ 1.599,20
Banner para Backdrop 2,10m x 2,90m	16	R\$ 830,00	R\$ 13.280,00	R\$ 242,99	R\$ 3.887,84	R\$ 401,50	R\$ 6.424,00

Material	QTDE	Florigraf		Sol. Gráficas		Postmix	
		VL Unitário	VL Total	VL Unitário	VL Total	VL Unitário	VL Total
Flyer	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00	R\$ 0,29	R\$ 870,00	R\$ 0,4143	R\$ 1.242,90
Folder	2.000	R\$ 0,725	R\$ 1.450,00	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00	R\$ 1,1494	R\$ 2.298,80
Crachás	2.000	R\$ 0,735	R\$ 1.470,00	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00	R\$ 3,5443	R\$ 7.088,60
Convites	600	R\$ 2,155	R\$ 1.293,00	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00	R\$ 2,9481	R\$ 1.768,86
Certificados	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	R\$ 5,2380	R\$ 1.047,60
Cartões de Visita	1.500	R\$ 0,33	R\$ 495,00	R\$ 0,253	R\$ 379,50	R\$ 0,6323	R\$ 948,45
Adesivo	20.000			R\$ 0,54	R\$ 10.800,00	R\$ 0,3186	R\$ 6.372,00

IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa.

V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

A utilização da média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa se justifica por tal método trazer uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos

resultados. Dessa, obteve-se os seguintes valores:

Material	QTDE	VI Unitário	VI Total	VI Unitário	VI Total	VI Unitário	VI Total	Média Unitária	Média Total
Banner Front Ligth 4,72 x 2,44 m	16	R\$ 1.580,00	R\$ 25.280,00	R\$ 459,52	R\$ 7.352,32	R\$ 760,00	R\$ 12.160,00	R\$ 933,17	R\$ 14.930,77
Banner Digital 0,8 x 1,20m	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00	R\$ 46,08	R\$ 1.843,20	R\$ 86,80	R\$ 3.472,00	R\$ 80,96	R\$ 3.238,40
Banner Digital 1,20m x 1,80m	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00	R\$ 103,68	R\$ 829,44	R\$ 199,90	R\$ 1.599,20	R\$ 207,86	R\$ 1.662,88
Banner para Backdrop 2,10m x 2,90m	16	R\$ 830,00	R\$ 13.280,00	R\$ 242,99	R\$ 3.887,84	R\$ 401,50	R\$ 6.424,00	R\$ 491,50	R\$ 7.863,95
Flyer	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00	R\$ 0,29	R\$ 870,00	R\$ 0,4143	R\$ 1.242,90	R\$ 0,31	R\$ 934,30
Folder	2.000	R\$ 0,725	R\$ 1.450,00	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00	R\$ 1,1494	R\$ 2.298,80	R\$ 1,02	R\$ 2.049,60
Crachás	2.000	R\$ 0,735	R\$ 1.470,00	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00	R\$ 3,5443	R\$ 7.088,60	R\$ 1,94	R\$ 3.886,20
Convites	600	R\$ 2,155	R\$ 1.293,00	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00	R\$ 2,9481	R\$ 1.768,86	R\$ 2,77	R\$ 1.660,62
Certificados	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	R\$ 5,2380	R\$ 1.047,60	R\$ 7,19	R\$ 1.437,87
Cartões de Visita	1.500	R\$ 0,33	R\$ 495,00	R\$ 0,253	R\$ 379,50	R\$ 0,6323	R\$ 948,45	R\$ 0,41	R\$ 607,65
Adesivo	20.000			R\$ 0,54	R\$ 10.800,00	R\$ 0,3186	R\$ 6.372,00	R\$ 0,29	R\$ 5.724,00
TOTAL									R\$ 43.996,24

Em conclusão, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 43.996,24 (quarenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

ANA CLAUDIA NEVES ANTUNES
Equipe de Apoio

ANEXO I – ORÇAMENTOS REALIZADOS

From: [FloriGraf | Sandro Pereira](#)
To: artefinal@florigraf.com
Subject: Fw: Proposta Comercial para Materiais Gráficos - FLORIGRAF
Date: quarta-feira, 15 de maio de 2024 17:12:18
Attachments: [Outlook-wirxuxu1.png](#)
[Outlook-0kzs45du.png](#)

From: Ana Claudia Antunes - CRCSC
Sent: Wednesday, May 15, 2024 4:36 PM
To: sandro@florigraf.com
Subject: Proposta Comercial para Materiais Gráficos - FLORIGRAF

Prezados, boa tarde!

Consulto seu interesse em apresentar PROPOSTA COMERCIAL para aquisição de materiais gráficos, conforme tabela abaixo:

Especificações do Objeto:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FLYER	3.000	Tamanho 10LX21A cm, Papel Couchê Brilho 140gr L2, 4x4 color:	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	0,23	690,00
FOLDER	2.000	Tamanho 21x29,7 cm, Papel Couchê Brilho 140gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	0,725	1450,00
CRACHÁS	2.000	Tamanho 14,5x10cm l, com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;	Será necessário montagem do material plástico com a cordinha	0,735	1470,00
CONVITES	600	Convites A4 29,7AX21L cm, Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	2,155	1293,00
CERTIFICADOS	200	Tamanho A4 (A4 29,7AX21L cm,) Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color:	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	2,33	466,00
CARTÕES DE VISITA	1.500	Tamanho 9x5cm - Papel Couchê Brilho 250gr, 4x4 Color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	0,33	495,00

Proposta Comercial:
Nome do fornecedor: Florigraf Gráfica e Editora Ltda
CNPJ: 13.932.096/0001-78
Endereço: Rua Vergilino Domingos da Silva, 4531, Serraria, São José/SC, 88.115-170
E-mail: sandro@florigraf.com
Telefone: 48 3039 6900
Nome e cargo do responsável: Sandro Márcio Pereira - Sócio Diretor
Valor Unitário: Descritos na tabela acima
Valor Total: R\$ 5864,00

ADESIVO INSTITUCIONAL	20.000	(redondo), 4x0 cores em Bopp	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material
		Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte/Vincoc, cola externa e interna	

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor Unitário: Descritos na tabela acima

Valor Total:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia **20 de maio de 2023**.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Atenciosamente,



ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

Assessora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7046

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Re: Proposta Comercial para Materiais Gráficos - SOLUÇÕES GRÁFICAS

ALISSON BOLNER <contato@solucoesgraficas.art.br>

Qua, 22/05/2024 13:26

Para:Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Olá, tudo bem...

Em sex., 17 de mai. de 2024 às 15:28, Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br> escreveu:
Prezados, boa tarde!

Consulto seu interesse em apresentar PROPOSTA COMERCIAL para aquisição de materiais gráficos, conforme tabela abaixo:

Especificações do Objeto:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FLYER	3.000	Tamanho 10LX21A cm, Papel Couchê Brilho 150gr L2, 4x4 color:	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	R\$ 0,29	R\$ 870,00
FOLDER	2.000	Tamanho 21x29,7 cm, Papel Couchê Brilho 150gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	R\$ 1,20	R\$ 2400,00
CRACHÁS	2.000	Tamanho 14,5x10cm l, com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de	Será necessário montagem do material plástico com a	R\$ 1,55	R\$ 3100,00

		comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;	cordinha.		
CONVITES	600	Convites A4 29,7X21L cm, Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	R\$ 3,20	R\$ 1920,00
CERTIFICADOS	200	Tamanho A4 (A4 29,7X21L cm,) Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color:	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	R\$ 14,00	R\$ 2800,00
CARTÕES DE VISITA	1.500	Tamanho 9x5cm - Papel Couchê Brilho 250gr, 4x4 Color	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	R\$ 0,253	R\$ 380,00
ADESIVO INSTITUCIONAL	20.000	Tamanho 7.8x7.8cm (redondo), 4x0 cores em VINIYL Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte/Vincoc, cola na parte de traz do adesivo	Não será preciso montagem. Apenas entrega do material	R\$ 0,54	R\$ 10,800,00

Proposta Comercial:**Nome do fornecedor: Soluções Gráficas LTDA****CNPJ: 15231972/0001-64****Endereço: Rua 3450, 121 - Centro - Balneário Camboriú - SC****E-mail: contato@solucoesgraficas.art.br****Telefone: 47 98884-0449****Nome e cargo do responsável: Alisson - Proprietário****Valor Unitário: Descritos na tabela acima****Valor Total: R\$ 22.270,00 reais**

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia **21 de maio de 2023**.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Atenciosamente,

ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

Assessora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7046

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Empresa: Neon Brasil Luminosos - CPF:952.254.639-91
Denominação Social: werner jeworowsky - RG 1.810.484
Inscrição Estadual: 25.774.448-7 / Municipal: 488.422-1- CNPJ: 22.862.119/0001-06
Email:neonwbrasil@hotmail.com - Fone: (48) 9903*9633 (48) 3228*1714

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Banner Front Ligth 4,72, x 2,44m	16	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas	É necessário entrega com instalação na sede do CRCSC, sempre substituindo o banner já existente (retirando ou colocando por cima)	R\$ 1.580,00	R\$ 25.280,00
Banner Digital 80cm x 1,20m	40	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
Banner Digital 1,20mx1,80m	8	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
Banner para Backdrop 2,10mx2,90m	16	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m.	É necessário entrega e instalação na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (ilhós e alicate)	R\$ 830,00	R\$ 13.280,00

Florianópolis, 20 de maio de 2024

Nome: Werner Jeworowsky

Cargo do responsável: Administrativo

Valor Total: R\$ 45.520,00 (Quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais)

Rua. Nossa Senhora do Desterro - 244 - Bairro, Carianos
Florianópolis - SC - Cep: 88047-420

		PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas	sempre substituindo o banner já existente (retirando ou colocando por cima)		
Banner Digital 80cm x 1,20m	40	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)	R\$ 46,08	R\$ 1.843,20
Banner Digital 1,20mx1,80m	8	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas	É necessário entrega na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (madeira e cordinha)	R\$ 103,68	R\$ 829,44
Banner para Backdrop 2,10mx2,90m	16	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m.	É necessário entrega e instalação na sede do CRCSC, com material de suporte para prender o banner (ilhós e alicate)	R\$ 242,99	R\$ 3.887,84

Proposta Comercial: 697

Nome do fornecedor: RDO Sinalizações LTDA

CNPJ: 46.786.659/0001-16

Endereço: Rodovia Jornalista Mauricio Sirotsky Sobrinho, 4567 – Jurere

E-mail: comercial@rdocomvisual.com.br

Telefone: 48 3284-8000 ou 48 98466-5228

Nome e cargo do responsável: Karoline (Vendedora)

Valor Unitário: Descritos na tabela acima

Valor Total: R\$ 13.912,80

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia **20 de maio de 2023**.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Atenciosamente,



ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

Assessora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7046

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





Comunicação Visual
Corporativa
Desde 1997

Suas **idéias**
em nossas
mídias



Uniformes



Impressão Digital



Impressos Gráficos



Brindes



Serigrafia



Sublimação

Data: 22/05/2024
Orçamento Nr.: 011152
www.CURVÃO.com.br

Cliente: CONSELHO REGIONAL DE SANTA CATARINA			Fantasia:		Contato: ANA CLAUDIA		
Fone:		Email:	CNPJ/CPF:				
-	Qtde.	Descrição do produto	U.M.	Lar.	Alt.	Unitário	Total
1	16	Bandeira Dianteira Ligth 4,72, x 2,44m Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas	UN	0	0	760,00	12.160,00
2	40	Banner Digital 80cm x 1,20m Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas	UN	0	0	86,80	3.472,00
3	8	Banner Digital 1,20mx1,80m Banner Digital 1,20mx1,80m	UN	0	0	199,90	1.599,20
4	16	Banner para Backdrop 2,10mx2,90m Banner para Backdrop 2,10mx2,90m	UN	0	0	401,50	6.424,00
						Subtotal:	23.655,20
						Frete:	0,00
						VI. desconto:	0,00
						Total:	23.655,20

Forma de pagto.: DEPÓSITO-1 Cond. de pagto.: 15 DIAS Entrada: Na entrega Tipo frete: A pagar
Val. proposta: 7 dias - 29/05/2024 Prazo entrega: 25 dias úteis Autenticado por: ROSANE

Vencimentos:

-	Prazo (dias)	Valor
1	15	23.655,20

JOB: PREÇO SEM INSTALAÇÃO

Obs.: PREÇO SEM INSTALAÇÃO

- Correção ortográfica por conta do cliente;
- Poderá ocorrer uma pequena variação em relação ao print, em função da mídia e maquinário utilizados.
- Nas entregas via transportadora, não nos comprometemos com o prazo de entrega;
- As informações sobre tamanho, quantidade e acabamento são de total responsabilidade do cliente. Não nos responsabilizamos por sangria ou quaisquer necessidades especiais não previamente solicitadas.
- Para produção de qualquer material é obrigatório realizar 100% de entrada no ato do pedido.
- O prazo de entrega para qualquer material deve ser contado em dias úteis.

De acordo,

CURVAO COMUNICAÇÃO VISUAL

CONSELHO REGIONAL DE SANTA CATARINA (Cliente)

CURVÃO CONFECÇÕES DE ROUPAS E SERIGRAFIA LTDA EPP. INSC. EST: 235.737.699 - CNPJ 02.028.784/0001-91



Rua Aracy Vaz Callado, 1633 | Estreito | Florianópolis | SC | CEP 88090-260



48 - 3248-4760



48 - 3248-7373

Desenvolvido por: Visua Sistemas - www.visua.com.br

À

CRC/SC**000.000.000-00**

Fone: (00)00000-0000 / E-mail:

24 de Maio de 2024

Prezado Sr.(a) **CRC/SC****Cod. Proposta:984****Cod. Cliente: 804*****Apresentamos proposta de orçamento conforme solicitação:***

Gr Orc	Descrição	Qtde(s)	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1306	Flyer Flyer TAMANHO: 10 cm x 21 cm PAPEL: Couchê Brilho 150 g/m² CORES: 4 x 4	3.000 ()	0,4143	1.242,94
1307	Folder Folder TAMANHO: 21 cm x 29,7 cm aberto PAPEL: Couchê Brilho 150 g/m² CORES: 4 x 4 SERVIÇOS: Dobra/Verniz UV Localizado Frente	2.000 ()	1,1494	2.298,80
1308	Crachá c/ Cordão Crachá TAMANHO: 14,5 cm x 10 cm PAPEL: Triplex C2S 300 g/m² CORES: 4 x 4 SERVIÇOS: Furo/ cordão roliço na cor branca, medindo 80cm, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nós as extremidas	2.000 ()	3,5443	7.088,63
1309	Convites Lâminas TAMANHO: 29,7 cm x 21 cm PAPEL: Couchê Brilho 170 g/m² CORES: 4 x 4 SERVIÇOS: Verniz UV Localizado Frente/Faca/Corte e Vinco	600 ()	2,9481	1.768,85
1310	Certificado Lâminas TAMANHO: 29,7 cm x 21 cm PAPEL: Couchê Brilho 150 g/m² CORES: 4 x 4	200 ()	5,2380	1.047,60
1311	Adesivo institucional redondo Adesivo TAMANHO: 7,8 cm x 7,8 cm PAPEL: BOPP Offset Transparente 190 g/m² CORES: 4 x 0 SERVIÇOS: Corte e Vinco/Faca/prova digital	20.000 ()	0,3186	6.371,57

À

CRC/SC

000.000.000-00

Fone: (00)00000-0000 / E-mail:

24 de Maio de 2024

Prezado Sr.(a) **CRC/SC****1332** Cartão de Visita

Cartão

TAMANHO: 9 cm x 5 cm

PAPEL: Couchê Brilho 250 g/m²

CORES: 4 x 4

Cod. Proposta:984**Cod. Cliente: 804**

1.500 ()

0,6323

948,48

O orçamento acima não inclui o valor da hora técnica para criação e edição de arquivo na área de atendimento da loja.

Informações Adicionais:**Forma de pagamento:** A Vista**Representante :** FELLIPE THIAGO FARIA DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

Prazo de entrega: 7 dias**Validade:** 30 dias**Modalidade de Frete:** CIF - EMITENTE

De acordo: _____ / ____ / ____.

Comercial06 - CLÁUDIA**Cliente - visto e data.**

Anexo III - ANEXO II - ARP Materiais Graficos.pdf

Ata de Registro de Preços 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	09/07/2024 14:32 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000692.000031 /202480

1. Do objeto

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000047/2024-92)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .83.901.983/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de /...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 03/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais gráficos, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP 03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

GRUPO 01						
ITEM	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	1	BANNER FRONT LIGTH 4,72 x 2,44m	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas		
2	40	1	BANNER DIGITAL 80cm x 1,20m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5 /8. Artes distintas		
3	8	1	BANNER DIGITAL 1,20m x 1,80M	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5 /8. Artes distintas		
4	16	1	BANNER PARA BACKDROP 2,10 m x 2,90m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e		

				capo de madeira 5 /8		
VALOR TOTAL PARA O GRUPO:						R\$

GRUPO 02						
ITEM	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	3.000	1000	FLYER	Tamanho 10LX21A cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2, 4x4 color.		
6	2.000	600	FOLDER	Tamanho 21x29,7 cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado		
7	2.000	350	CRACHÁS	Tamanho 14,5 ax10cm l, com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;		
8	600	240	CONVITES	Convites A4 29,7 AX21L cm, Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados.		

9	200	29	CERTIFICADOS	Tamanho A4 (A4 29,7x21 cm,) Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color		
10	1.500	1.500	CARTÕES DE VISITA	Tamanho 9x5cm - Papel Couchê Brilho 250gr, 4x4 Color		
11	20.000	20.000	ADESIVO INSTITUCIONAL	Tamanho 7.8x7.8cm (redondo), 4x0 cores em VINYL Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte /Vincoc, cola na parte de traz do adesivo		
VALOR TOTAL PARA O GRUPO:						R\$

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. - O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

1.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. - Devido a quantidade limitada de funcionários no setor para a gestão, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. - A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Pregoeiro

Anexo IV - ANEXO III - Minuta Contratual Materiais Graficos.pdf

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000031/2024-80)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
XXXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E XXXXX**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000692.000031/2024-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o registro de preços para aquisição de materiais gráficos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01						
ITEM	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	1	BANNER FRONT LIGTH 4,72 x 2,44m	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas		

2	40	1	BANNER DIGITAL 80cm x 1,20m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas		
3	8	1	BANNER DIGITAL 1,20m x 1,80M	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas		
4	16	1	BANNER PARA BACKDROP 2,10m x 2,90m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8		
VALOR TOTAL PARA O GRUPO:						R\$

GRUPO 02						
ITEM	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	3.000	1000	FLYER	Tamanho 10LX21A cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2, 4x4 color.		
6	2.000	600	FOLDER	Tamanho 21x29,7 cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado		
7	2.000	350	CRACHÁS	Tamanho 14,5x10cm l, com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem		

				do cordão e amarração com nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;		
8	600	240	CONVITES	Convites A4 29,7X21L cm, Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados.		
9	200	29	CERTIFICADOS	Tamanho A4 (A4 29,7X21L cm,) Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color		
10	1.500	1.500	CARTÕES DE VISITA	Tamanho 9x5cm - Papel Couchê Brilho 250gr, 4x4 Color		
11	20.000	20.000	ADESIVO INSTITUCIONAL	Tamanho 7.8x7.8cm (redondo), 4x0 cores em VINIYL Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte/Vincoc, cola na parte de traz do adesivo		
VALOR TOTAL PARA O GRUPO:						R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme inciso IX do art. 15 do Decreto 11.462/2023 e

na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2024 (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de

Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2.”, “11.1.3.” e “11.1.4.” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5.”, “11.1.6.”, “11.1.7.” e “11.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2.”, “11.1.3.” e “11.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Multa:

11.7. Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.14.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.14.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade

competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por

meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCSC do exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: CRCSC/SEDE
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 6.3.1.3.01.01.007
- 13.1.3. Programa de Trabalho: MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO.
- 13.1.4. Elemento de Despesa: 3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.
- 13.1.5. Plano Interno: Item 53 do PCA CRCSC 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do PCA respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei

nº 14.133/21.

Cléber Dias
Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC

XXXXXXXXXXXX
Representante xxxxxxxxxxxxxx

processo de Notificação Preventiva nº 1000194072; Juliana Dutra Arquitetura e Interiores Ltda. , processo de Notificação Preventiva nº 1000200190-01; Klein Engenharia e Arquitetura Ltda , processo de Notificação Preventiva nº 1000200213-01; Construloc Locação, processo de Notificação Preventiva nº 1000157995/2022; Construtech Construtora, processo de Notificação Preventiva nº 1000158437/2022; Finitus Engenharia, processo de Notificação Preventiva nº 1000169763/2022; Grupo Mix Engenharia , processo de Notificação Preventiva nº 1000169804/2022; Ice Clima, processo de Auto de Infração nº 1000173628/2022; HX Construtora , processo de Auto de Infração nº 1000173580/2022; Gesto Consultoria, processo de Auto de Infração nº 1000171808/2022; GS Construtora , processo de Auto de Infração nº 1000171795/2022; Silva Engenharia, processo de Auto de Infração nº 1000171791/2022; Enervix Engenharia, Consultoria e Projetos Ltda, processo de Auto de Infração nº 1000166795/2022; Eliton Brandão Arquitetura, processo de Auto de Infração nº 1000165379/2022; Rumo Arquitetura Urbanismo e Engenharia LTDA, processo de Notificação Preventiva nº 1000211783; D. Mello Investimentos Imobiliários Ltda, processo de Auto de Infração nº 1000165166/2022; Cristiana Gondim Costa Ltda , processo de Auto de Infração nº 1000158856/2022; Contrate Equipamentos para Escritório, processo de Auto de Infração nº 1000158542/2022; Calcare Comércio Varejista de Pedras, processo de Auto de Infração nº 1000155186/2022; Cardoso e Souza Engenharia, processo de Auto de Infração nº 1000152130/2022; Bruna Bueno Interiores , processo de Auto de Infração nº 1000152314/2022; Sara Engenharia, processo de Auto de Infração nº 1000190003; Streetts 06, processo de Auto de Infração nº 1000189684; Siqueira Construtora, processo de Auto de Infração nº 1000185416/2023; Simone Turibio Brigido, processo de Notificação Preventiva nº 1000210605-1A; Raiza Ferreira da Silva, processo de Notificação Preventiva nº 1000197676/2023; Bruno Marques da Silva, processo de Auto de Infração nº 1000168798/2022; Marcos Felipe Camargos, processo de Auto de Infração nº 1000175368/2022;

RICARDO REIS MEIRA
Presidente do CAU/DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CED CAU/DF Nº 5/2024

Pelo presente edital e devido à impossibilidade de localizar e dar ciência aos interessados via postal, ficam notificados os representados e/ou seus procuradores abaixo elencados, para que apresente a documentação solicitada neste edital à Comissão de Ética e Disciplina, no prazo estipulado abaixo e contado de modo contínuo, excluindo-se o dia do começo, da data da publicação deste edital no Diário Oficial da União, nos termos da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017. Para tanto, esta autarquia solicita que a apresentação seja feita ao CAU/DF por escrito, devidamente assinada, ou entregue presencialmente ou via postal, na sede do CAU/DF (SEPN 510, Bloco A, Térreo e 1º Subsolo - Asa Norte - CEP 70750-521 - Brasília/DF). A íntegra da documentação acostada em todos os processos a seguir está à disposição na sede do conselho. 1.) Protocolo nº 1750390/2023, denunciada WALLÉRIA TEIXEIRA DA SILVA. Que a denunciada especifique as provas para esclarecer os fatos controvertidos no processo conforme despacho de manifestação prévia. 2.) Protocolo nº 1582861/2022, denunciado FILIPO ARCE MADEIRA CAMPOS JUNIOR. Que o denunciado especifique as provas para esclarecer os fatos controvertidos no processo conforme despacho de manifestação prévia. Prazo 10 (dez) dias.

RICARDO REIS MEIRA
Presidente do CAU/DF

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE 8 DE JULHO DE 2024

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO CRA-RJ Nº 1/2023

O Presidente do Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro - CRA-RJ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no item 1.4 do Edital CRA-RJ nº 001/2023, publicado em 02 de outubro de 2023, prorroga por 06 (seis) meses, a partir de 26 de agosto de 2024, o prazo de validade do concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Administrador e Profissional de Apoio Administrativo do CRA-RJ, passando a vigor até 26/02/2025.

WAGNER SIQUEIRA

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de controlador de acesso com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender a necessidade do Conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA-SP). Data de abertura 25/07/2024 às 10h00m. O edital poderá ser baixado, a partir de 10/07/2024 nos sites www.gov.br/compras (UASG 926535) e www.crasp.gov.br

ESMERYA FARIAS
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo. Contratada: Mapri Desenvolvimento e Treinamentos Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: prorrogação do contrato de serviços de gestão de programas de segurança e saúde ocupacional, por 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993. Valor total estimado: R\$ 8.010,00 (oito mil e dez reais). Assinatura: 28/5/2024. Dispensa de licitação nº 12034.

Espécie: 1º Termo Aditivo. Contratada: Brasil 84 Publicidade e Propaganda Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: prorrogação do contrato de prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, por 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993. Valor total estimado: R\$ 1.329.900,00 (um milhão trezentos e vinte e nove mil e novecentos reais). Assinatura: 10/5/2024. Tomada de Preços n.º 001/2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 57/2024

Objeto: Licenciamento anual do software Microsoft 365 Business Standard com Teams. Tipo: Menor valor global. Entrega das propostas: até 25/07/2024, às 08h45. Abertura das propostas e início da sessão: 25/07/2024, às 09h00, por meio do Sistema Compras.Gov. Informações gerais: O edital poderá ser consultado nos sites www.crcpr.org.br e www.compras.gov.br (UASG 925154).

VINICIUS HERRERA FRANCESCHINI
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CRCSC Nº 3/2024

O Conselho Regional de Contabilidade de SC, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico SRP nº 03/2024, às 09h00min do dia 22 de julho de 2024. Objeto: Contratação, sob demanda, de materiais gráficos para divulgação institucional do CRCSC. O edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 10/07/2023 no portal de compras governamentais.

Florianópolis, 9 de julho de 2024.
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 1ª REGIÃO

RESULTADO DE CADASTRAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2024

Processo Nº 104/2024.

O Conselho Regional de Economia 1ª Região - RJ torna público o resultado final do processo seletivo simplificado nº 01/24, relacionando os professores por ordem de classificação para complementar seu cadastro de professores, com validade de 02 anos a partir da homologação desse processo seletivo. A convocação será realizada de acordo com as necessidades do Corecon-RJ: 1.André Gaglione de Almeida Kasprzykowski; 2.Thiago de Moraes Moreira; 3.Felipe de Oliveira Pinto; 4.Rogério Soares Dantas dos Santos; 5.Antonio Carlos de Jesus Assumpção; 6.Larissa Pinel Vieira Sena; 7.Luiz Claudio Gutierrez; 8.Gilberto dos Santos Carvalho; 9. Ruth Espínola Soriano de Mello; 10.Renata de Oliveira Bastos; 11.André da Silva Braga; 12.Carla Simone Pereira de Paula; 13.Allan da Silva Ribeiro; 14.Juliana Felix Henrique de Almeida Rego; 15.Leonardo Jensen Ribeiro; 16.Raphael Ambrico Fagundes; 17.Waleska Regina Lima Lopes; 18.Reginaldo Sena de Almeida; 19.Thamyres Mondim; 20.Rafael Félix Lima; 21.Newley Magalhães; 22.Sergio Casali Antônio; 23.Priscila Correa Franco Amaral; 24.Eduardo Henrique da Silva Figueiredo Matos; 25.Luís Carlos da Silva; 26.Larissa Ribeiro Soares; 27.Miguel Miranda Duarte; 28.Pedro Odebrecht Khauaja; 29.Marcos Júnio Ribeiro; 30.Cairo de Souza Barbosa; 31.Cristiane Nascimento de Lima; 32.Renan Oliveira Regis; 33.Tiago Roberto Brito Figueiredo; 34.Eduardo Henrique Cordeiro Coelho; 35.Valéria Maria Cardozo dos Santos; 36.João Pedro Alves de Sousa; 37.Julio Cezar Moraes de Caldas; 38.Júlio César Moreira da Silva; 39.Edson Mendonça da Silva; 40.Claudio Marinho Pinho Pontes; 41.Fábio Ribeiro; 42.Marcileine de Paula Batista; 43.Elianara Gomes dos Santos; 44.Daniel Rogério Pamplona; 45.Heidianne S. Silva Mangia; 46.Felipe Pires; 47.Liberto de Anunciação Marcolino Pombal; 48.Marcos Paulo Carelo da Silva.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2024.
CLICIAN DO COUTO OLIVEIRA
p/ Comissão de Cursos

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 - UASG 928128

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO - CREF5/CE torna público que no dia 23 de julho de 2024 às 10:00, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo MENOR PREÇO, visando a aquisição de 03 (três) veículos utilitários novos, tipo PICAPE 4x2, garantia mínima três anos ou 100.000km rodados, 0(zero) km e de primeiro uso, visando à substituição gradativa da frota do setor de fiscalização conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos para atender as necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região CREF5/CE, usado termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do ato convocatório. O Edital é gratuito e também pode ser retirado pela internet, através da página eletrônica www.cref5.org.br/transparencia/licitacoes.

ANDREA CRISTINA DA SILVA BENEVIDES
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024

Processo: 0804 PAD. Partes: Conselho Regional de Enfermagem do Acre e a New Line Comercio E Serviços Tecnológicos Ltda LTDA
Objeto: Contratação de serviços contínuos de vigilância eletrônica, para sede do Conselho regional de Enfermagem do Acre, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90002/2024, para o Conselho Regional de Enfermagem do Acre.
Dotação Orçamentária: nº 6.2.2.1.1.01.33.90.040 - serviços relacionados à Tecnologia da Informação. Valor: R\$ 37.992,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e dois reais).
Amparo Legal: Lei nº 14.133 Vigência: 02/07/2024 a 02/07/2026
Data da Assinatura: 02/07/2024
Assinam: Presidente do Coren AC José Adailton Cruz Pereira sua Tesoureira Jocé Eneida de Araújo Vieira e Empresa New Line Comercio E Serviços Tecnológicos Ltda LTDA representada pela Sr. Roosevelt Ferreira de Barros.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - UASG 389321

Nº Processo: 425/2023. Objeto: Eventual aquisição de material descartável e papel higiênico. Total de itens licitados: 06. Edital disponível a partir do dia 10/07/2024. No site <https://www.gov.br/compras> na UASG 389321. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/07/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN/RS, considerando a aprovação e a classificação obtida no Concurso Público regido pelo Edital de Abertura nº 01/2023, com o resultado homologado em 14/11/2023, CONVOCA o candidato, aprovado e classificado, conforme Anexo I, para que em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da carta registrada com aviso de recebimento (A.R.), apresente-se ao Departamento de Recursos Humanos, na Av. Plínio Brasil Milano, 1155, Porto Alegre - RS, no horário das 8h às 17h30min, a fim de formalizar o interesse na contratação e comprovar os requisitos mínimos para admissão, na forma dos itens 10, 11 e Anexo I do Edital de Abertura nº 01/2023, para 01 vaga para o cargo de Assistente - Área Administrativa com lotação na cidade de Porto Alegre/RS, obedecendo a ordem de classificação:





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

PREGÃO 90003/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de materiais gráficos		
Entrega de propostas:	De 10/07/2024 às 09:00 até 22/07/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/07/2024 às 09:22:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/07/2024 às 09:35:30	Bom dia Srs. licitantes, passaremos ao julgamento das propostas para os grupos 1 e 2, por favor, permaneçam conectados.
Sistema	22/07/2024 às 10:07:04	AVISO RETIFICAÇÃO: Por um equívoco do sistema, foi solicitado ao fornecedor ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71 a documentação e proposta atualizada em relação ao Grupo 1. Ocorre que a referida empresa não é a primeira classificada para o grupo, motivo pelo qual venho por meio deste CANCELAR a convocação feita ao licitante ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71.
Sistema	22/07/2024 às 11:11:04	Informo que fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28 teve sua proposta para o Grupo 1 recusada por apresentar proposta para o item 2 acima do valor estimado e por não comprovar por meio dos atestados de capacidade técnica enviados, o serviço de instalação dos materiais gráficos, apenas a sua produção.
Sistema	22/07/2024 às 13:14:47	Informo que o licitante GALERIA 23 COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 51.257.431/0001-79 foi desclassificado por não apresentar a documentação solicitada para o Grupo 01 no prazo estabelecido.
Sistema	22/07/2024 às 15:02:35	Informo que o licitante ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71 teve sua proposta desclassificada por não apresentar a documentação exigida nos itens 8.10 e 8.25 do Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
Sistema	22/07/2024 às 17:03:14	Em consonância com o item 6.38 do edital do Pregão Eletrônico 03/2024, defiro a prorrogação de prazo solicitada, concedendo mais 02 (duas) horas para a apresentação da documentação.
Sistema	22/07/2024 às 17:04:35	O Pregão Eletrônico 03/2024 será suspenso em razão do término do expediente no órgão, com reabertura para amanhã, dia 23/04, às 09:00 horas. Prazos suspensos até a reabertura.
Sistema	23/07/2024 às 09:01:25	Bom dia Srs. Licitantes, Pregão Eletrônico 03/2024 reaberto. Prosseguiremos com o julgamento das propostas para o Grupo 01, por favor, permaneçam conectados.
Sistema	23/07/2024 às 11:21:51	Informo que o licitante CASA SELLER LTDA, CNPJ 47.699.187/0001-27 foi inabilitado por não apresentar documentação que comprove o atendimento ao item 8.25 do Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico 03/2024.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 07:31:05	Bom dia Srs. Licitantes! ontem, dia 23/07/2024, no período vespertino, o sistema Comprasnet apresentou instabilidade, ficando indisponível e impossibilitando a continuidade do julgamento de propostas do Pregão Eletrônico 03/2024. Em virtude do ocorrido e em prestígio ao item 6.21 do edital, suspendo a sessão marcando o seu reinício para amanhã, dia 25/07/2024, às 09:00. Prazos suspensos até a reabertura.
Sistema	25/07/2024 às 09:01:24	Bom dia Srs. Licitantes, Pregão Eletrônico 03/2024 reaberto. Prosseguiremos com o julgamento das propostas para o Grupo 01, por favor, permaneçam conectados.
Sistema	25/07/2024 às 11:06:53	Informo que o licitante RIBEIRO & JUNIOR LTDA, CNPJ 89.125.389/0001-05 foi desclassificado por não apresentar a documentação solicitada para o Grupo 01 no prazo estabelecido.
Sistema	25/07/2024 às 11:55:02	Informo que o licitante D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ 16.640.717/0001-38 foi desclassificado por não apresentar documentação que comprove o atendimento ao item 8.10 do Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
Sistema	25/07/2024 às 14:36:37	Informo que o licitante PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 17.828.846/0001-17 foi desclassificado por não apresentar a documentação solicitada no prazo estabelecido.
Sistema	25/07/2024 às 16:41:43	Informo que o licitante DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 foi desclassificado por não apresentar a documentação solicitada no prazo
Sistema	25/07/2024 às 17:58:42	O Pregão Eletrônico 03/2024 será suspenso em razão do fim do expediente no órgão, com reabertura agendada para amanhã, dia 26/07/2024, às 09:00 horas.
Sistema	26/07/2024 às 09:02:43	Bom dia Srs. Licitantes, Pregão Eletrônico 03/2024 reaberto. Prosseguiremos com o julgamento das propostas para o Grupo 01, por favor, permaneçam conectados.
Sistema	26/07/2024 às 09:08:16	Informo que o licitante JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA, CNPJ 39.874.744/0001-70 foi desclassificado por não apresentar documento que comprove o atendimento ao item 8.24. do Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico 03/2024, visto que apresentou certidão com validade vencida, assim como encontra-se vencida a documentação relativa ao item no SICAF.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/07/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
22/07/2024 às 09:22:44	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado:	R\$ 27.696,0000
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Situação:	Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.358.***-2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA para WERNER JEWOROWSKY, CNPJ 22.862.119/0001-06, melhor lance: R\$ 27.606,4000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 27.560,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 27.560,0000	Valor negociado: Não informado	
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 25.501,0400	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 27.649,2000	Valor negociado: Não informado	
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 23.944,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 27.696,0000	Valor negociado: Não informado	
16.640.717/0001-38 - D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22.920,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 27.696,0000	Valor negociado: Não informado	
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 21.760,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 27.624,0000	Valor negociado: Não informado	
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 16.400,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 27.640,0000	Valor negociado: Não informado	
51.257.431/0001-79 - GALERIA 23 COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12.416,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 27.696,0000	Valor negociado: Não informado	
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12.415,4400	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 800.000,0000	Valor negociado: Não informado	
22.862.119/0001-06 - WERNER JEWOROWSKY Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 27.606,4000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 27.696,0000	Valor negociado: Não informado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.699.187/0001-27 - CASA SELLER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20.472,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 27.640,0000	Valor negociado: Não informado	
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 55.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 55.200,0000	Valor negociado: Não informado	
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 27.696,0000	-
Valor proposta: R\$ 27.696,0000	Valor negociado: Não informado	
41.180.809/0001-20 - GLOBAL INDUSTRIAS, DISTRIBUICAO E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 27.696,0000	-
Valor proposta: R\$ 27.696,0000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2024 09:00:08	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/07/2024 09:22:11	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 41.137.144/0001-71	22/07/2024 09:39:43	Sr. Fornecedor ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 22/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
Sistema para o participante 17.615.848/0001-28	22/07/2024 10:07:59	Sr. Fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:08:00 do dia 22/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
pelo participante 17.615.848/0001-28	22/07/2024 10:22:04	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:22:04 de 22/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28.
Sistema para o participante 51.257.431/0001-79	22/07/2024 11:11:54	Sr. Fornecedor GALERIA 23 COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 51.257.431/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:12:00 do dia 22/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
Sistema para o participante 41.137.144/0001-71	22/07/2024 11:40:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 22/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71.
pelo participante 41.137.144/0001-71	22/07/2024 11:46:38	Bom dia Sr. Pregoeiro(a), não enviamos os documentos, pois nossa convocação foi cancelada! Conforme mensagem; AVISO RETIFICAÇÃO: Por um equívoco do sistema, foi solicitado ao fornecedor ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71 a documentação e proposta atualizada em relação ao Grupo 1. Ocorre que a referida empresa não é a primeira classificada para o grupo, motivo pelo qual venho por meio deste CANCELAR a convocação feita ao li
Sistema para o participante 51.257.431/0001-79	22/07/2024 13:12:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:12:00 de 22/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GALERIA 23 COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 51.257.431/0001-79.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 41.137.144/0001-71	22/07/2024 13:15:34	Sr. Fornecedor ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:16:00 do dia 22/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
pelo participante 41.137.144/0001-71	22/07/2024 14:49:44	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:49:44 de 22/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71.
Sistema para o participante 47.699.187/0001-27	22/07/2024 15:03:06	Sr. Fornecedor CASA SELLER LTDA, CNPJ 47.699.187/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:04:00 do dia 22/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
pelo participante 47.699.187/0001-27	22/07/2024 16:40:24	Boa tarde!
pelo participante 47.699.187/0001-27	22/07/2024 16:59:03	Sr. Pregoeiro peço mais prazo para o envio da proposta, pois o nosso sistema estava fora do ar e só vimos agora a mensagem
Sistema para o participante 47.699.187/0001-27	22/07/2024 17:04:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:04:00 de 22/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CASA SELLER LTDA, CNPJ 47.699.187/0001-27.
Sistema para o participante 47.699.187/0001-27	23/07/2024 09:02:28	Sr. Fornecedor CASA SELLER LTDA, CNPJ 47.699.187/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 23/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
pelo participante 47.699.187/0001-27	23/07/2024 10:35:52	Bom dia!
pelo participante 47.699.187/0001-27	23/07/2024 10:52:57	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:52:57 de 23/07/2024. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor CASA SELLER LTDA, CNPJ 47.699.187/0001-27.
pelo participante 47.699.187/0001-27	23/07/2024 10:53:29	Sr. Pregoeiro caso precise de mais algum documento estou a disposição
Sistema	23/07/2024 11:09:48	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2024 11:19:48.
Sistema	23/07/2024 11:20:47	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2024 11:30:47.
Sistema para o participante 89.125.389/0001-05	23/07/2024 11:22:31	Sr. Fornecedor RIBEIRO & JUNIOR LTDA, CNPJ 89.125.389/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:23:00 do dia 23/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
Sistema para o participante 89.125.389/0001-05	23/07/2024 13:23:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:23:00 de 23/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RIBEIRO & JUNIOR LTDA, CNPJ 89.125.389/0001-05.
Sistema para o participante 89.125.389/0001-05	25/07/2024 09:02:28	Sr. Fornecedor RIBEIRO & JUNIOR LTDA, CNPJ 89.125.389/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 25/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
Sistema para o participante 89.125.389/0001-05	25/07/2024 11:03:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:03:00 de 25/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RIBEIRO & JUNIOR LTDA, CNPJ 89.125.389/0001-05.
Sistema para o participante 16.640.717/0001-38	25/07/2024 11:07:25	Sr. Fornecedor D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ 16.640.717/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:08:00 do dia 25/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 16.640.717/0001-38	25/07/2024 11:35:16	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:35:16 de 25/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ 16.640.717/0001-38.
Sistema para o participante 17.828.846/0001-17	25/07/2024 11:57:50	Sr. Fornecedor PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 17.828.846/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:58:00 do dia 25/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
Sistema para o participante 17.828.846/0001-17	25/07/2024 13:58:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:58:00 de 25/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 17.828.846/0001-17.
Sistema para o participante 35.374.725/0001-24	25/07/2024 14:37:15	Sr. Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:38:00 do dia 25/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
Sistema para o participante 35.374.725/0001-24	25/07/2024 16:38:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:38:00 de 25/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24.
Sistema para o participante 39.874.744/0001-70	25/07/2024 16:42:37	Sr. Fornecedor JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA, CNPJ 39.874.744/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:43:00 do dia 25/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
pelo participante 39.874.744/0001-70	25/07/2024 17:46:18	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:46:18 de 25/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA, CNPJ 39.874.744/0001-70.
pelo participante 39.874.744/0001-70	25/07/2024 17:48:12	Boa tarde, segue documentos solicitados, informo ainda, que os atestados anexados, todos eles foram para Confecção, e instalação de BUSDOO/BACKDOOR para o CRM-MG e confecção e instalação de plotagens em 12 ônibus no CISALV em MG, caso necessário, podemos enviar as NF-es
Sistema para o participante 22.862.119/0001-06	26/07/2024 09:08:53	Sr. Fornecedor WERNER JEWOROWSKY, CNPJ 22.862.119/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:09:00 do dia 26/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
pelo participante 22.862.119/0001-06	26/07/2024 09:43:58	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:43:58 de 26/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor WERNER JEWOROWSKY, CNPJ 22.862.119/0001-06.
Sistema	26/07/2024 09:58:03	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/07/2024 10:08:03.
Sistema	26/07/2024 10:09:50	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/07/2024 10:19:50.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
22/07/2024 09:00:08	Item aberto para lances.
22/07/2024 09:22:07	Item com etapa aberta encerrada.
22/07/2024 09:22:11	Item encerrado para lances.
22/07/2024 09:39:43	Fornecedor ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/07/2024 11:40:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.

Data/Hora	Descrição
22/07/2024 10:07:59	Fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/07/2024 12:08:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
22/07/2024 10:22:04	Fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28 finalizou o envio de anexo.
22/07/2024 11:09:19	Fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 12.415,4400. Motivo: O licitante apresentou proposta para o item 2 acima do valor estimado. Além disso, não conseguiu comprovar por meio dos atestados de capacidade técnica enviados, o serviço de instalação dos materiais gráficos, apenas a sua produção. .
22/07/2024 11:11:54	Fornecedor GALERIA 23 COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 51.257.431/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/07/2024 13:12:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
22/07/2024 13:13:18	Fornecedor GALERIA 23 COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 51.257.431/0001-79 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 12.416,0000. Motivo: O licitante não apresentou a documentação solicitada no prazo estabelecido..
22/07/2024 13:15:34	Fornecedor ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/07/2024 15:16:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
22/07/2024 14:49:44	Fornecedor ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71 finalizou o envio de anexo.
22/07/2024 15:01:30	Fornecedor ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 16.400,0000. Motivo: O licitante não apresentou a documentação exigida nos itens 8.10 e 8.25 do Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico 03/2024. .
22/07/2024 15:03:06	Fornecedor CASA SELLER LTDA, CNPJ 47.699.187/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/07/2024 17:04:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
23/07/2024 09:02:28	Fornecedor CASA SELLER LTDA, CNPJ 47.699.187/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/07/2024 11:03:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
23/07/2024 10:52:57	Fornecedor CASA SELLER LTDA, CNPJ 47.699.187/0001-27 finalizou o envio de anexo.
23/07/2024 11:09:48	Fornecedor CASA SELLER LTDA, CNPJ 47.699.187/0001-27 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 20.472,0000. Motivo: Proposta atende as exigências elencadas no edital do Pregão Eletrônico 03/2024..
23/07/2024 11:20:47	Fornecedor CASA SELLER LTDA, CNPJ 47.699.187/0001-27 foi inabilitado. Motivo: O licitante não apresentou documentação que comprove o atendimento ao item 8.25 do Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico 03/2024..
23/07/2024 11:22:31	Fornecedor RIBEIRO & JUNIOR LTDA, CNPJ 89.125.389/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/07/2024 13:23:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
25/07/2024 09:02:28	Fornecedor RIBEIRO & JUNIOR LTDA, CNPJ 89.125.389/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2024 11:03:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
25/07/2024 11:06:20	Fornecedor RIBEIRO & JUNIOR LTDA, CNPJ 89.125.389/0001-05 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 21.760,0000. Motivo: O licitante foi desclassificado por não apresentar a documentação solicitada para o Grupo 01 no prazo estabelecido..
25/07/2024 11:07:25	Fornecedor D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ 16.640.717/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2024 13:08:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
25/07/2024 11:35:16	Fornecedor D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ 16.640.717/0001-38 finalizou o envio de anexo.
25/07/2024 11:53:33	Fornecedor D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ 16.640.717/0001-38 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 22.920,0000. Motivo: O licitante não apresentou documentação que comprove o atendimento ao item 8.10 do

Data/Hora	Descrição
25/07/2024 11:53:33	Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico 03/2024..
25/07/2024 11:57:50	Fornecedor PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 17.828.846/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2024 13:58:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
25/07/2024 14:35:56	Fornecedor PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 17.828.846/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 23.944,0000. Motivo: O licitante não apresentou a documentação solicitada no prazo estabelecido.
25/07/2024 14:37:15	Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2024 16:38:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
25/07/2024 16:41:16	Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 25.501,0400. Motivo: O licitante foi desclassificado por não apresentar a documentação solicitada no prazo estabelecido..
25/07/2024 16:42:37	Fornecedor JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA, CNPJ 39.874.744/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2024 18:43:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
25/07/2024 17:46:18	Fornecedor JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA, CNPJ 39.874.744/0001-70 finalizou o envio de anexo.
26/07/2024 09:07:14	Fornecedor JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA, CNPJ 39.874.744/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 27.560,0000. Motivo: O licitante não apresentou documento que comprove o atendimento ao item 8.24. do Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico 03/2024, visto que apresentou certidão com validade vencida, assim como encontra-se vencida a documentação relativa ao item no SICAF..
26/07/2024 09:08:53	Fornecedor WERNER JEWOROWSKY, CNPJ 22.862.119/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/07/2024 11:09:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
26/07/2024 09:43:58	Fornecedor WERNER JEWOROWSKY, CNPJ 22.862.119/0001-06 finalizou o envio de anexo.
26/07/2024 09:58:03	Fornecedor WERNER JEWOROWSKY, CNPJ 22.862.119/0001-06 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 27.606,4000. Motivo: Proposta dentro dos parâmetros estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico 03/2024..
26/07/2024 10:09:50	Fornecedor WERNER JEWOROWSKY, CNPJ 22.862.119/0001-06 foi habilitado.
26/07/2024 10:21:54	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

BANNER FRONT LIGTH - 4,72 x 2,44m - Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas.

Valor estimado:	R\$ 933,1700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	16	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.358.***-2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA para WERNER JEWOROWSKY, CNPJ 22.862.119/0001-06, melhor lance: R\$ 930,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.862.119/0001-06 - WERNER JEWOROWSKY Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 930,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 933,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 700,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 933,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 315,5300	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 900,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 932,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
51.257.431/0001-79 - GALERIA 23 COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 380,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 933,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 740,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 933,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 865,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 933,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
47.699.187/0001-27 - CASA SELLER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 701,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 933,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.640.717/0001-38 - D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 770,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 933,1700Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16	
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.000,0000Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16	
41.180.809/0001-20 - GLOBAL INDUSTRIAS, DISTRIBUICAO E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 933,1700	-
Valor proposta: R\$ 933,1700Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16	
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 930,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 930,0000Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16	
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 933,1700	-
Valor proposta: R\$ 933,1700Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:01:06	41.137.144/0001-71	R\$ 920,0000
22/07/2024 09:04:54	17.828.846/0001-17	R\$ 919,0000
22/07/2024 09:05:06	41.137.144/0001-71	R\$ 900,0000
22/07/2024 09:05:09	17.828.846/0001-17	R\$ 899,0000
22/07/2024 09:05:44	41.137.144/0001-71	R\$ 890,0000
22/07/2024 09:05:48	17.828.846/0001-17	R\$ 889,0000
22/07/2024 09:06:01	41.137.144/0001-71	R\$ 880,0000
22/07/2024 09:06:04	17.828.846/0001-17	R\$ 879,0000
22/07/2024 09:06:17	17.828.846/0001-17	R\$ 865,0000
22/07/2024 09:07:17	41.137.144/0001-71	R\$ 800,0000
22/07/2024 09:07:50	89.125.389/0001-05	R\$ 754,0000
22/07/2024 09:08:03	22.862.119/0001-06	R\$ 930,0000
22/07/2024 09:08:23	41.137.144/0001-71	R\$ 700,0000
22/07/2024 09:08:26	89.125.389/0001-05	R\$ 740,0000
22/07/2024 09:08:58	16.640.717/0001-38	R\$ 900,0000
22/07/2024 09:09:16	47.699.187/0001-27	R\$ 701,0000
22/07/2024 09:09:29	16.640.717/0001-38	R\$ 850,0000
22/07/2024 09:09:32	16.640.717/0001-38	R\$ 800,0000
22/07/2024 09:10:04	16.640.717/0001-38	R\$ 780,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:10:09	16.640.717/0001-38	R\$ 770,0000
22/07/2024 09:10:49	17.615.848/0001-28	R\$ 404,8500
22/07/2024 09:11:15	17.615.848/0001-28	R\$ 385,1800
22/07/2024 09:12:01	17.615.848/0001-28	R\$ 381,2400
22/07/2024 09:14:51	51.257.431/0001-79	R\$ 380,0000
22/07/2024 09:15:25	17.615.848/0001-28	R\$ 328,7000
22/07/2024 09:15:39	35.374.725/0001-24	R\$ 900,0000
22/07/2024 09:18:08	17.615.848/0001-28	R\$ 315,5300

Item 2 do Grupo G1 - Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

BANNER DIGITAL - 80cm x 1,20m - Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas.

Valor estimado:	R\$ 80,9600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	40	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.358.***-2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA para WERNER JEWOROWSKY, CNPJ 22.862.119/0001-06, melhor lance: R\$ 80,9600

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 40,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 80,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 50,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 80,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 83,6400	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 65,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 80,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.257.431/0001-79 - GALERIA 23 COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 44,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 80,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
47.699.187/0001-27 - CASA SELLER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 60,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 80,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
16.640.717/0001-38 - D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 75,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 80,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80,9600	-
Valor proposta: R\$ 80,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
22.862.119/0001-06 - WERNER JEWOROWSKY Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80,9600	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 80,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80,5500	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 80,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
41.180.809/0001-20 - GLOBAL INDUSTRIAS, DISTRIBUICAO E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80,9600	-
Valor proposta: R\$ 80,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 80,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 200,0000	-
Valor proposta: R\$ 200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:01:13	41.137.144/0001-71	R\$ 70,0000
22/07/2024 09:05:15	17.828.846/0001-17	R\$ 69,0000
22/07/2024 09:05:48	41.137.144/0001-71	R\$ 60,0000
22/07/2024 09:06:18	17.828.846/0001-17	R\$ 65,0000
22/07/2024 09:07:49	89.125.389/0001-05	R\$ 50,0000
22/07/2024 09:08:45	41.137.144/0001-71	R\$ 45,0000
22/07/2024 09:09:35	47.699.187/0001-27	R\$ 60,0000
22/07/2024 09:09:44	16.640.717/0001-38	R\$ 75,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:10:48	17.615.848/0001-28	R\$ 175,1000
22/07/2024 09:11:15	17.615.848/0001-28	R\$ 154,9600
22/07/2024 09:12:01	17.615.848/0001-28	R\$ 150,9300
22/07/2024 09:14:33	51.257.431/0001-79	R\$ 44,0000
22/07/2024 09:14:47	41.137.144/0001-71	R\$ 40,0000
22/07/2024 09:15:25	17.615.848/0001-28	R\$ 97,1300
22/07/2024 09:18:07	17.615.848/0001-28	R\$ 83,6400

Item 3 do Grupo G1 - Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

BANNER DIGITAL - 1,20m x 1,80M - Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas.

Valor estimado:	R\$ 207,8600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	8	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.358.***-2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA para WERNER JEWOROWSKY, CNPJ 22.862.119/0001-06, melhor lance: R\$ 206,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.699.187/0001-27 - CASA SELLER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 79,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 207,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 207,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
51.257.431/0001-79 - GALERIA 23 COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 74,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 207,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,1300	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.862.119/0001-06 - WERNER JEWOROWSKY Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 206,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 207,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 140,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 207,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 90,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 207,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
16.640.717/0001-38 - D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 150,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 207,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 205,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 205,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 300,0000	-
Valor proposta: R\$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
41.180.809/0001-20 - GLOBAL INDUSTRIAS, DISTRIBUICAO E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 207,8600	-
Valor proposta: R\$ 207,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 205,8800	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 205,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 207,8600	-
Valor proposta: R\$ 207,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:01:21	41.137.144/0001-71	R\$ 200,0000
22/07/2024 09:05:24	17.828.846/0001-17	R\$ 199,0000
22/07/2024 09:05:56	41.137.144/0001-71	R\$ 190,0000
22/07/2024 09:05:59	17.828.846/0001-17	R\$ 189,0000
22/07/2024 09:06:08	41.137.144/0001-71	R\$ 180,0000
22/07/2024 09:06:10	17.828.846/0001-17	R\$ 179,0000
22/07/2024 09:06:22	17.828.846/0001-17	R\$ 140,0000
22/07/2024 09:07:25	41.137.144/0001-71	R\$ 130,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:07:48	89.125.389/0001-05	R\$ 90,0000
22/07/2024 09:08:53	41.137.144/0001-71	R\$ 80,0000
22/07/2024 09:09:05	16.640.717/0001-38	R\$ 200,0000
22/07/2024 09:09:09	16.640.717/0001-38	R\$ 180,0000
22/07/2024 09:09:48	16.640.717/0001-38	R\$ 150,0000
22/07/2024 09:09:53	47.699.187/0001-27	R\$ 79,0000
22/07/2024 09:10:25	41.137.144/0001-71	R\$ 75,0000
22/07/2024 09:10:48	17.615.848/0001-28	R\$ 201,3500
22/07/2024 09:11:15	17.615.848/0001-28	R\$ 181,2600
22/07/2024 09:12:01	17.615.848/0001-28	R\$ 177,2400
22/07/2024 09:15:25	17.615.848/0001-28	R\$ 123,5800
22/07/2024 09:17:39	51.257.431/0001-79	R\$ 74,0000
22/07/2024 09:17:49	41.137.144/0001-71	R\$ 70,0000
22/07/2024 09:18:08	17.615.848/0001-28	R\$ 110,1300
22/07/2024 09:20:06	22.862.119/0001-06	R\$ 206,0000

Item 4 do Grupo G1 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

BANNER PARA BACKDROP - 2,10m x 2,90m - Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8.

Valor estimado:	R\$ 491,5000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	16	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.358.***-2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA para WERNER JEWOROWSKY, CNPJ 22.862.119/0001-06, melhor lance: R\$ 490,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 190,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 491,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.862.119/0001-06 - WERNER JEWOROWSKY Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 490,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 491,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 450,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 490,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
51.257.431/0001-79 - GALERIA 23 COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 249,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 491,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 389,5000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 490,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 399,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 491,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
47.699.187/0001-27 - CASA SELLER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 389,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 491,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 196,2700	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
16.640.717/0001-38 - D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 400,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 491,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 490,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 490,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 491,5000	-
Valor proposta: R\$ 491,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 800,0000	-
Valor proposta: R\$ 800,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
41.180.809/0001-20 - GLOBAL INDUSTRIAS, DISTRIBUICAO E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 491,5000	-
Valor proposta: R\$ 491,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:01:28	41.137.144/0001-71	R\$ 480,0000
22/07/2024 09:05:29	17.828.846/0001-17	R\$ 479,0000
22/07/2024 09:06:17	41.137.144/0001-71	R\$ 450,0000
22/07/2024 09:06:22	17.828.846/0001-17	R\$ 449,0000
22/07/2024 09:07:33	41.137.144/0001-71	R\$ 400,0000
22/07/2024 09:07:36	17.828.846/0001-17	R\$ 399,0000
22/07/2024 09:07:51	89.125.389/0001-05	R\$ 489,0000
22/07/2024 09:07:53	89.125.389/0001-05	R\$ 488,0000
22/07/2024 09:07:54	89.125.389/0001-05	R\$ 487,0000
22/07/2024 09:08:25	89.125.389/0001-05	R\$ 450,0000
22/07/2024 09:08:41	22.862.119/0001-06	R\$ 490,0000
22/07/2024 09:09:05	41.137.144/0001-71	R\$ 390,0000
22/07/2024 09:09:13	16.640.717/0001-38	R\$ 450,0000
22/07/2024 09:09:51	16.640.717/0001-38	R\$ 400,0000
22/07/2024 09:10:13	47.699.187/0001-27	R\$ 389,0000
22/07/2024 09:10:32	41.137.144/0001-71	R\$ 380,0000
22/07/2024 09:10:48	17.615.848/0001-28	R\$ 286,6900
22/07/2024 09:10:59	41.137.144/0001-71	R\$ 280,0000
22/07/2024 09:11:16	17.615.848/0001-28	R\$ 266,7800
22/07/2024 09:11:44	41.137.144/0001-71	R\$ 260,0000
22/07/2024 09:12:01	17.615.848/0001-28	R\$ 262,7900
22/07/2024 09:13:49	51.257.431/0001-79	R\$ 259,0000
22/07/2024 09:14:37	41.137.144/0001-71	R\$ 250,0000
22/07/2024 09:15:02	51.257.431/0001-79	R\$ 258,0000
22/07/2024 09:15:07	51.257.431/0001-79	R\$ 249,0000
22/07/2024 09:15:25	17.615.848/0001-28	R\$ 209,6000
22/07/2024 09:15:37	41.137.144/0001-71	R\$ 240,0000
22/07/2024 09:15:46	41.137.144/0001-71	R\$ 200,0000
22/07/2024 09:15:51	35.374.725/0001-24	R\$ 389,5000
22/07/2024 09:18:07	17.615.848/0001-28	R\$ 196,2700
22/07/2024 09:18:16	41.137.144/0001-71	R\$ 190,0000



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

PREGÃO 90003/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de materiais gráficos		
Entrega de propostas:	De 10/07/2024 às 09:00 até 22/07/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/07/2024 às 09:22:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/07/2024 às 09:35:30	Bom dia Srs. licitantes, passaremos ao julgamento das propostas para os grupos 1 e 2, por favor, permaneçam conectados.
Sistema	22/07/2024 às 10:07:04	AVISO RETIFICAÇÃO: Por um equívoco do sistema, foi solicitado ao fornecedor ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71 a documentação e proposta atualizada em relação ao Grupo 1. Ocorre que a referida empresa não é a primeira classificada para o grupo, motivo pelo qual venho por meio deste CANCELAR a convocação feita ao licitante ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71.
Sistema	22/07/2024 às 11:11:04	Informo que fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28 teve sua proposta para o Grupo 1 recusada por apresentar proposta para o item 2 acima do valor estimado e por não comprovar por meio dos atestados de capacidade técnica enviados, o serviço de instalação dos materiais gráficos, apenas a sua produção.
Sistema	22/07/2024 às 13:14:47	Informo que o licitante GALERIA 23 COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 51.257.431/0001-79 foi desclassificado por não apresentar a documentação solicitada para o Grupo 01 no prazo estabelecido.
Sistema	22/07/2024 às 15:02:35	Informo que o licitante ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71 teve sua proposta desclassificada por não apresentar a documentação exigida nos itens 8.10 e 8.25 do Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
Sistema	22/07/2024 às 17:03:14	Em consonância com o item 6.38 do edital do Pregão Eletrônico 03/2024, defiro a prorrogação de prazo solicitada, concedendo mais 02 (duas) horas para a apresentação da documentação.
Sistema	22/07/2024 às 17:04:35	O Pregão Eletrônico 03/2024 será suspenso em razão do término do expediente no órgão, com reabertura para amanhã, dia 23/04, às 09:00 horas. Prazos suspensos até a reabertura.
Sistema	23/07/2024 às 09:01:25	Bom dia Srs. Licitantes, Pregão Eletrônico 03/2024 reaberto. Prosseguiremos com o julgamento das propostas para o Grupo 01, por favor, permaneçam conectados.
Sistema	23/07/2024 às 11:21:51	Informo que o licitante CASA SELLER LTDA, CNPJ 47.699.187/0001-27 foi inabilitado por não apresentar documentação que comprove o atendimento ao item 8.25 do Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico 03/2024.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 07:31:05	Bom dia Srs. Licitantes! ontem, dia 23/07/2024, no período vespertino, o sistema Comprasnet apresentou instabilidade, ficando indisponível e impossibilitando a continuidade do julgamento de propostas do Pregão Eletrônico 03/2024. Em virtude do ocorrido e em prestígio ao item 6.21 do edital, suspendo a sessão marcando o seu reinício para amanhã, dia 25/07/2024, às 09:00. Prazos suspensos até a reabertura.
Sistema	25/07/2024 às 09:01:24	Bom dia Srs. Licitantes, Pregão Eletrônico 03/2024 reaberto. Prosseguiremos com o julgamento das propostas para o Grupo 01, por favor, permaneçam conectados.
Sistema	25/07/2024 às 11:06:53	Informo que o licitante RIBEIRO & JUNIOR LTDA, CNPJ 89.125.389/0001-05 foi desclassificado por não apresentar a documentação solicitada para o Grupo 01 no prazo estabelecido.
Sistema	25/07/2024 às 11:55:02	Informo que o licitante D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ 16.640.717/0001-38 foi desclassificado por não apresentar documentação que comprove o atendimento ao item 8.10 do Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
Sistema	25/07/2024 às 14:36:37	Informo que o licitante PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 17.828.846/0001-17 foi desclassificado por não apresentar a documentação solicitada no prazo estabelecido.
Sistema	25/07/2024 às 16:41:43	Informo que o licitante DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 foi desclassificado por não apresentar a documentação solicitada no prazo
Sistema	25/07/2024 às 17:58:42	O Pregão Eletrônico 03/2024 será suspenso em razão do fim do expediente no órgão, com reabertura agendada para amanhã, dia 26/07/2024, às 09:00 horas.
Sistema	26/07/2024 às 09:02:43	Bom dia Srs. Licitantes, Pregão Eletrônico 03/2024 reaberto. Prosseguiremos com o julgamento das propostas para o Grupo 01, por favor, permaneçam conectados.
Sistema	26/07/2024 às 09:08:16	Informo que o licitante JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA, CNPJ 39.874.744/0001-70 foi desclassificado por não apresentar documento que comprove o atendimento ao item 8.24. do Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico 03/2024, visto que apresentou certidão com validade vencida, assim como encontra-se vencida a documentação relativa ao item no SICAF.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/07/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
22/07/2024 às 09:22:44	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 2

Valor estimado:	R\$ 16.300,1300
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Situação:	Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.358.**-2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA para TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28, melhor lance: R\$ 13.641,0000

Propostas do Grupo G2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13.641,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 311.000.000,0000 Valor negociado: Não informado		
02.742.037/0001-10 - J.C. DIAS GRAFICA E EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14.974,0000	-
Valor proposta: R\$ 16.300,1300 Valor negociado: Não informado		
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14.843,5100	-
Valor proposta: R\$ 16.300,1300 Valor negociado: Não informado		
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 15.920,0000	-
Valor proposta: R\$ 15.920,0000 Valor negociado: Não informado		
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 16.070,0000	-
Valor proposta: R\$ 16.070,0000 Valor negociado: Não informado		
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 18.616,0000	-
Valor proposta: R\$ 18.616,0000 Valor negociado: Não informado		
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22.536,0000	-
Valor proposta: R\$ 22.536,0000 Valor negociado: Não informado		
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 16.284,3300	-
Valor proposta: R\$ 16.284,3300 Valor negociado: Não informado		
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13.875,0000	-
Valor proposta: R\$ 15.849,0000 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2024 09:00:08	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/07/2024 09:11:46	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 17.615.848/0001-28	22/07/2024 09:40:39	Sr. Fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 22/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
pelo participante 17.615.848/0001-28	22/07/2024 10:22:31	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:22:31 de 22/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28.
Sistema	22/07/2024 11:12:56	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2024 11:22:56.
Sistema	22/07/2024 11:27:42	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2024 11:37:42.

Eventos do Grupo G2

Data/Hora	Descrição
22/07/2024 09:00:08	Item aberto para lances.
22/07/2024 09:11:41	Item com etapa aberta encerrada.
22/07/2024 09:11:46	Item encerrado para lances.
22/07/2024 09:40:39	Fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/07/2024 11:41:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
22/07/2024 10:22:31	Fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28 finalizou o envio de anexo.
22/07/2024 11:12:56	Fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 13.641,0000. Motivo: A proposta encontra-se dentro dos parâmetros definidos no Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
22/07/2024 11:27:42	Fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28 foi habilitado.
26/07/2024 10:21:54	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 5 do Grupo G2 - Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

FLYER - Tamanho 10LX21A cm,Papel Couchê Brilho, 150 gr L2, 4x4 color.

Valor estimado:	R\$ 0,3114	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.358.***_2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA para TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28, melhor lance: R\$ 0,2800

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2800	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2200	-
Valor proposta: R\$ 0,3114	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2500	-
Valor proposta: R\$ 0,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
02.742.037/0001-10 - J.C. DIAS GRAFICA E EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2300	-
Valor proposta: R\$ 0,3114	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3114	-
Valor proposta: R\$ 0,3114	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3000	-
Valor proposta: R\$ 0,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3000	-
Valor proposta: R\$ 0,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3100	-
Valor proposta: R\$ 0,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:01:49	41.137.144/0001-71	R\$ 0,2900
22/07/2024 09:05:45	17.828.846/0001-17	R\$ 0,2800
22/07/2024 09:06:26	41.137.144/0001-71	R\$ 0,2500
22/07/2024 09:06:29	17.828.846/0001-17	R\$ 0,2400
22/07/2024 09:07:08	02.742.037/0001-10	R\$ 0,2300
22/07/2024 09:07:10	17.828.846/0001-17	R\$ 0,2200
22/07/2024 09:08:31	17.615.848/0001-28	R\$ 0,2800

Item 6 do Grupo G2 - Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

FOLDER - Tamanho 21x29,7 cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado.

Valor estimado:	R\$ 1,0248	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.358.***-2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA para TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28, melhor lance: R\$ 0,5100

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,5100	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,7500	-
Valor proposta: R\$ 1,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,7400	-
Valor proposta: R\$ 1,0248	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
02.742.037/0001-10 - J.C. DIAS GRAFICA E EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,8400	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.742.037/0001-10 - J.C. DIAS GRAFICA E EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,8400	-
Valor proposta: R\$ 1,0248	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0200	-
Valor proposta: R\$ 1,0200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:02:20	41.137.144/0001-71	R\$ 0,9900
22/07/2024 09:05:52	17.828.846/0001-17	R\$ 0,9800
22/07/2024 09:06:34	41.137.144/0001-71	R\$ 0,9000
22/07/2024 09:06:36	17.828.846/0001-17	R\$ 0,8900
22/07/2024 09:06:47	41.137.144/0001-71	R\$ 0,8000
22/07/2024 09:06:51	17.828.846/0001-17	R\$ 0,7900
22/07/2024 09:07:24	02.742.037/0001-10	R\$ 0,8400
22/07/2024 09:07:50	41.137.144/0001-71	R\$ 0,7500
22/07/2024 09:07:53	17.828.846/0001-17	R\$ 0,7400
22/07/2024 09:08:31	17.615.848/0001-28	R\$ 0,5100

Item 7 do Grupo G2 - Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

CRACHÁS - Tamanho 14,5 ax10cm l, com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nósas extremidades, 4x4, papel triplex 300g;

Valor estimado:	R\$ 1,9431	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.358.***-2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA para TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28, melhor lance: R\$ 1,1100

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,1100	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
02.742.037/0001-10 - J.C. DIAS GRAFICA E EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,9300	-
Valor proposta: R\$ 1,9431	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,6900	-
Valor proposta: R\$ 1,9431	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,7000	-
Valor proposta: R\$ 1,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,9400	-
Valor proposta: R\$ 1,9400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,9400	-
Valor proposta: R\$ 1,9400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,9000	-
Valor proposta: R\$ 1,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,9300	-
Valor proposta: R\$ 1,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,9400	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,9400	-
Valor proposta: R\$ 1,9400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:02:29	41.137.144/0001-71	R\$ 1,8900
22/07/2024 09:03:12	02.742.037/0001-10	R\$ 1,9300
22/07/2024 09:05:57	17.828.846/0001-17	R\$ 1,8800
22/07/2024 09:06:41	41.137.144/0001-71	R\$ 1,8000
22/07/2024 09:06:46	17.828.846/0001-17	R\$ 1,7900
22/07/2024 09:07:57	41.137.144/0001-71	R\$ 1,7000
22/07/2024 09:08:00	17.828.846/0001-17	R\$ 1,6900
22/07/2024 09:08:31	17.615.848/0001-28	R\$ 1,1100

Item 8 do Grupo G2 - Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

CONVITES - Convites A4 29,7 AX21L cm, Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados.

Valor estimado:	R\$ 2,7677	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	600	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.358.***-2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA para TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28, melhor lance: R\$ 2,9100

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,5900	-
Valor proposta: R\$ 2,7677	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,9100	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,5000	-
Valor proposta: R\$ 2,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
02.742.037/0001-10 - J.C. DIAS GRAFICA E EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,7500	-
Valor proposta: R\$ 2,7677	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,7500	-
Valor proposta: R\$ 2,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,7000	-
Valor proposta: R\$ 2,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,7677	-
Valor proposta: R\$ 2,7677	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,7600	-
Valor proposta: R\$ 2,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,0000	-
Valor proposta: R\$ 7,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:02:42	41.137.144/0001-71	R\$ 2,6900
22/07/2024 09:03:35	02.742.037/0001-10	R\$ 2,7500
22/07/2024 09:06:08	17.828.846/0001-17	R\$ 2,6800
22/07/2024 09:07:05	41.137.144/0001-71	R\$ 2,6000
22/07/2024 09:07:08	17.828.846/0001-17	R\$ 2,5900
22/07/2024 09:08:31	17.615.848/0001-28	R\$ 2,9100
22/07/2024 09:09:40	41.137.144/0001-71	R\$ 2,5000

Item 9 do Grupo G2 - Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

CERTIFICADOS - Tamanho A4 (A4 29,7AX21L cm,)Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color.

Valor estimado:	R\$ 7,1893	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	200	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.358.***_2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA para TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28, melhor lance: R\$ 3,0000

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,0000	-
Valor proposta: R\$ 7,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
02.742.037/0001-10 - J.C. DIAS GRAFICA E EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,0000	-
Valor proposta: R\$ 7,1893	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 100.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,1800	-
Valor proposta: R\$ 7,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,0000	-
Valor proposta: R\$ 7,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,1893	-
Valor proposta: R\$ 7,1893	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,1500	-
Valor proposta: R\$ 7,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,0000	-
Valor proposta: R\$ 7,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,1893	-
Valor proposta: R\$ 7,1893	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:04:11	41.137.144/0001-71	R\$ 6,0000
22/07/2024 09:04:47	02.742.037/0001-10	R\$ 5,0000
22/07/2024 09:05:23	41.137.144/0001-71	R\$ 4,0000
22/07/2024 09:08:31	17.615.848/0001-28	R\$ 3,0000

Item 10 do Grupo G2 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

CARTÕES DE VISITA - Tamanho 9x5cm - Papel Couchê Brilho250gr, 4x4 Color.

Valor estimado:	R\$ 0,4051	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1500	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.358.***-2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA para TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28, melhor lance: R\$ 0,4100

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3500	-
Valor proposta: R\$ 0,3900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,4100	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
02.742.037/0001-10 - J.C. DIAS GRAFICA E EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3800	-
Valor proposta: R\$ 0,4051	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,4000	-
Valor proposta: R\$ 0,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,4051	-
Valor proposta: R\$ 0,4051	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,4000	-
Valor proposta: R\$ 0,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,4000	-
Valor proposta: R\$ 0,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,4051	-
Valor proposta: R\$ 0,4051	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,4000	-
Valor proposta: R\$ 0,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:05:06	02.742.037/0001-10	R\$ 0,3800
22/07/2024 09:05:31	41.137.144/0001-71	R\$ 0,3500
22/07/2024 09:08:31	17.615.848/0001-28	R\$ 0,4100

Item 11 do Grupo G2 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

ADESIVO INSTITUCIONAL - Tamanho 7.8x7. 8cm (redondo), 4x0cores em VINIYL Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte/Vincoc, cola na parte de traz do adesivo.

Valor estimado:	R\$ 0,2862	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.358.***.2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA para TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28, melhor lance: R\$ 0,3300

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3300	Fornecedor habilitado

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3300	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
02.742.037/0001-10 - J.C. DIAS GRAFICA E EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2762	-
Valor proposta: R\$ 0,2862	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2862	-
Valor proposta: R\$ 0,2862	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,5000	-
Valor proposta: R\$ 0,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2862	-
Valor proposta: R\$ 0,2862	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2700	-
Valor proposta: R\$ 0,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2800	-
Valor proposta: R\$ 0,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2800	-
Valor proposta: R\$ 0,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2800	-
Valor proposta: R\$ 0,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:06:42	02.742.037/0001-10	R\$ 0,2762
22/07/2024 09:08:31	17.615.848/0001-28	R\$ 0,3300



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
PREGÃO 90003/2024

Às 11:12 horas do dia 26 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2024-80, Pregão nº 90003/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de materiais gráficos		
Entrega de propostas:	De 10/07/2024 às 09:00 até 22/07/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/07/2024 às 09:22:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/07/2024 às 09:35:30	Bom dia Srs. licitantes, passaremos ao julgamento das propostas para os grupos 1 e 2, por favor, permaneçam conectados.
Sistema	22/07/2024 às 10:07:04	AVISO RETIFICAÇÃO: Por um equívoco do sistema, foi solicitado ao fornecedor ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71 a documentação e proposta atualizada em relação ao Grupo 1. Ocorre que a referida empresa não é a primeira classificada para o grupo, motivo pelo qual venho por meio deste CANCELAR a convocação feita ao licitante ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71.
Sistema	22/07/2024 às 11:11:04	Informo que fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28 teve sua proposta para o Grupo 1 recusada por apresentar proposta para o item 2 acima do valor estimado e por não comprovar por meio dos atestados de capacidade técnica enviados, o serviço de instalação dos materiais gráficos, apenas a sua produção.
Sistema	22/07/2024 às 13:14:47	Informo que o licitante GALERIA 23 COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 51.257.431/0001-79 foi desclassificado por não apresentar a documentação solicitada para o Grupo 01 no prazo estabelecido.
Sistema	22/07/2024 às 15:02:35	Informo que o licitante ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71 teve sua proposta desclassificada por não apresentar a documentação exigida nos itens 8.10 e 8.25 do Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
Sistema	22/07/2024 às 17:03:14	Em consonância com o item 6.38 do edital do Pregão Eletrônico 03/2024, defiro a prorrogação de prazo solicitada, concedendo mais 02 (duas) horas para a apresentação da documentação.
Sistema	22/07/2024 às 17:04:35	O Pregão Eletrônico 03/2024 será suspenso em razão do término do expediente no órgão, com reabertura para amanhã, dia 23/04, às 09:00 horas. Prazos suspensos até a reabertura.
Sistema	23/07/2024 às 09:01:25	Bom dia Srs. Licitantes, Pregão Eletrônico 03/2024 reaberto. Prosseguiremos com o julgamento das propostas para o Grupo 01, por favor, permaneçam conectados.
Sistema	23/07/2024 às 11:21:51	Informo que o licitante CASA SELLER LTDA, CNPJ 47.699.187/0001-27 foi inabilitado por não

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 11:21:51	apresentar documentação que comprove o atendimento ao item 8.25 do Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
Sistema	24/07/2024 às 07:31:05	Bom dia Srs. Licitantes! ontem, dia 23/07/2024, no período vespertino, o sistema Comprasnet apresentou instabilidade, ficando indisponível e impossibilitando a continuidade do julgamento de propostas do Pregão Eletrônico 03/2024. Em virtude do ocorrido e em prestígio ao item 6.21 do edital, suspendo a sessão marcando o seu reinício para amanhã, dia 25/07/2024, às 09:00. Prazos suspensos até a reabertura.
Sistema	25/07/2024 às 09:01:24	Bom dia Srs. Licitantes, Pregão Eletrônico 03/2024 reaberto. Prosseguiremos com o julgamento das propostas para o Grupo 01, por favor, permaneçam conectados.
Sistema	25/07/2024 às 11:06:53	Informo que o licitante RIBEIRO & JUNIOR LTDA, CNPJ 89.125.389/0001-05 foi desclassificado por não apresentar a documentação solicitada para o Grupo 01 no prazo estabelecido.
Sistema	25/07/2024 às 11:55:02	Informo que o licitante D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ 16.640.717/0001-38 foi desclassificado por não apresentar documentação que comprove o atendimento ao item 8.10 do Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
Sistema	25/07/2024 às 14:36:37	Informo que o licitante PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 17.828.846/0001-17 foi desclassificado por não apresentar a documentação solicitada no prazo estabelecido.
Sistema	25/07/2024 às 16:41:43	Informo que o licitante DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 foi desclassificado por não apresentar a documentação solicitada no prazo
Sistema	25/07/2024 às 17:58:42	O Pregão Eletrônico 03/2024 será suspenso em razão do fim do expediente no órgão, com reabertura agendada para amanhã, dia 26/07/2024, às 09:00 horas.
Sistema	26/07/2024 às 09:02:43	Bom dia Srs. Licitantes, Pregão Eletrônico 03/2024 reaberto. Prosseguiremos com o julgamento das propostas para o Grupo 01, por favor, permaneçam conectados.
Sistema	26/07/2024 às 09:08:16	Informo que o licitante JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA, CNPJ 39.874.744/0001-70 foi desclassificado por não apresentar documento que comprove o atendimento ao item 8.24. do Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico 03/2024, visto que apresentou certidão com validade vencida, assim como encontra-se vencida a documentação relativa ao item no SICAF.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/07/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
22/07/2024 às 09:22:44	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1	Valor estimado:	R\$ 27.696,0000
	Situação:	Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.133.**-0 - MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS para WERNER JEWOROWSKY, CNPJ 22.862.119/0001-06, melhor lance: R\$ 27.606,4000		

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 27.696,0000	-
Valor proposta: R\$ 27.696,0000	Valor negociado: Não informado	
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 16.400,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 27.640,0000	Valor negociado: Não informado	
47.699.187/0001-27 - CASA SELLER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20.472,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 27.640,0000	Valor negociado: Não informado	
16.640.717/0001-38 - D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22.920,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 27.696,0000	Valor negociado: Não informado	
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 25.501,0400	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 27.649,2000	Valor negociado: Não informado	
51.257.431/0001-79 - GALERIA 23 COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12.416,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 27.696,0000	Valor negociado: Não informado	
41.180.809/0001-20 - GLOBAL INDUSTRIAS, DISTRIBUICAO E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 27.696,0000	-
Valor proposta: R\$ 27.696,0000	Valor negociado: Não informado	
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 27.560,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 27.560,0000	Valor negociado: Não informado	
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 23.944,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 27.696,0000	Valor negociado: Não informado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 21.760,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 27.624,0000	Valor negociado: Não informado	
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12.415,4400	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 800.000,0000	Valor negociado: Não informado	
22.862.119/0001-06 - WERNER JEWOROWSKY Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 27.606,4000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 27.696,0000	Valor negociado: Não informado	
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 55.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 55.200,0000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2024 09:00:08	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/07/2024 09:22:11	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 41.137.144/0001-71	22/07/2024 09:39:43	Sr. Fornecedor ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 22/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
Sistema para o participante 17.615.848/0001-28	22/07/2024 10:07:59	Sr. Fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:08:00 do dia 22/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
pelo participante 17.615.848/0001-28	22/07/2024 10:22:04	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:22:04 de 22/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28.
Sistema para o participante 51.257.431/0001-79	22/07/2024 11:11:54	Sr. Fornecedor GALERIA 23 COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 51.257.431/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:12:00 do dia 22/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
Sistema para o participante 41.137.144/0001-71	22/07/2024 11:40:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 22/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71.
pelo participante 41.137.144/0001-71	22/07/2024 11:46:38	Bom dia Sr. Pregoeiro(a), não enviamos os documentos, pois nossa convocação foi cancelada! Conforme mensagem; AVISO RETIFICAÇÃO: Por um equívoco do sistema, foi solicitado ao fornecedor ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71 a documentação e proposta atualizada em relação ao Grupo 1. Ocorre que a referida empresa não é a primeira classificada para o grupo, motivo pelo qual venho por meio deste CANCELAR a convocação feita ao li
Sistema para o participante 51.257.431/0001-79	22/07/2024 13:12:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:12:00 de 22/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GALERIA 23 COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 51.257.431/0001-79.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 41.137.144/0001-71	22/07/2024 13:15:34	Sr. Fornecedor ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:16:00 do dia 22/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
pelo participante 41.137.144/0001-71	22/07/2024 14:49:44	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:49:44 de 22/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71.
Sistema para o participante 47.699.187/0001-27	22/07/2024 15:03:06	Sr. Fornecedor CASA SELLER LTDA, CNPJ 47.699.187/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:04:00 do dia 22/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
pelo participante 47.699.187/0001-27	22/07/2024 16:40:24	Boa tarde!
pelo participante 47.699.187/0001-27	22/07/2024 16:59:03	Sr. Pregoeiro peço mais prazo para o envio da proposta, pois o nosso sistema estava fora do ar e só vimos agora a mensagem
Sistema para o participante 47.699.187/0001-27	22/07/2024 17:04:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:04:00 de 22/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CASA SELLER LTDA, CNPJ 47.699.187/0001-27.
Sistema para o participante 47.699.187/0001-27	23/07/2024 09:02:28	Sr. Fornecedor CASA SELLER LTDA, CNPJ 47.699.187/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 23/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
pelo participante 47.699.187/0001-27	23/07/2024 10:35:52	Bom dia!
pelo participante 47.699.187/0001-27	23/07/2024 10:52:57	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:52:57 de 23/07/2024. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor CASA SELLER LTDA, CNPJ 47.699.187/0001-27.
pelo participante 47.699.187/0001-27	23/07/2024 10:53:29	Sr. Pregoeiro caso precise de mais algum documento estou a disposição
Sistema	23/07/2024 11:09:48	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2024 11:19:48.
Sistema	23/07/2024 11:20:47	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2024 11:30:47.
Sistema para o participante 89.125.389/0001-05	23/07/2024 11:22:31	Sr. Fornecedor RIBEIRO & JUNIOR LTDA, CNPJ 89.125.389/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:23:00 do dia 23/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
Sistema para o participante 89.125.389/0001-05	23/07/2024 13:23:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:23:00 de 23/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RIBEIRO & JUNIOR LTDA, CNPJ 89.125.389/0001-05.
Sistema para o participante 89.125.389/0001-05	25/07/2024 09:02:28	Sr. Fornecedor RIBEIRO & JUNIOR LTDA, CNPJ 89.125.389/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 25/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
Sistema para o participante 89.125.389/0001-05	25/07/2024 11:03:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:03:00 de 25/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RIBEIRO & JUNIOR LTDA, CNPJ 89.125.389/0001-05.
Sistema para o participante 16.640.717/0001-38	25/07/2024 11:07:25	Sr. Fornecedor D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ 16.640.717/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:08:00 do dia 25/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 16.640.717/0001-38	25/07/2024 11:35:16	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:35:16 de 25/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ 16.640.717/0001-38.
Sistema para o participante 17.828.846/0001-17	25/07/2024 11:57:50	Sr. Fornecedor PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 17.828.846/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:58:00 do dia 25/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
Sistema para o participante 17.828.846/0001-17	25/07/2024 13:58:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:58:00 de 25/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 17.828.846/0001-17.
Sistema para o participante 35.374.725/0001-24	25/07/2024 14:37:15	Sr. Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:38:00 do dia 25/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
Sistema para o participante 35.374.725/0001-24	25/07/2024 16:38:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:38:00 de 25/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24.
Sistema para o participante 39.874.744/0001-70	25/07/2024 16:42:37	Sr. Fornecedor JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA, CNPJ 39.874.744/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:43:00 do dia 25/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
pelo participante 39.874.744/0001-70	25/07/2024 17:46:18	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:46:18 de 25/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA, CNPJ 39.874.744/0001-70.
pelo participante 39.874.744/0001-70	25/07/2024 17:48:12	Boa tarde, segue documentos solicitados, informo ainda, que os atestados anexados, todos eles foram para Confecção, e instalação de BUSDOO/BACKDOOR para o CRM-MG e confecção e instalação de plotagens em 12 ônibus no CISALV em MG, caso necessário, podemos enviar as NF-es
Sistema para o participante 22.862.119/0001-06	26/07/2024 09:08:53	Sr. Fornecedor WERNER JEWOROWSKY, CNPJ 22.862.119/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:09:00 do dia 26/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
pelo participante 22.862.119/0001-06	26/07/2024 09:43:58	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:43:58 de 26/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor WERNER JEWOROWSKY, CNPJ 22.862.119/0001-06.
Sistema	26/07/2024 09:58:03	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/07/2024 10:08:03.
Sistema	26/07/2024 10:09:50	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/07/2024 10:19:50.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
22/07/2024 09:39:43	Fornecedor ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/07/2024 11:40:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
22/07/2024 10:07:59	Fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/07/2024 12:08:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
22/07/2024 10:22:04	Fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28 finalizou o

Data/Hora	Descrição
22/07/2024 10:22:04	envio de anexo.
22/07/2024 11:11:54	Fornecedor GALERIA 23 COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 51.257.431/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/07/2024 13:12:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
22/07/2024 13:15:34	Fornecedor ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/07/2024 15:16:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
22/07/2024 14:49:44	Fornecedor ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71 finalizou o envio de anexo.
22/07/2024 15:03:06	Fornecedor CASA SELLER LTDA, CNPJ 47.699.187/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/07/2024 17:04:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
23/07/2024 09:02:28	Fornecedor CASA SELLER LTDA, CNPJ 47.699.187/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/07/2024 11:03:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
23/07/2024 10:52:57	Fornecedor CASA SELLER LTDA, CNPJ 47.699.187/0001-27 finalizou o envio de anexo.
23/07/2024 11:22:31	Fornecedor RIBEIRO & JUNIOR LTDA, CNPJ 89.125.389/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/07/2024 13:23:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
25/07/2024 09:02:28	Fornecedor RIBEIRO & JUNIOR LTDA, CNPJ 89.125.389/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2024 11:03:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
25/07/2024 11:07:25	Fornecedor D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ 16.640.717/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2024 13:08:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
25/07/2024 11:35:16	Fornecedor D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ 16.640.717/0001-38 finalizou o envio de anexo.
25/07/2024 11:57:50	Fornecedor PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 17.828.846/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2024 13:58:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
25/07/2024 14:37:15	Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2024 16:38:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
25/07/2024 16:42:37	Fornecedor JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA, CNPJ 39.874.744/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2024 18:43:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
25/07/2024 17:46:18	Fornecedor JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA, CNPJ 39.874.744/0001-70 finalizou o envio de anexo.
26/07/2024 09:08:53	Fornecedor WERNER JEWOROWSKY, CNPJ 22.862.119/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/07/2024 11:09:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
26/07/2024 09:43:58	Fornecedor WERNER JEWOROWSKY, CNPJ 22.862.119/0001-06 finalizou o envio de anexo.
26/07/2024 11:12:13	Fornecedor WERNER JEWOROWSKY, CNPJ 22.862.119/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 27.606,4000.
26/07/2024 11:12:23	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

BANNER FRONT LIGTH - 4,72 x 2,44m - Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas.

Valor estimado:	R\$ 933,1700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	16	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudado e Homologado por CPF ***.133.***-*0 - MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS para WERNER JEWOROWSKY, CNPJ 22.862.119/0001-06, melhor lance: R\$ 930,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.862.119/0001-06 - WERNER JEWOROWSKY Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 930,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 933,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 700,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 933,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 315,5300	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 900,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 932,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
51.257.431/0001-79 - GALERIA 23 COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 380,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 933,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 740,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 933,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 865,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 933,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
47.699.187/0001-27 - CASA SELLER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 701,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 933,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.640.717/0001-38 - D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 770,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 933,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
41.180.809/0001-20 - GLOBAL INDUSTRIAS, DISTRIBUICAO E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 933,1700	-
Valor proposta: R\$ 933,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 930,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 930,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 933,1700	-
Valor proposta: R\$ 933,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:01:06	41.137.144/0001-71	R\$ 920,0000
22/07/2024 09:04:54	17.828.846/0001-17	R\$ 919,0000
22/07/2024 09:05:06	41.137.144/0001-71	R\$ 900,0000
22/07/2024 09:05:09	17.828.846/0001-17	R\$ 899,0000
22/07/2024 09:05:44	41.137.144/0001-71	R\$ 890,0000
22/07/2024 09:05:48	17.828.846/0001-17	R\$ 889,0000
22/07/2024 09:06:01	41.137.144/0001-71	R\$ 880,0000
22/07/2024 09:06:04	17.828.846/0001-17	R\$ 879,0000
22/07/2024 09:06:17	17.828.846/0001-17	R\$ 865,0000
22/07/2024 09:07:17	41.137.144/0001-71	R\$ 800,0000
22/07/2024 09:07:50	89.125.389/0001-05	R\$ 754,0000
22/07/2024 09:08:03	22.862.119/0001-06	R\$ 930,0000
22/07/2024 09:08:23	41.137.144/0001-71	R\$ 700,0000
22/07/2024 09:08:26	89.125.389/0001-05	R\$ 740,0000
22/07/2024 09:08:58	16.640.717/0001-38	R\$ 900,0000
22/07/2024 09:09:16	47.699.187/0001-27	R\$ 701,0000
22/07/2024 09:09:29	16.640.717/0001-38	R\$ 850,0000
22/07/2024 09:09:32	16.640.717/0001-38	R\$ 800,0000
22/07/2024 09:10:04	16.640.717/0001-38	R\$ 780,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:10:09	16.640.717/0001-38	R\$ 770,0000
22/07/2024 09:10:49	17.615.848/0001-28	R\$ 404,8500
22/07/2024 09:11:15	17.615.848/0001-28	R\$ 385,1800
22/07/2024 09:12:01	17.615.848/0001-28	R\$ 381,2400
22/07/2024 09:14:51	51.257.431/0001-79	R\$ 380,0000
22/07/2024 09:15:25	17.615.848/0001-28	R\$ 328,7000
22/07/2024 09:15:39	35.374.725/0001-24	R\$ 900,0000
22/07/2024 09:18:08	17.615.848/0001-28	R\$ 315,5300

Item 2 do Grupo G1 - Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

BANNER DIGITAL - 80cm x 1,20m - Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas.

Valor estimado:	R\$ 80,9600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	40	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.133.***-0 - MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS para WERNER JEWOROWSKY, CNPJ 22.862.119/0001-06, melhor lance: R\$ 80,9600

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.862.119/0001-06 - WERNER JEWOROWSKY Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80,9600	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 80,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 40,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 80,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 50,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 80,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 83,6400	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 65,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 80,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
51.257.431/0001-79 - GALERIA 23 COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 44,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 80,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
47.699.187/0001-27 - CASA SELLER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 60,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 80,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
16.640.717/0001-38 - D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 75,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 80,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80,9600	-
Valor proposta: R\$ 80,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80,5500	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 80,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
41.180.809/0001-20 - GLOBAL INDUSTRIAS, DISTRIBUICAO E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80,9600	-
Valor proposta: R\$ 80,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 80,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 200,0000	-
Valor proposta: R\$ 200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:01:13	41.137.144/0001-71	R\$ 70,0000
22/07/2024 09:05:15	17.828.846/0001-17	R\$ 69,0000
22/07/2024 09:05:48	41.137.144/0001-71	R\$ 60,0000
22/07/2024 09:06:18	17.828.846/0001-17	R\$ 65,0000
22/07/2024 09:07:49	89.125.389/0001-05	R\$ 50,0000
22/07/2024 09:08:45	41.137.144/0001-71	R\$ 45,0000
22/07/2024 09:09:35	47.699.187/0001-27	R\$ 60,0000
22/07/2024 09:09:44	16.640.717/0001-38	R\$ 75,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:10:48	17.615.848/0001-28	R\$ 175,1000
22/07/2024 09:11:15	17.615.848/0001-28	R\$ 154,9600
22/07/2024 09:12:01	17.615.848/0001-28	R\$ 150,9300
22/07/2024 09:14:33	51.257.431/0001-79	R\$ 44,0000
22/07/2024 09:14:47	41.137.144/0001-71	R\$ 40,0000
22/07/2024 09:15:25	17.615.848/0001-28	R\$ 97,1300
22/07/2024 09:18:07	17.615.848/0001-28	R\$ 83,6400

Item 3 do Grupo G1 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

BANNER DIGITAL - 1,20m x 1,80M - Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas.

Valor estimado:	R\$ 207,8600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	8	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudado e Homologado por CPF ***.133.***-0 - MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS para WERNER JEWOROWSKY, CNPJ 22.862.119/0001-06, melhor lance: R\$ 206,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.862.119/0001-06 - WERNER JEWOROWSKY Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 206,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 207,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
47.699.187/0001-27 - CASA SELLER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 79,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 207,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 207,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
51.257.431/0001-79 - GALERIA 23 COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 74,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 207,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,1300	Proposta desclassificada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,1300	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 140,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 207,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 90,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 207,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
16.640.717/0001-38 - D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 150,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 207,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 205,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 205,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 300,0000	-
Valor proposta: R\$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
41.180.809/0001-20 - GLOBAL INDUSTRIAS, DISTRIBUICAO E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 207,8600	-
Valor proposta: R\$ 207,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 205,8800	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 205,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 207,8600	-
Valor proposta: R\$ 207,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:01:21	41.137.144/0001-71	R\$ 200,0000
22/07/2024 09:05:24	17.828.846/0001-17	R\$ 199,0000
22/07/2024 09:05:56	41.137.144/0001-71	R\$ 190,0000
22/07/2024 09:05:59	17.828.846/0001-17	R\$ 189,0000
22/07/2024 09:06:08	41.137.144/0001-71	R\$ 180,0000
22/07/2024 09:06:10	17.828.846/0001-17	R\$ 179,0000
22/07/2024 09:06:22	17.828.846/0001-17	R\$ 140,0000
22/07/2024 09:07:25	41.137.144/0001-71	R\$ 130,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:07:48	89.125.389/0001-05	R\$ 90,0000
22/07/2024 09:08:53	41.137.144/0001-71	R\$ 80,0000
22/07/2024 09:09:05	16.640.717/0001-38	R\$ 200,0000
22/07/2024 09:09:09	16.640.717/0001-38	R\$ 180,0000
22/07/2024 09:09:48	16.640.717/0001-38	R\$ 150,0000
22/07/2024 09:09:53	47.699.187/0001-27	R\$ 79,0000
22/07/2024 09:10:25	41.137.144/0001-71	R\$ 75,0000
22/07/2024 09:10:48	17.615.848/0001-28	R\$ 201,3500
22/07/2024 09:11:15	17.615.848/0001-28	R\$ 181,2600
22/07/2024 09:12:01	17.615.848/0001-28	R\$ 177,2400
22/07/2024 09:15:25	17.615.848/0001-28	R\$ 123,5800
22/07/2024 09:17:39	51.257.431/0001-79	R\$ 74,0000
22/07/2024 09:17:49	41.137.144/0001-71	R\$ 70,0000
22/07/2024 09:18:08	17.615.848/0001-28	R\$ 110,1300
22/07/2024 09:20:06	22.862.119/0001-06	R\$ 206,0000

Item 4 do Grupo G1 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

BANNER PARA BACKDROP - 2,10m x 2,90m - Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8.

Valor estimado:	R\$ 491,5000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	16	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudado e Homologado por CPF ***.133.***-0 - MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS para WERNER JEWOROWSKY, CNPJ 22.862.119/0001-06, melhor lance: R\$ 490,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.862.119/0001-06 - WERNER JEWOROWSKY Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 490,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 491,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 190,0000	Proposta desclassificada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 190,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 491,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 450,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 490,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
51.257.431/0001-79 - GALERIA 23 COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 249,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 491,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 389,5000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 490,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 399,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 491,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
47.699.187/0001-27 - CASA SELLER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 389,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 491,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 196,2700	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
16.640.717/0001-38 - D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 400,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 491,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 490,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 490,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 491,5000	-
Valor proposta: R\$ 491,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 800,0000	-
Valor proposta: R\$ 800,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
41.180.809/0001-20 - GLOBAL INDUSTRIAS, DISTRIBUICAO E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 491,5000	-
Valor proposta: R\$ 491,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:01:28	41.137.144/0001-71	R\$ 480,0000
22/07/2024 09:05:29	17.828.846/0001-17	R\$ 479,0000
22/07/2024 09:06:17	41.137.144/0001-71	R\$ 450,0000
22/07/2024 09:06:22	17.828.846/0001-17	R\$ 449,0000
22/07/2024 09:07:33	41.137.144/0001-71	R\$ 400,0000
22/07/2024 09:07:36	17.828.846/0001-17	R\$ 399,0000
22/07/2024 09:07:51	89.125.389/0001-05	R\$ 489,0000
22/07/2024 09:07:53	89.125.389/0001-05	R\$ 488,0000
22/07/2024 09:07:54	89.125.389/0001-05	R\$ 487,0000
22/07/2024 09:08:25	89.125.389/0001-05	R\$ 450,0000
22/07/2024 09:08:41	22.862.119/0001-06	R\$ 490,0000
22/07/2024 09:09:05	41.137.144/0001-71	R\$ 390,0000
22/07/2024 09:09:13	16.640.717/0001-38	R\$ 450,0000
22/07/2024 09:09:51	16.640.717/0001-38	R\$ 400,0000
22/07/2024 09:10:13	47.699.187/0001-27	R\$ 389,0000
22/07/2024 09:10:32	41.137.144/0001-71	R\$ 380,0000
22/07/2024 09:10:48	17.615.848/0001-28	R\$ 286,6900
22/07/2024 09:10:59	41.137.144/0001-71	R\$ 280,0000
22/07/2024 09:11:16	17.615.848/0001-28	R\$ 266,7800
22/07/2024 09:11:44	41.137.144/0001-71	R\$ 260,0000
22/07/2024 09:12:01	17.615.848/0001-28	R\$ 262,7900
22/07/2024 09:13:49	51.257.431/0001-79	R\$ 259,0000
22/07/2024 09:14:37	41.137.144/0001-71	R\$ 250,0000
22/07/2024 09:15:02	51.257.431/0001-79	R\$ 258,0000
22/07/2024 09:15:07	51.257.431/0001-79	R\$ 249,0000
22/07/2024 09:15:25	17.615.848/0001-28	R\$ 209,6000
22/07/2024 09:15:37	41.137.144/0001-71	R\$ 240,0000
22/07/2024 09:15:46	41.137.144/0001-71	R\$ 200,0000
22/07/2024 09:15:51	35.374.725/0001-24	R\$ 389,5000
22/07/2024 09:18:07	17.615.848/0001-28	R\$ 196,2700
22/07/2024 09:18:16	41.137.144/0001-71	R\$ 190,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

26/07/2024 10:08:03

Intenção de recurso na habilitação:

26/07/2024 10:19:50



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
PREGÃO 90003/2024

Às 11:12 horas do dia 26 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2024-80, Pregão nº 90003/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de materiais gráficos		
Entrega de propostas:	De 10/07/2024 às 09:00 até 22/07/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/07/2024 às 09:22:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/07/2024 às 09:35:30	Bom dia Srs. licitantes, passaremos ao julgamento das propostas para os grupos 1 e 2, por favor, permaneçam conectados.
Sistema	22/07/2024 às 10:07:04	AVISO RETIFICAÇÃO: Por um equívoco do sistema, foi solicitado ao fornecedor ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71 a documentação e proposta atualizada em relação ao Grupo 1. Ocorre que a referida empresa não é a primeira classificada para o grupo, motivo pelo qual venho por meio deste CANCELAR a convocação feita ao licitante ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71.
Sistema	22/07/2024 às 11:11:04	Informo que fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28 teve sua proposta para o Grupo 1 recusada por apresentar proposta para o item 2 acima do valor estimado e por não comprovar por meio dos atestados de capacidade técnica enviados, o serviço de instalação dos materiais gráficos, apenas a sua produção.
Sistema	22/07/2024 às 13:14:47	Informo que o licitante GALERIA 23 COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 51.257.431/0001-79 foi desclassificado por não apresentar a documentação solicitada para o Grupo 01 no prazo estabelecido.
Sistema	22/07/2024 às 15:02:35	Informo que o licitante ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71 teve sua proposta desclassificada por não apresentar a documentação exigida nos itens 8.10 e 8.25 do Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
Sistema	22/07/2024 às 17:03:14	Em consonância com o item 6.38 do edital do Pregão Eletrônico 03/2024, defiro a prorrogação de prazo solicitada, concedendo mais 02 (duas) horas para a apresentação da documentação.
Sistema	22/07/2024 às 17:04:35	O Pregão Eletrônico 03/2024 será suspenso em razão do término do expediente no órgão, com reabertura para amanhã, dia 23/04, às 09:00 horas. Prazos suspensos até a reabertura.
Sistema	23/07/2024 às 09:01:25	Bom dia Srs. Licitantes, Pregão Eletrônico 03/2024 reaberto. Prosseguiremos com o julgamento das propostas para o Grupo 01, por favor, permaneçam conectados.
Sistema	23/07/2024 às 11:21:51	Informo que o licitante CASA SELLER LTDA, CNPJ 47.699.187/0001-27 foi inabilitado por não

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 11:21:51	apresentar documentação que comprove o atendimento ao item 8.25 do Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
Sistema	24/07/2024 às 07:31:05	Bom dia Srs. Licitantes! ontem, dia 23/07/2024, no período vespertino, o sistema Comprasnet apresentou instabilidade, ficando indisponível e impossibilitando a continuidade do julgamento de propostas do Pregão Eletrônico 03/2024. Em virtude do ocorrido e em prestígio ao item 6.21 do edital, suspendo a sessão marcando o seu reinício para amanhã, dia 25/07/2024, às 09:00. Prazos suspensos até a reabertura.
Sistema	25/07/2024 às 09:01:24	Bom dia Srs. Licitantes, Pregão Eletrônico 03/2024 reaberto. Prosseguiremos com o julgamento das propostas para o Grupo 01, por favor, permaneçam conectados.
Sistema	25/07/2024 às 11:06:53	Informo que o licitante RIBEIRO & JUNIOR LTDA, CNPJ 89.125.389/0001-05 foi desclassificado por não apresentar a documentação solicitada para o Grupo 01 no prazo estabelecido.
Sistema	25/07/2024 às 11:55:02	Informo que o licitante D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ 16.640.717/0001-38 foi desclassificado por não apresentar documentação que comprove o atendimento ao item 8.10 do Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
Sistema	25/07/2024 às 14:36:37	Informo que o licitante PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 17.828.846/0001-17 foi desclassificado por não apresentar a documentação solicitada no prazo estabelecido.
Sistema	25/07/2024 às 16:41:43	Informo que o licitante DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 foi desclassificado por não apresentar a documentação solicitada no prazo
Sistema	25/07/2024 às 17:58:42	O Pregão Eletrônico 03/2024 será suspenso em razão do fim do expediente no órgão, com reabertura agendada para amanhã, dia 26/07/2024, às 09:00 horas.
Sistema	26/07/2024 às 09:02:43	Bom dia Srs. Licitantes, Pregão Eletrônico 03/2024 reaberto. Prosseguiremos com o julgamento das propostas para o Grupo 01, por favor, permaneçam conectados.
Sistema	26/07/2024 às 09:08:16	Informo que o licitante JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA, CNPJ 39.874.744/0001-70 foi desclassificado por não apresentar documento que comprove o atendimento ao item 8.24. do Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico 03/2024, visto que apresentou certidão com validade vencida, assim como encontra-se vencida a documentação relativa ao item no SICAF.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/07/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
22/07/2024 às 09:22:44	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 2

Grupo 2		
	Valor estimado:	R\$ 16.300,1300
	Situação:	Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.133.***0 - MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS para TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28, melhor lance: R\$ 13.641,0000

Propostas do Grupo G2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 16.284,3300	-
Valor proposta: R\$ 16.284,3300	Valor negociado: Não informado	
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13.875,0000	-
Valor proposta: R\$ 15.849,0000	Valor negociado: Não informado	
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 16.070,0000	-
Valor proposta: R\$ 16.070,0000	Valor negociado: Não informado	
02.742.037/0001-10 - J.C. DIAS GRAFICA E EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14.974,0000	-
Valor proposta: R\$ 16.300,1300	Valor negociado: Não informado	
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 15.920,0000	-
Valor proposta: R\$ 15.920,0000	Valor negociado: Não informado	
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14.843,5100	-
Valor proposta: R\$ 16.300,1300	Valor negociado: Não informado	
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 18.616,0000	-
Valor proposta: R\$ 18.616,0000	Valor negociado: Não informado	
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13.641,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 311.000.000,0000	Valor negociado: Não informado	
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22.536,0000	-
Valor proposta: R\$ 22.536,0000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2024 09:00:08	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/07/2024 09:11:46	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 17.615.848/0001-28	22/07/2024 09:40:39	Sr. Fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 22/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
pelo participante 17.615.848/0001-28	22/07/2024 10:22:31	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:22:31 de 22/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28.
Sistema	22/07/2024 11:12:56	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2024 11:22:56.
Sistema	22/07/2024 11:27:42	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2024 11:37:42.

Eventos do Grupo G2

Data/Hora	Descrição
22/07/2024 09:40:39	Fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/07/2024 11:41:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024.
22/07/2024 10:22:31	Fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28 finalizou o envio de anexo.
26/07/2024 11:12:13	Fornecedor TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 13.641,0000.
26/07/2024 11:12:23	Item homologado.

Item 5 do Grupo G2 - Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

FLYER - Tamanho 10LX21A cm,Papel Couchê Brilho, 150 gr L2, 4x4 color.

Valor estimado:	R\$ 0,3114	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudado e Homologado por CPF ***.133.***.0 - MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS para TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28, melhor lance: R\$ 0,2800

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2800	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2200	-
Valor proposta: R\$ 0,3114	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2500	-
Valor proposta: R\$ 0,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
02.742.037/0001-10 - J.C. DIAS GRAFICA E EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2300	-
Valor proposta: R\$ 0,3114	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3114	-
Valor proposta: R\$ 0,3114	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3000	-
Valor proposta: R\$ 0,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3000	-
Valor proposta: R\$ 0,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3100	-
Valor proposta: R\$ 0,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:01:49	41.137.144/0001-71	R\$ 0,2900
22/07/2024 09:05:45	17.828.846/0001-17	R\$ 0,2800
22/07/2024 09:06:26	41.137.144/0001-71	R\$ 0,2500
22/07/2024 09:06:29	17.828.846/0001-17	R\$ 0,2400
22/07/2024 09:07:08	02.742.037/0001-10	R\$ 0,2300
22/07/2024 09:07:10	17.828.846/0001-17	R\$ 0,2200
22/07/2024 09:08:31	17.615.848/0001-28	R\$ 0,2800

Item 6 do Grupo G2 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

FOLDER - Tamanho 21x29,7 cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado.

Valor estimado:	R\$ 1,0248	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.133.***0 - MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS para TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28, melhor lance: R\$ 0,5100

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,5100	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,7500	-
Valor proposta: R\$ 1,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,7400	-
Valor proposta: R\$ 1,0248	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
02.742.037/0001-10 - J.C. DIAS GRAFICA E EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,8400	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.742.037/0001-10 - J.C. DIAS GRAFICA E EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,8400	-
Valor proposta: R\$ 1,0248	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0200	-
Valor proposta: R\$ 1,0200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:02:20	41.137.144/0001-71	R\$ 0,9900
22/07/2024 09:05:52	17.828.846/0001-17	R\$ 0,9800
22/07/2024 09:06:34	41.137.144/0001-71	R\$ 0,9000
22/07/2024 09:06:36	17.828.846/0001-17	R\$ 0,8900
22/07/2024 09:06:47	41.137.144/0001-71	R\$ 0,8000
22/07/2024 09:06:51	17.828.846/0001-17	R\$ 0,7900
22/07/2024 09:07:24	02.742.037/0001-10	R\$ 0,8400
22/07/2024 09:07:50	41.137.144/0001-71	R\$ 0,7500
22/07/2024 09:07:53	17.828.846/0001-17	R\$ 0,7400
22/07/2024 09:08:31	17.615.848/0001-28	R\$ 0,5100

Item 7 do Grupo G2 - Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

CRACHÁS - Tamanho 14,5 ax10cm l, com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nósas extremidades, 4x4, papel triplex 300g;

Valor estimado:	R\$ 1,9431	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudado e Homologado por CPF ***.133.***-0 - MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS para TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28, melhor lance: R\$ 1,1100

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,1100	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
02.742.037/0001-10 - J.C. DIAS GRAFICA E EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,9300	-
Valor proposta: R\$ 1,9431	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,6900	-
Valor proposta: R\$ 1,9431	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,7000	-
Valor proposta: R\$ 1,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,9400	-
Valor proposta: R\$ 1,9400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,9400	-
Valor proposta: R\$ 1,9400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,9000	-
Valor proposta: R\$ 1,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,9300	-
Valor proposta: R\$ 1,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,9400	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,9400	-
Valor proposta: R\$ 1,9400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:02:29	41.137.144/0001-71	R\$ 1,8900
22/07/2024 09:03:12	02.742.037/0001-10	R\$ 1,9300
22/07/2024 09:05:57	17.828.846/0001-17	R\$ 1,8800
22/07/2024 09:06:41	41.137.144/0001-71	R\$ 1,8000
22/07/2024 09:06:46	17.828.846/0001-17	R\$ 1,7900
22/07/2024 09:07:57	41.137.144/0001-71	R\$ 1,7000
22/07/2024 09:08:00	17.828.846/0001-17	R\$ 1,6900
22/07/2024 09:08:31	17.615.848/0001-28	R\$ 1,1100

Item 8 do Grupo G2 - Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

CONVITES - Convites A4 29,7 AX21L cm, Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados.

Valor estimado:	R\$ 2,7677	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	600	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudado e Homologado por CPF ***.133.***-0 - MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS para TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28, melhor lance: R\$ 2,9100

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,9100	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,5900	-
Valor proposta: R\$ 2,7677	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,5000	-
Valor proposta: R\$ 2,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
02.742.037/0001-10 - J.C. DIAS GRAFICA E EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,7500	-
Valor proposta: R\$ 2,7677	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,7500	-
Valor proposta: R\$ 2,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,7000	-
Valor proposta: R\$ 2,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,7677	-
Valor proposta: R\$ 2,7677	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,7600	-
Valor proposta: R\$ 2,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,0000	-
Valor proposta: R\$ 7,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:02:42	41.137.144/0001-71	R\$ 2,6900
22/07/2024 09:03:35	02.742.037/0001-10	R\$ 2,7500
22/07/2024 09:06:08	17.828.846/0001-17	R\$ 2,6800
22/07/2024 09:07:05	41.137.144/0001-71	R\$ 2,6000
22/07/2024 09:07:08	17.828.846/0001-17	R\$ 2,5900
22/07/2024 09:08:31	17.615.848/0001-28	R\$ 2,9100
22/07/2024 09:09:40	41.137.144/0001-71	R\$ 2,5000

Item 9 do Grupo G2 - Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

CERTIFICADOS - Tamanho A4 (A4 29,7AX21L cm,)Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color.

Valor estimado:	R\$ 7,1893	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	200	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudado e Homologado por CPF ***.133.***.0 - MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS para TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28, melhor lance: R\$ 3,0000

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 100.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,0000	-
Valor proposta: R\$ 7,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
02.742.037/0001-10 - J.C. DIAS GRAFICA E EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,0000	-
Valor proposta: R\$ 7,1893	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,1800	-
Valor proposta: R\$ 7,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,0000	-
Valor proposta: R\$ 7,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,1893	-
Valor proposta: R\$ 7,1893	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,1500	-
Valor proposta: R\$ 7,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,0000	-
Valor proposta: R\$ 7,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,1893	-
Valor proposta: R\$ 7,1893	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:04:11	41.137.144/0001-71	R\$ 6,0000
22/07/2024 09:04:47	02.742.037/0001-10	R\$ 5,0000
22/07/2024 09:05:23	41.137.144/0001-71	R\$ 4,0000
22/07/2024 09:08:31	17.615.848/0001-28	R\$ 3,0000

Item 10 do Grupo G2 - Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

CARTÕES DE VISITA - Tamanho 9x5cm - Papel Couchê Brilho250gr, 4x4 Color.

Valor estimado:	R\$ 0,4051	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1500	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.133.***0 - MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS para TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28, melhor lance: R\$ 0,4100

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,4100	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3500	-
Valor proposta: R\$ 0,3900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
02.742.037/0001-10 - J.C. DIAS GRAFICA E EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3800	-
Valor proposta: R\$ 0,4051	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,4000	-
Valor proposta: R\$ 0,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,4051	-
Valor proposta: R\$ 0,4051	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,4000	-
Valor proposta: R\$ 0,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,4000	-
Valor proposta: R\$ 0,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,4051	-
Valor proposta: R\$ 0,4051	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,4000	-
Valor proposta: R\$ 0,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:05:06	02.742.037/0001-10	R\$ 0,3800
22/07/2024 09:05:31	41.137.144/0001-71	R\$ 0,3500
22/07/2024 09:08:31	17.615.848/0001-28	R\$ 0,4100

Item 11 do Grupo G2 - Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

ADESIVO INSTITUCIONAL - Tamanho 7.8x7. 8cm (redondo), 4x0cores em VINIYL Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte/Vincoc, cola na parte de traz do adesivo.

Valor estimado:	R\$ 0,2862	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudado e Homologado por CPF ***.133.***.0 - MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS para TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28, melhor lance: R\$ 0,3300

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3300	Proposta adjudicada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3300	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
02.742.037/0001-10 - J.C. DIAS GRAFICA E EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2762	-
Valor proposta: R\$ 0,2862	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2862	-
Valor proposta: R\$ 0,2862	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
24.931.756/0001-12 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,5000	-
Valor proposta: R\$ 0,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
17.828.846/0001-17 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2862	-
Valor proposta: R\$ 0,2862	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
41.137.144/0001-71 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2700	-
Valor proposta: R\$ 0,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
89.125.389/0001-05 - RIBEIRO & JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2800	-
Valor proposta: R\$ 0,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2800	-
Valor proposta: R\$ 0,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2800	-
Valor proposta: R\$ 0,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:06:42	02.742.037/0001-10	R\$ 0,2762
22/07/2024 09:08:31	17.615.848/0001-28	R\$ 0,3300

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	22/07/2024 11:22:56
Intenção de recurso na habilitação:	22/07/2024 11:37:42

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
22862119000106	WERNER JEWOROWSKY	21/07/2024 15:59	ME ou EPP	Sim
39874744000170	JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA	12/07/2024 09:54	ME ou EPP	Sim
47699187000127	CASA SELLER LTDA	20/07/2024 16:41	ME ou EPP	Sim
17828846000117	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	21/07/2024 15:20	ME ou EPP	Sim
40332250000143	40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO	19/07/2024 11:10	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
17615848000128	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA	19/07/2024 16:28	ME ou EPP	Sim
51257431000179	GALERIA 23 COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA	21/07/2024 20:56	ME ou EPP	Sim
41180809000120	GLOBAL INDUSTRIAS, DISTRIBUICAO E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	18/07/2024 14:17	ME ou EPP	Sim
24931756000112	WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA	14/07/2024 16:13	ME ou EPP	Sim
41137144000171	ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	21/07/2024 11:05	ME ou EPP	Sim
89125389000105	RIBEIRO & JUNIOR LTDA	21/07/2024 20:16	ME ou EPP	Sim
16640717000138	D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA	18/07/2024 08:36	ME ou EPP	Sim
35374725000124	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	21/07/2024 23:12	ME ou EPP	Sim
02742037000110	J.C. DIAS GRAFICA E EDITORA LTDA	18/07/2024 17:10	ME ou EPP	Sim

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000031/2024-80)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
1478/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E WERNER JEWOROWSKY**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa WERNER JEWOROWSKY inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.862.119/0001-06, sediada na servidão Nossa Senhora do Desterro, 244 - casa - Carianos, Florianópolis/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por WERNER JEWOROWSKY, CPF nº 952.254.639-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000692.000031/2024-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o registro de preços para aquisição de materiais gráficos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01						
ITEM	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	1	BANNER FRONT LIGTH 4,72 x 2,44m	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox.	R\$ 930,00	R\$ 14.800,00

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, JEWOROWSKY

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=7bfa539d-b2c2-4805-8519-73a99fb0656c&sequencia=3614>

				440 g/m. Artes distintas		
2	40	1	BANNER DIGITAL 80cm x 1,20m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas	R\$ 80,96	R\$ 3.238,00
3	8	1	BANNER DIGITAL 1,20m x 1,80M	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas	R\$ 206,00	R\$ 1.648,00
4	16	1	BANNER PARA BACKDROP 2,10m x 2,90m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8	R\$ 490,00	R\$ 7.840,00
VALOR TOTAL PARA O GRUPO: R\$ 27.606,40 (Vinte e sete mil seiscientos e seis reais e quarenta centavos)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme inciso IX do art. 15 do Decreto 11.462/2023 e na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 27.606,40 (Vinte e sete mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da

União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “11.1.2.”, “11.1.3.” e “11.1.4.” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5.”, “11.1.6.”, “11.1.7.” e “11.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2.”, “11.1.3.” e “11.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Multa:

11.7. Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.14.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.14.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCSC do exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: CRCSC/SEDE
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 6.3.1.3.01.01.007
- 13.1.3. Programa de Trabalho: MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO.
- 13.1.4. Elemento de Despesa: 3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.
- 13.1.5. Plano Interno: Item 53 do PCA CRCSC 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do PCA respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cléber Dias

Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC

WERNER JEWOROWSKY
Representante WERNER JEWOROWSKY

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, JEWOROWSKY

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=7bfa539d-b2c2-4805-8519-73a99fb0656c&sequencia=3614>

Rua Almirante Lamego, 587, Centro, CEP: 88015-600, Florianópolis (SC) - Fone (48) 3027-7004 - E-mail: cpl@crcsc.org.br - www.crcsc.org.br

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 01/08/2024 08:47:32
- ✓ WERNER JEWOROWSKY (CPF XXX.254.639-XX) em 01/08/2024 10:57:18

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7bfa539d-b2c2-4805-8519-73a99fb0656c

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=7bfa539d-b2c2-4805-8519-73a99fb0656c&sequencia=3614>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000031/2024-80)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
1481/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E
SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA/EPP**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA/EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.615.848/0001-28, sediada na setor SIG, conjunto B e C, Lotes 05, 06, 07 e 08 parte, s/n Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por SAMUEL VICTOR TEIXEIRA, CPF Nº 025.556.801-01 e RG Nº 2.735.718 SSP/DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000692.000031/2024-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o registro de preços para aquisição de materiais gráficos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 02						
ITEM	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	3.000	1000	FLYER	Tamanho 10LX21A cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2, 4x4 color.	R\$ 0,28	R\$ 840,00
6	2.000	600	FOLDER	Tamanho 21x29,7 cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2 (com uma, duas	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00

Este documento foi assinado eletronicamente por CLÉBER, TEIXEIRA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=1dcdfbc5-c03a-41b1-8ff7-724836a7ea14&sequencia=3617>

Rua Almirante Lamego, 587, Centro, CEP: 88015-600, Florianópolis (SC) - Fone (48) 3027-7004 - E-mail: cpl@crcsc.org.br - www.crcsc.org.br

Contrato Grupo 02 (0439369)

SEI 9079626110000692.000031/2024-80 / pg. 444

				ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado		
7	2.000	350	CRACHÁS	Tamanho 14,5x10cm l, com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
8	600	240	CONVITES	Convites A4 29,7x21cm, Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados.	R\$ 2,76	R\$ 1.656,00
9	200	29	CERTIFICADOS	Tamanho A4 (A4 29,7x21cm, Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color	R\$ 3,00	R\$ 600,00
10	1.500	1.500	CARTÕES DE VISITA	Tamanho 9x5cm - Papel Couchê Brilho 250gr, 4x4 Color	R\$ 0,40	R\$ 600,00
11	20.000	20.000	ADESIVO INSTITUCIONAL	Tamanho 7.8x7.8cm (redondo), 4x0cores em VINYL Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte/Vincoc, cola na parte de traz do adesivo	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, TEIXEIRA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=1dcd5bc5-c03a-41b1-8ff7-724836a7ea14&sequencia=3617>

VALOR TOTAL PARA O GRUPO: R\$ 12.536,00 (doze mil quinhentos e trinta e seis reais)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme inciso IX do art. 15 do Decreto 11.462/2023 e na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.536,00 (doze mil quinhentos e trinta e seis reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
 - 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o

cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Este documento foi assinado eletronicamente por QUEBRER TEMPEIRA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=1dcdfbc5-c03a-41b1-8ff7-724836a7ea14&sequencia=3617>

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2.”, “11.1.3.” e “11.1.4.” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5.”, “11.1.6.”, “11.1.7.” e “11.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2.”, “11.1.3.” e “11.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Multa:

11.7. Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.14.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.14.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- 12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, TEIXEIRA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=1dcdfbc5-c03a-41b1-8ff7-724836a7ea14&sequencia=3617>

Rua Almirante Lamego, 587, Centro, CEP: 88015-600, Florianópolis (SC) – Fone (48) 3027-7004 – E-mail: cpl@crcsc.org.br – www.crcsc.org.br

Contrato Grupo 02 (0439369) – SEI 9079626110000692.000091/2024-66 / pg. 430

ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCSC do exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: CRCSC/SEDE

13.1.2. Fonte de Recursos: 6.3.1.3.01.01.007

13.1.3. Programa de Trabalho: MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO.

13.1.4. Elemento de Despesa: 3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.

13.1.5. Plano Interno: Item 53 do PCA CRCSC 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do PCA respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cléber Dias

Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC

SAMUEL VICTOR TEIXEIRA

Representante TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS
LTDA/EPP

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ SAMUEL VICTOR TEIXEIRA (CPF XXX.556.801-XX) em 30/07/2024 17:27:08

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 01/08/2024 08:47:32

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1dcdfbc5-c03a-41b1-8ff7-724836a7ea14

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=1dcdfbc5-c03a-41b1-8ff7-724836a7ea14&sequencia=3617>

Relatório final de Processo

Prezada Senhora Maitieli Oliveira Weber,

Informamos que sua solicitação de aquisição, processo SEI 9079626110000692.000031/2024-80, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhada à contratada.

A fiscalização do contrato deve ser realizada nos termos do decreto 11.246/2022.

O termo de recebimento provisório deve ser encaminhado via SEI para efeito de análise do gestor do contrato e posterior pagamento.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais/83901983000164/2024/20>

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/83901983000164/2024/23> - Grupo 01

<https://pncp.gov.br/app/contratos/83901983000164/2024/24> - Grupo 02

Colocamo-nos à disposição:

Eduardo Santos Oliveira
Agente de Contratação

EDUARDO SANTOS
OLIVEIRA:00435876
902

Assinado de forma digital por
EDUARDO SANTOS
OLIVEIRA:00435876902
Dados: 2024.08.05 13:54:47
-03'00'

ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de confecção e instalação de materiais gráficos.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo nº: 9079626110000692.000031/2024-80.

1.2. Pregão Eletrônico nº: 90003/2024.

1.3. Empenho: - (sob demanda)

1.4. Valor do Contrato/Empenho: R\$ 27.606,40 (vinte e sete mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos) para o Grupo 01 e R\$ 12.536,00 (doze mil quinhentos e trinta e seis reais) para o Grupo 02.

1.5. Contratada: WERNER JEWOROWSKY – Grupo 01

TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA/EPP – Grupo 02.

1.6. Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

1.7. Prazo de Execução/entrega: prazos e serviços diversos. De acordo com o Termo de Referência.

1.8. Fiscal de contrato: Ana Claudia Antunes Vallejos.

Contato: comunicacao1@crcsc.org.br

1.9. Gestor do Contrato: Maitieli Oliveira Weber.

Contato: coordenador.comunicacao@crcsc.org.br

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos a empresa WERNER JEWOROWSKY e a empresa TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA/EPP a entregar os serviços objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o CRCSC e as empresas acima.

Eduardo Santos Oliveira
Agente de Contratação

EDUARDO SANTOS
OLIVEIRA:00435876902

Assinado de forma digital por
EDUARDO SANTOS
OLIVEIRA:00435876902
Dados: 2024.08.05 13:55:24 -03'00'

Ata de Registro de Preços 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	09/07/2024 14:32 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000692.000031 /202480

1. Do objeto

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03/2024

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000692.000047/2024-92)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01/2024

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2024, publicada no DOU de 10/07/2024, processo administrativo n.º 9079626110000692.000031/2024-80, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 90003/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais gráficos, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP 90003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

GRUPO 01 WERNER JEWOROWSKY CNPJ: 22.862.119/0001-06 Rua Nsa Sra do Desterro 244, Carianos, Florianópolis/SC neonwbrasil@hotmail.com (48) 99039633 – (48) 32281714						
ITEM	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	1	BANNER FRONT LIGTH 4,72 x 2,44m	Lona com acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto (w/b frente white, fundo black), trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m. Artes distintas	R\$ 930,00	R\$ 14.800,00
2	40	1	BANNER DIGITAL 80cm x 1,20m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas	R\$ 80,96	R\$ 3.238,00
3	8	1	BANNER DIGITAL 1,20m x 1,80M	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8. Artes distintas	R\$ 206,00	R\$ 1.648,00
4	16	1	BANNER PARA BACKDROP 2,10m x 2,90m	Lona Front Fosca 440 GR, Impressão Latex 1200 dpi, com cordão, ponteira e capo de madeira 5/8	R\$ 490,00	R\$ 7.840,00
VALOR TOTAL PARA O GRUPO: R\$ 27.606,40 (Vinte e sete mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos)						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. - O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. - Devido a quantidade limitada de funcionários no setor para a gestão, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. - A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cléber Dias

Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC

WERNER JEWOROWSKY

Representante WERNER JEWOROWSKY

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 01/08/2024 17:53:35
- ✓ WERNER JEWOROWSKY (CPF XXX.254.639-XX) em 01/08/2024 18:32:54

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40e9f826-8d36-4d94-a772-42c19f7013b7

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=40e9f826-8d36-4d94-a772-42c19f7013b7&sequencia=3621>

Ata de Registro de Preços 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	09/07/2024 14:32 (v 6.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000692.000031 /202480

1. Do objeto

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03/2024

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000692.000047/2024-92)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01/2024

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2024, publicada no DOU de 10/07/2024, processo administrativo n.º 9079626110000692.000031/2024-80, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 90003/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais gráficos, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP 90003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

Camara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Ata de Registro de Preços - Atualização Maio/2023

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Ata de Registro de Preços (Grupo 02) (0443958)

SEI 9079626110000692.000031/2024-80 / pg. 468

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

GRUPO 02						
Teixeira Impressão Digital e Soluções Gráficas LTDA/EPP						
CNPJ: 17615848000128						
Rua: SIGT, Conj. "B e C", Its 5, 6, 7 e 8 - Parte Superior - Taguatinga - Brasília/DF						
CEP: 72.153-503 - Telefone: (61) 3336-2001						
E-mail: contato.gptx@gmail.com e teixeiradigitaldf@gmail.com						
ITEM	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	3.000	1000	FLYER	Tamanho 10LX21A cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2, 4x4 color.	R\$ 0,28	R\$ 840,00
6	2.000	600	FOLDER	Tamanho 21x29,7 cm, Papel Couchê Brilho, 150 gr L2 (com uma, duas ou três dobras), 4x4 color, verniz localizado	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
7	2.000	350	CRACHÁS	Tamanho 14,5x10cm I, com cordão roliço na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, com dois furos para passagem do cordão e amarração com nós as extremidades, 4x4, papel triplex 300g;	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
8	600	240	CONVITES	Convites A4 29,7X21L cm, Papel Couchê Brilho, 170gr, 4x4m color, com verniz e faca localizados.	R\$ 2,76	R\$ 1.656,00

9	200	29	CERTIFICADOS	Tamanho A4 (A4 29,7AX21L cm,) Papel Couchê Brilho 150gr, 4x4 color	R\$ 3,00	R\$ 600,00
10	1.500	1.500	CARTÕES DE VISITA	Tamanho 9x5cm - Papel Couchê Brilho250gr, 4x4 Color	R\$ 0,40	R\$ 600,00
11	20.000	20.000	ADESIVO INSTITUCIONAL	Tamanho 7.8x7.8cm (redondo), 4x0cores em VINIYL Transparente. CTP com prova digital - Faca especial, Corte/Vincoc, cola na parte de traz do adesivo	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL PARA O GRUPO: R\$ 12.536,00 (doze mil quinhentos e trinta e seis reais)						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. - O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. - Devido a quantidade limitada de funcionários no setor para a gestão, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. - A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cléber Dias

Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC

SAMUEL VICTOR TEIXEIRA

Representante TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E
SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA/EPP

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 01/08/2024 17:53:35
- ✓ SAMUEL VICTOR TEIXEIRA (CPF XXX.556.801-XX) em 05/08/2024 11:44:32

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79005403-a22c-4ca9-8466-2bffa476fbac

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=79005403-a22c-4ca9-8466-2bffa476fbac&sequencia=3622>

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
818	05.08.2024	ESTIMATIVA	PE03/2024	819	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1103	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico			0

Favorecido			
Favorecido : 3938 - WERNER JEWOROWSKY		CNPJ / CPF : 22.862.119/0001-06	
Endereço : 001 - BB AG 4641-8 CC 22862-1		Bairro :	
CEP :	Cidade :	UF :	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
VALOR ESTIMATIVO PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO - FRONT LIGHT COM INSTALAÇÃO E BANNER NO EXERCÍCIO DE 2024. PROCESSO SEI 9079626110000692.000031/2024-80	1	R\$ 11.502,66	R\$ 11.502,66

Valor por Extenso			
Onze Mil, Quinhentos e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 43.000,00	R\$ 14.608,92	R\$ 11.502,66	R\$ 16.888,42

, 05 de Agosto de 2024

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: SAAB-DGP5-ZQ74-XMZQ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 05/08/2024 14:52
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 05/08/2024 17:05
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF ...133.239-..) em 05/08/2024 18:41

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
819	05.08.2024	ESTIMATIVA	PE03/2024	820	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO		3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1103	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Pregão Eletrônico				0	
Favorecido					
Favorecido : 5487 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTD			CNPJ / CPF : 17.615.848/0001-28		
Endereço : ST SIG CONJUNTO B E C LOTES 05, 06, 07 E 08 PARTE			Bairro : TAGUATINGA NORTE		
CEP : 72.153-50 Cidade : BRASILIA			UF : DF		
Banco :			Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
VALOR ESTIMATIVO PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024. PROCESSO SEI 9079626110000692.000031/2024-80.			1	R\$ 5.223,33	R\$ 5.223,33
Valor por Extenso					
Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
R\$ 43.000,00	R\$ 26.111,58		R\$ 5.223,33		R\$ 11.665,09

, 05 de Agosto de 2024

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: R875-ZR87-4XLX-MZQ7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 05/08/2024 14:52
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 05/08/2024 17:05
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF ...133.239-..) em 05/08/2024 18:41

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>